

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 11 DE SETEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de Julho, para terminar em 30 de Junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de Junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
particulares	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 100 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colectorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência no Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 496, de 6 de setembro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.903, de 20 de agosto de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 8 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 8 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Instituto Nacional de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Apostilas.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda, da Caixa de Amortização e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente e Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Instituto Nacional de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Termos do contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Segunda Circunscrição de Recrutamento — Estado do Rio de Janeiro — Relação de sorteados da classe de 1916.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 496 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de 300:000\$000 á verba 4ª — Eventuais — do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de oitocentos contos de réis (800:000\$000), á verba 4ª — Eventuais — sub-designação n. 6, do título "Serviços e Encargos Diversos", do vigente orçamento do mesmo ministério, para atender a despesas extraordinárias.

Parágrafo único. A despesa de que trata a presente lei correrá por conta dos saldos que apresentem as dotações orçamentárias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.903 — DE 20 DE AGOSTO DE 1937

Aprova projetos e orçamentos para construção de dois edifícios, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal daquele Estado; e tendo em vista os pareceres prestados,

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e os orçamentos nas importâncias em seguida discriminadas, os quais ora baixam, rubricados pelo diretor de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção das seguintes obras, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul:

- a) construção do edifício, com respectivas instalações telegráfica, fonopórica e sanitária, da nova estação de Guaçupe, situada no quilômetro 59.470 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos.... 81:968\$642
- b) construção do edifício, com respectiva instalação sanitária, destinado á moradia do guarda-chaves da referida estação..... 13:790\$682

§ 1.º Depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo dos orçamentos ora aprovados, serão inscritas na conta do "Fundo de melhoramentos" da referida rede, de conformidade com o contrato de arrendamento em vigor.

§ 2.º Para conclusão das obras, fica fixado o prazo de três meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 6.461 — 10-9-937 — 38\$900)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 8 do corrente foi nomeado o Dr. Mário Bulhões Pedreira para representar o Brasil no "II Congresso de Proteção á Infância", a realizar-se em Roma, em comissão, para estudar na Europa os estabelecimentos penitenciários e obras de assistência social aos egressos da prisão, sem ônus para o Tesouro Nacional.

— Por outros decretos da mesma data, foi nomeado o bacharel João Pio de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de procurador da República na Secção do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do efetivo, bacharel Alceu Barbédo, licenciado para tra-

tamento de saúde, e foram designados o 8º promotor público, bacharel Fernando Vilela de Carvalho, para exercer, como substituto, o cargo de 1º curador das massas falidas, durante o impedimento do efetivo, que obteve férias regulamentares, e o 7º promotor adjunto, bacharel Carlos Süsskind de Mendonça, para substituir o 8º promotor público, durante aquela designação.

— Por decreto do dia 8 do corrente mês foi apresentado Duarte Paulo da Cruz Romano no cargo de guarda civil, classe E, do Quadro II deste ministério, nos termos da legislação em vigor.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Geraldo Machado (condenado pelas justicas do Distrito Federal). — Indeferido.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 8 do corrente foram nomeados:

O capitão do Exército Joaquim Francisco de Castro Júnior para exercer, interinamente, o cargo do padrão J, de professor do Quadro I, na vaga decorrente da exoneração do tenente Gíriaco Lopes Pereira Filho;

Olávio da Silva Ramos e Manuel Leal para exercerem, interinamente, o cargo da classe B da carreira de servente do Quadro I, vago em virtude da aposentadoria do servente da classe E Antônio José dos Reis.

— Por outros da mesma data foram transferidos, por conveniência de serviço: José Lourenço dos Santos e Basílio de Magalhães, inspectores de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo para idénticas funções no Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores

Foi apostilado, com data de 2 de setembro corrente, o decreto do adido comercial Júlio Augusto Barbosa Carneiro, equiparando-o, para todos os efeitos, ao cargo de cônsul geral, do padrão M do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

Ministério da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Mandou-se contar de 7 de setembro de 1937 a antiguidade do posto do 2º tenente de administração José Sampaio de Castro.

Foram promovidos por antiguidade:

Na arma de infantaria — A coronel, os tenentes-coronéis Antonio Alexandrino Gaia (Q. A.), Raimundo de Oliveira Paulista, Roberto Mendes Malheiros, João Batista Maciel Monteiro e Hugo de Alencar Matos; a tenente-coronel, por antiguidade, os majores Otávio Rodrigues Franco (Q. A.), João de Morais Niemeier, Fausto Garriga de Menezes, Franklin Barbosa Lima, Granville Belerophonte de Lima, Augusto Comte Torres Homem e João Fernandes da Costa; a major, por antiguidade, os capitães Alfredo Luna, Olopolcio de Almeida Daemen, Noel Eugénio Vieira da Cunha, Nêarco Augusto Salgado dos Santos, José Portocarrero, Enequino Virgílio de Carvalho e Heitor Antonio de Mendonça; a capitão os primeiros tenentes Luiz Gonzaga Cardoso de Avila (Q. A.), Cândido Nunes da Silva (Q. A.), Valdemar Soares de Lima, Antonio Góllinho Fleury Curado, Oscar Viriato Tomé de Saboia, Clovis de Andrade Magalhães Gomes (Q. A.), Araldo Lopes Fontenelle Bizerril, Olmir Borba Saraiva, Homero de Almeida Magalhães, Iba Mesquita Ilha Moreira, Godofredo Rocha (Q. A.), Izidro Joveniano de Medeiros (Q. A.), Renato Costa Mendes (Q. A.), Luiz Vieira de Macedo (Q. A.), Diogenes Nunes Assunção, José Pompeu Saboia, Valdemar Alexandrino Chaves e José Brêtas Cupertino; a primeiro tenente os segundos tenentes Antonio Mauricio Cirino, Arnaldo Claro S. Tiago Filho, Osvaldo Ferraro de Carvalho, Geraldo Alberto Gomes de Padua, Domingos Ventura Pinto Junior, João Perboyro de Vasconcelos Ferreira, Alexandre Calazans de Moraes, Alberto Cunha, Manuel Francisco Pacheco, Arsenio Nobrega Filho, Luiz Francisco Monteiro de Barros, Carlos de Meira Matos, Manuel de Souza Carvalho Junior, Lincoln Geolás Santos, Luiz Joaquim de Figueiredo Bonorino, Pedro Romero Viana, Ene Garcez dos Reis, Farid Elias Kalil, Austregesilo Honório de Melo, Mario Valente Pamplona, José Ribamar Leão e Silva, Francisco de Assis Araújo Bezerra, Dario Pessoa Cavaleanti, Hernani Alvares Noll, Leonardo Azan, Nelson Dourado Murias, José Ribamar Raposo, Darci Lazaro, Armando Portilho de Oliveira, Nestor Santos, Fernando Caldeira, Oton da Silva Sandermann, Justo Moss Simões dos Reis, Cid Mascarenhas Façanha, Aldo de Souza Pinto, Silvio Schleider Sobrinho, Paulo Amancio Cavaleanti, Virgílio Geolás Raimundo da Silva, José J. Morais Carneiro.

Na arma de cavalaria — A coronel, os tenentes-coronéis Eurico Alves do Banho e Deócleciano Xavier da Souza; a tenente-coronel, por antiguidade, os majores Brásiliano Américo Freire e Rui Zu-

barão; a major, por antiguidade, os capitães Celso Pedra Pires (Q. A.), Edwy de Oliveira Pessoa Barros, Giliath Ururai Florim e Misael Cavalcanti de Assunção; a capitão os primeiros tenentes Emanuel Alves da Costa, Dison Veloso de Souza, Vitor Pereira Gomes (Q. A.), Eurico de Souza Gomes Filho, Cato Mario de Noronha Miranda, Durval Campelo de Macedo, Serafim Dorneles Vargas e Vitor de Matos; a primeiro tenente os segundos tenentes Mario Antonio Machado de Castro Pinto, Cesar Coelho Rodrigues, Carlos Tabert, Moacir Ribeiro Coelho, Gustavo de Vale Silva, Candido Carvalho Cruz, Mario de Souza Leal, Luiz Cesar da Silveira, Altamir Goulart Guedes, Euvaldo Nova da Costa, Julio Cesar Saint Edmond, Rui de Oliveira Couto, Alfredo Aristarcho Leyrand Marquesi e Darci Coimbra Chincoli.

Na arma de artilharia — A coronel, os tenentes-coroneis Benedito Alves do Nascimento, do quadro Q, e Francisco Antonio Barros Bittencourt; a tenente-coronel, por antiguidade, os majores Luiz Santiago, do quadro Q, e João Muler Neiva de Lima; a major, por antiguidade, o capitão Fernando Bruce; a capitão os primeiros tenentes Carlos Gomes de Alcantara (Q. A.), Aguinaldo de Oliveira de Almeida e Prudente de Castro Jobim; a 1º tenente os segundos tenentes Manuel Clodoveu Justo Pinheiro, Geraldo Porto de Mendonça, Raul Pereira Dias Filho, Arsoval Nunes Muniz, Abilio Zilio, Adston Pompeu Piza, Henrique de Sá Nogueira, Evandro Cancio Alves de Castilho, Aristal Calmon de Andrade, José Francisco da Costa, Augusto Cid de Camargo Osorio, João Batista Fernandes, Rivaldo Cavalcanti de Góes, Rubens Alves do Vasconcelos, Odilio de Magalhães, Zair de Figueiredo Moreira, Alfredo Agnelo Moss dos Reis, Jaime Moulinho Neiva, Luiz Felipe da Silva Wiedman, Dival Corrêa Rodrigues, Paulo Hildebrando Campos Góes, Galdion Tavares de Souza, Leonil Nunes de Andrade, Licínio Vitor Lucas, Benjamin da Costa Iamarão, Artur Oscar Soares Futuro, Reinaldo Hartz Filho, Antonio Carlos de Andrade Serpa, Silvio Cunha, Leonino Junior, Procopio Machado Alves, Moacir Gaia, Newton da Costa Fernandes Silva, Joaquim Vilavino Portela Ferreira Alves, Eurico de Sá Rocha Maia, Aloisio Goudin Guimaraes, Gabriel Aguiar, Darci Alvares Noll, Giro Alves Borges, João Torres Pereira, Heraclides de Araujo Nelson, Antonio Fraga Brandão, Orlando Salino, Walmiki Ericken, Helio Nunes e Orlando Paoliello.

Na arma de engenharia — A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Oscar de Araujo Fonseca; a tenente-coronel, por antiguidade, o major Valdemiro Pereira da Cunha; a major, por antiguidade, o capitão Carlos Caetano Miragaia; a capitão os primeiros tenentes Edgard de Alencar Filho, Kelvin Ramos Bittencourt, Carlos Pais Leme Canguçu, Rui Mostardeiro, Luiz Carlos Pereira Tourinho, José Nogueira Pais, Dalmo Bentes Monteiro, Ramiro Lindemberg Amora, Jarbas Ferreira de Souza, Luiz de Paula Pessoa, Teodorico de Faria, Clovis Rosas Pinto Pessoa, Moacir Inácio Domingues, Francisco Pinheiro Barroso e Valdemar Toledo Bordini; a primeira tenente os segundos tenentes Euler Bentes Monteiro, Paulo de Castilho Gurjão, Antonio Almeida, René Cruz, Geraldo da Rocha Lima e Lucio de Moraes Caldas.

Médicos — a major médico, o capitão médico Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.

Farmacêuticos — A capitão farmacêutico o 1º tenente farmacêutico Tito Portocarrero, a 1º tenente farmacêutico os segundos tenentes farmacêuticos Joaquim Dias Terra (Q. A.), e Fernando de Oliveira Ribeiro.

No Serviço de Veterinaria — A major veterinario, os capitães veterinarios Gastão Goulart (Q. A.) e João de Castro Pereira de Campos; a capitão veterinario o 1º tenente veterinario Adelino de Azevedo Falcão; a 1º tenente veterinario os segundos tenentes veterinarios Lourival Bittencourt de Almeida e Luiz de Morisson Faria.

No Quadro de Intendentes de guerra — A coronel, o tenente-coronel Eládio Martins; a tenente-coronel, por antiguidade, o major Clodomir Nogueira.

No Quadro de Administração — A capitão os primeiros tenentes Vicente Gomes de Moura, Manuel Doodoro Keller e Valdemar Oto Barbosa; a 1º tenente os segundos tenentes Hiram Dutra, que contará antiguidade de 7 de setembro de 1936, José Olímpio Moreira da Silva e Firmino da Silva Lemos; a 2º tenente os aspirantes a official Jovino Joaquim dos Santos, Lair Rodrigues Peixoto e José Gomes do Rêgo.

Foram promovidos por merecimento:

Na arma de infantaria — A coronel os tenentes-coroneis, Alberto Guedes da Foutoura, Penedo Pedra, Januario Coelho da Costa, Alípio de Almeida Nunes e Antonio Alves Fernandes Tavora; a tenente-coronel os majores Euclides Couto Teles Pires, Candido Caldas, Adriano Saldanha Mazza, Hildeberto de Albuquerque, Olimpio Falconiero da Cunha, Odilio Denis e Gontran Jorge Pinheiro Cruz; a major os capitães Oscar Rosa Nepomuceno da Silva, Eduardo de Carvalho Chaves, Durval de Magalhães Coelho e Armando Catani.

Na arma de cavalaria — A coronel o tenente-coronel Ernani Augusto Corrêa; a tenente-coronel os majores Oscar Moreira Tinoco, Antonio José Osorio e Edgard Soares Dutra; a major os capitães Francisco Becker Reifschneider, Ari Salgado Freire, Jandir Galvão e Ernesto Dorneles.

Na arma de artilharia — A coronel os tenentes-coroneis Avenitino Ribeiro, José Agostinho dos Santos e Giro Vidal; a tenente-coronel os majores Francisco Mendes da Silva Sobrinho e Fausto Neto de Albuquerque; a major o capitão Emilio Maurell Filho.

Na arma de engenharia — A coronel o tenente-coronel Eduardo Uliôa Cavalcanti de Albuquerque; a tenente-coronel o major Silvio Raulino de Oliveira; a major o capitão José de Lima Figueiredo.

No corpo de saúde — A tenente-coronel médico o major médico Dr. Jesuino Carlos de Albuquerque.

No Quadro de Intendentes de Guerra — A coronel o tenente-coronel Agostinho Ribas e Alanasio Loureiro da Silva; a tenente-coronel os majores José Amado Coimbra e Alcebades Ribeiro dos Santos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 3 de setembro de 1937

O Presidente da República, resolve:

Aposentar:

Oscar Breves, no cargo da classe "G", da carreira de "Escriturário", do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.501-37.)

Francisco Reis do Nascimento, no cargo da classe "H", da carreira de "Inspetor de linhas telegráficas", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.425-37.)

Manuel Gonçalves Lopes, no cargo da classe "D", da carreira de "Guarda-fios", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.519-37.)

Pedro Artur dos Reis Nunes, no cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.516-37.)

Antonio Ferreira Franco, no cargo da classe "H", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.830-37.)

Antonio Tavares Câmara Junior, no cargo da classe "I", da carreira de "Conductor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.454-37.)

Júlio Mendes Campos, no cargo da classe "J", da carreira de "Conductor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (15.452-37.)

Exonerar:

Elói Alves do cargo de agente postal de Pirituba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (15.622-37.)

Ana Martins de Carvalho do cargo de agente postal de Santa Rita de Caidas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (15.601-37.)

Raff Salum do cargo da classe "G", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas. (15.590-37.)

Maria Benedita Ribeiro Gonçalves do cargo, que exerce interinamente, de agente, com funções de tesoureiro, da Agência Postal-Telegráfica de Lageado, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso. (15.586-37.)

Lindolfo de Paula Fernandes do cargo de agente postal de Rifaina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. (15.506-37.)

Nomear:

Manif Elias para exercer o cargo de agente postal de Rifaina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. (15.506-37.)

Joaquim Ferreira Neto para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Vila Nova do Pinhão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (15.636-37.)

Ana Anita de Aguiar para exercer o cargo de agente postal de Equador, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (15.663-37.)

Flascova Meneses Lapa para exercer o cargo de agente postal de Angicos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (15.617-37.)

José Belino dos Santos Melo para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Pirapemas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (15.609-37.)

Admar Alaide Brasileiro para exercer o cargo de agente postal de Carrancas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (15.608-37.)

Maria Luzenita Lins para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Moca da Mata, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (15.607-37.)

Hercília Maia Cavalcanti para exercer o cargo de agente postal de Chã Preta, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (15.602-37.)

Maria Tabeth Costa, para exercer o cargo de agente postal de Luizburgo, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (15.587-37.)

Edwiges Dionísio da Silva para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Bezerros de Salgueiro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (15.584-37.)

Amélia Maria de Sá para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Nazareth de Floresta, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (15.583-37.)

Ministério da Agricultura

Por decreto de 8 do corrente foi nomeado o agrônomo Manuel Vercosa de Gusmão Fraga para exercer, interinamente, o cargo de classe G da carreira de agrônomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º, do decreto n. 1.411, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominativas ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, publicadas no suplemento aos ns. 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do *Diário Oficial*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Página 8 — Na coluna do nome do funcionário, linha da carreira de "Alfaiate" — classe E, leia-se: Manoel Thomaz de Almeida Iacó, em vez de Manoel Thomaz de Almeida Moraes.

Página 71 — Na coluna do nome do funcionário, linha da carreira de "Revisor" — classe B, leia-se Roberto Veriano de Oliveira, em vez de Roberto Verino de Oliveira (*)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO VII

Na coluna nome do funcionário, linha da carreira de "Oficial de justiça" — classe B, onde se lê: "Incompleto por não terem sido recebidas informações, em tempo", leia-se:

Raymundo Gomes do Vale.
Raymundo Eugenio.
Francisco Gomes do Vale.
Porfírio José da Silva.
José Nogueira de Mello.
Rodovaldo Justiniano Nogueira.
Martiniano Ferreira de Oliveira.
Francisco Ferreira de Paula.
Alfredo Guedes Monteiro.
João Sabino de Paula.
Mario Albuquerque.
Raymundo Octavio da Costa.
Raymundo Felix de Lima.
Hildebrando da Silva Braga.
Alfredo de Andrade Sampaio.
Francisco Teixeira Castello.

Em frente, na coluna destinada às carreiras, acrescentem-se os dizeres: "Oficial de justiça".

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JULHO DE 1937

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores Conselheiros Luiz Simões Lopes, Presidente, Eder Jansen de Mello, José Francisco de Mattos e Moacyr Ribeiro Briggs, justificada a ausência do senhor Conselheiro Mário de Bittencourt Sampaio, foi pelo senhor Conselheiro-Presidente declarada aberta a vigésima nona sessão ordinária. Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Expediente: Constatou de resumo dos papéis entrados no Conselho, nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior. O senhor Conselheiro Jansen restituiu o processo n. 2.251, de que obtivera vista na última sessão. Visita do senhor Deputado Morais Paiva: Achando-se presente o senhor Deputado Morais Paiva, representante do funcionalismo na Câmara dos Deputados, o senhor Conselheiro-Presidente pediu-lhe a palavra, pois desejava-lhe oferecer ao Conselho alguns esclarecimentos sobre o memorial que formulara, como Presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, no sentido de que o senhor Presidente da República expedisse providências para que se fizesse uniformemente, nas folhas de vencimentos dos funcionários públicos residentes nesta Capital, o desconto de 1 %, destinado à referida instituição. Disse-lhe que ao ter conhecimento de que o memorial fora encaminhado a exame e pronunciamiento do Conselho, pelo senhor Presidente da República, julgou-se na obrigação de explicar pessoalmente o assunto, diante do Conselho em que reconhecia um órgão de inegável importância

na vida administrativa do país, coordenador que tem sido, e sempre ha de ser, da ação do funcionalismo público da União e defensor dos seus direitos ou interesses leitos. Antes de entrar na explanação da questão que dera motivo à sua visita, congratulou-se com o Conselho pela acertada resolução tomada em favor da concessão de licenças aos extranumerários, resolução que tivera notícia pela imprensa. Salientou que os extranumerários da União viviam numa situação vexatória, de patente inferioridade, comparados com os servidores particulares, desde que se estabeleceu a dúvida sobre seu direito às licenças e férias. A resolução do Conselho representava, pois, uma manifestação de justiça, que o orador, como servidor da nação e representante do funcionalismo no Congresso Nacional, se apressava em encarecer e louvar. Depois de informar que no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em que exerce cargo efetivo, já se vinha adolando a justa concessão, passou a falar do Hospital do Funcionário Público, frizando tratar-se de uma obra que nascera da iniciativa do então Chefe do Governo Provisório, senhor doutor Getúlio Vargas e obra cuja benemerência julgava apenas comparável à do Montepio, que Rui Barbosa, com a sua sábia visão do sociólogo creara em 1890, quando ministro da Fazenda. O Hospital do Funcionário Público, a seu ver, tanto vai servir ao funcionalismo como à administração pública. Históricou a sua criação. Acentuou que desde seus primórdios o funcionalismo concorrera para os alieiros da fundação magnânima. O decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, mandando transferir para o Instituto de Previdência o saldo escriturado em depósito, existente no fundo especial, criado pelo decreto-lei n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, e que se formara de um imposto sobre vencimentos, para socorrer milhares de trabalhadores que estavam quasi morrendo a fome, já dizia que esse saldo seria aplicado nas despesas de fundação do Hospital do Funcionário Público. Nesse decreto se declarava que após o recolhimento do saldo o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio baixaria instruções relativas à construção do Hospital e sua aparelhagem completa, declarando-se ainda que, fundado o Hospital, nele teriam ingresso, com as pessoas de suas famílias, todos os funcionários e empregados públicos, aposentados, efetivos, contratados, mensialistas e diaristas, podendo o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio incluir nas instruções um desconto mínimo sobre os respectivos vencimentos, a título de contribuição hospitalar. Por esse decreto-lei se operavam três providências: — a criação do Hospital, a faculdade conferida ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para expedir as instruções reguladoras dessa fundação e inclusão de todos os servidores do Governo da União como contribuintes do Hospital, mediante uma contribuição mínima, que seria fixada. A 11 de julho de 1934, depois de uma série de consideranda em que encareceu a necessidade do Hospital, que já entendia fundado pelo decreto-lei n. 24.217, e cuja manutenção se tornava fácil, porque o mesmo decreto exige dos interessados uma contribuição permanente deduzida dos respectivos vencimentos, o Governo Provisório expediu o decreto-lei n. 24.668, abrindo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito de 3.000:000\$000 para auxiliar a construção e instalação do Hospital do Funcionário Público, criado. Esse decreto foi expedido por haver o próprio Governo verificado que o saldo apurado na contribuição para os sem trabalho não seria suficiente nem mesmo para a construção do hospital. Frizou o orador o que se contém nos consideranda e no próprio texto desse decreto-lei: — o hospital estava fundado e criado pelo decreto anterior. A manutenção estava garantida pela contribuição permanente dos funcionários, descontada dos vencimentos. Foi em virtude desse decreto que o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expediu as instruções de 23 de julho do mesmo ano, mandando descontar a contribuição. Essas instruções entraram em vigor na data da sua publicação. O desconto, entretanto, ficou protelado, porque por elas começaria ele a ser feito no mês seguinte ao do lançamento da pedra fundamental do hospital, que por sua vez igualmente se protelou, porque dependia do crédito destinado à construção e de que o Tesouro não pôde logo dispor, em virtude de embaracos na situação financeira do país, à época. Tão depressa o crédito se tornou disponível, o Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público tratou de dar o primeiro passo concreto para a realização da obra magnânima: — a pedra fundamental foi lançada, com a presença honrosa do senhor Presidente Getúlio Vargas, que tem sido a alma da instituição. Lançada a pedra fundamental, e atendida assim a condição para o início da arrecadação da taxa de contribuição hospitalar, o Conselho Administrativo oficiou às repartições pagadoras lembrando o que estava consignado nas instruções de 23 de julho de 1934 e encarecendo a obrigação legal do desconto, a partir do mês de junho último. Algumas repartições não tiveram nenhuma dúvida e iniciaram o desconto. Outras, entretanto, encareceram suas dúvidas aos consultores jurídicos dos respectivos ministérios, quando não a este Conselho do Serviço Público e ao Tribunal de Contas. No próprio Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a dúvida existiu, mas foi logo esclarecida, no sentido da cobrança, pelo consultor jurídico, doutor Oliveira Vianna, cujo parecer o "Diário Oficial" publicou a 7 do corrente. Das impugnações, umas combatem a legalidade da medida, outras a sua oportunidade. Os que dizem que o desconto obrigatório não é legal afirmam que a contribuição hospitalar deveria ser assunto de regulamentação dos decretos-lei, pelo senhor Presidente da República, e não de simples instruções do ministro de Estado. Asseveram, ainda, que, além de partirem de autoridade incompetente, essas instruções exorbitaram, tornando obrigatória uma contribuição

(*) Reproduz-se esta correção por ter sido publicada com enganos.

que a redação do artigo 4º do decreto-lei n. 24.217, de 9 de maio de 1934, usando da expressão *podendo*, deixara claro ser facultativa. Acentua, entretanto, o orador que ha evidente confusão entre o que sejam *instruções e regulamentos*. Pela Constituição de 1891, artigo 46, era da alçada privativa do Presidente da República as *instruções e regulamentos*. O artigo 50 da Constituição de 1934 deu aos ministros de Estado poderes para a expedição de instruções. Fez mais: tornou privativo dos ministros essa faculdade. Mas no caso do Hospital do Funcionário Público as instruções do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio foram expedidas na plena vigência da nova Constituição e foram determinadas por um decreto-lei, que a mesma Constituição aprovou. Quanto á obrigatoriedade da contribuição, não precisaria que houvesse nos decretos a taxativa expressão *não-c sentido*. *Obrigatório*, a respeito dos tributos de previdência social, apenas se usa nas leis, quando ha casos de excessão. Quando alguns contribuintes são obrigatórios e outros facultativos, como nos casos do Instituto Nacional de Previdência ou das Caixas de Pensões e Aposentadorias. Caso contrário, todos são contribuintes obrigatórios, sem que a lei precise dizê-lo. Bastará apenas que a lei não diga que são *de* facultativos. Lei, para exemplificar, os regulamentos que instituíram as Caixas de Pensões e Aposentadorias da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional, e nos quais não se diz que são obrigatórios os contribuintes, que realmente o são. Relativamente á fixação do desconto, a lei deixou isso ao critério do ministro do Trabalho. O ministro poderia ter incluído um desconto maior, como poderia ter deixado de incluir qualquer desconto. Fez, porém, o que lhe pareceu mais acertado: instituiu um desconto mínimo, no sentido do médico, obrigatoriamente, para os funcionários residentes no Distrito Federal, e tornou esse mesmo desconto facultativo para os funcionários residentes nos Estados, certamente por entender que não seria justo *obrigar* os que não poderiam facilmente utilizar-se dos ambulatórios do Hospital. Quanto á oportunidade da cobrança da taxa, querem os impugnadores que ela somente existiria quando o hospital já estivesse funcionando. O artigo 4º do decreto-lei número 24.217, faz a em *fundado*. Querem que fundado seja *funcionando*. Leia o orador um extenso extrato tirado de léxicos autorizados, para chegar á conclusão de que *fundar* é "lançar os fundamentos", é "começar a construir". Em nenhum d'elles, asseverou, encontrara qualquer opinião, mesmo d'úbia, que desse ao termo *fundar* o sentido que os impugnadores proclamam. Disse mais que a própria história o amparava: Estácio de Sá fundou a cidade do Rio de Janeiro. Fundou, mas não construiu. Rômulo, o Salteador, fundou Roma. Fundou, mas não construiu. Não poderá, pois, compreender como se queira que o Hospital do Funcionário Público somente esteja *fundado*, depois que esteja *funcionando* ou pelo menos construído. Aceitará, entretanto, para argumentar, as razões desse entendimento errôneo. Mas se fundar é tornar construído, como se explicariam as coisas, si em vez de construir o hospital, tivesse o Conselho Administrativo preferido adquirir o que já estivesse construído ou preferisse ainda contratar os serviços de qualquer instituição similar idônea, como aliás lhe foi insistentemente oferecido? A prévia contribuição dos funcionários se justifica. O hospital precisa de meios para a sua construção e instalação. Em todas ou quasi todas as instituições de previdência social, ha para os contribuintes um período de carência, que é aquêle em que o contribuinte novo precisa apenas contribuir, para depois fazer jus ao que lhe prometeram. O Instituto de Previdência estabelece a carência de três anos para os contribuintes facultativos. A própria instituição oficial do montepio adota a carência, quando estabelece que antes do pagamento integral da joia o contribuinte não forma um direito líquido em benefício dos seus herdeiros legais. O hospital precisa juntar os fundos para adquirir o que se tornará necessário á instalação plena dos seus serviços. O tempo da contribuição anterior a essa instalação será precisamente o período de carência que, em geral, se adota. De que vale-ria ter-se o edificio vistoso, pronto, mas vazio, para o começo da cobrança? Nada iria lucrar o funcionário chegando até ele com o lizo quebrado, e não encontrando quem pudesse atendê-lo, sequer o porteiro para abrir-lhe a porta.

Focalizou, em seguida, o orador, as objeções do Tribunal de Contas, sobre a legalidade do desconto. Disse que ele proprio, diante da manifestação do Tribunal de Contas em que se baixou o processo em diligencia, dera passos para a exclusão dos descontos, afim de que a materia suficientemente se esclarecesse.

A impugnação do Tribunal nasceu do voto do Ministro Tavares de Lira, por haver considerado:

1º — que a contribuição se destina á construção do hospital e constitue um tributo que não consta da lei do orçamento;

2º — que não se processou a regulamentação, qua é da competência do Ministerio da Fazenda, nos termos do artigo 4º, II, letra "b", do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, não tendo tido o Hospital oportunidade de se manifestar, na forma do artigo 23, paragrafo 1º, n. 1, da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935;

3º — que, em nenhuma hipótese poderia ser feita a cobrança do tributo, antes da fundação do hospital, "ex-vi" do artigo 4º, do decreto numero 24.217, de 9 de maio de 1934, sendo, assim, ilegal a cobrança da contribuição em caracter obrigatorio.

Respondendo ao primeiro desses tres itens, o Sr. Deputado Moraes Paiva afirmou que não se tratava de um tributo que devesse figurar em lei do orçamento, rebatendo também a afirmativa de que se tratava de uma contribuição destinada á construção do hospital.

A receita, para ser inscrita na lei do orçamento, precisará sempre de se constituir em renditos, proventos e creditos, que o governo tenha o direito de arrecadar a favor do Estado.

A taxa hospitalar não é um tributo, imposto ou contribuição federal que possa ser classificado na receita publica. Com o caracter de verdadeira consignação, destinada ao custeio do Hospital, a contribuição hospitalar será descontada para que constitua um depósito de terceiros, para ser entregue ao representante legal do hospital. Laborava, ainda, em equívoco, o Tribunal de Contas, quando entendia que a taxa se destinava á construção do hospital.

O artigo 7º, das instruções, é bem claro e afasta duvidas, ainda mais quando o seu exame se faça combinadamente com os artigos 3º e 4º, do decreto numero 24.217, de 9 de maio de 1934.

Nessa ordem de considerações, não via razão no Tribunal de Contas, pois em materia do entendimento que se deva dar á impostos, tributos e taxas, já se conheciam as opiniões acaloradas de Agenor de Rourê e Didimo da Veiga, as quais impugnaram a inscrição, na receita publica, da propria contribuição das loterias, que é nitidamente do Governo.

Passando a tratar do segundo ponto da impugnação do Tribunal de Contas, o Sr. Deputado Moraes Paiva esclareceu que o artigo 4º, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, incluiu entre as atribuições do Ministerio da Fazenda a de regulamentar a cobrança de impostos, taxas e contribuições federais, promover o seu lançamento e o modo de arrecadar, fiscalizar e escripturar a arrecadação. Si a taxa hospitalar não era um tributo arrecadado para a União, falecia no Ministerio da Fazenda o direito de regulamentar a e ao Tribunal de Contas competência para examinar a seu fundamento, porque o assunto não se enquadrava absolutamente no que está estatuido no paragrafo 1º da lei numero 156, de 24 de dezembro de 1935, que apenas lhe atribuiu o exame dos decretos, regulamentos e instruções que tenham por fim regular a arrecadação da receita publica, bem assim os contratos que digam respeito á mesma receita, registrando-os, se estiverem de acordo com a legislação em vigor. Refutando o terceiro e ultimo ponto da impugnação, o Sr. Deputado Moraes Paiva asseverou que o Tribunal de Contas era manifestamente incompetente para decidir sobre a legalidade ou não dos descontos em folha de vencimentos do funcionalismo, pois no caso em exame pudera apreciar os descontos, porque nas mesmas folhas ele fora destacado, quando na regra usual as consignações são englobadas. Fosse o Tribunal examinar descontos em folhas e não teria tempo para cumprir seus altos designios legais.

Ao terminar as suas explicações, o orador disse estar certo de que o Conselho compreenderia o seu proposito em fazer a defesa de uma instituição que ia, inevitavelmente, amparar a funcionalismo, principalmente os pequenos servidores, que se encontram nas classes dos carteiros e das guardas sanitarias, que não dispõem de recursos suficientes para procurar os hospitais. Confessou-se, ainda, seguro de que o Conselho examinaria o assunto com o perfeito espirito de justiça, sempre predominante em seus atos.

O Sr. Conselheiro-presidente pediu um esclarecimento: desejava saber se a contribuição hospitalar se enquadrava na lei das consignações em folha.

O Deputado Moraes Paiva informou que a contribuição estava compreendida entre aquelas que nas folhas de pagamentos são cobradas para fundo de beneficencia, e não entre as que institutos e caixas arrecadam para amortização de empréstimo e que constituem, dentro da referida lei das consignações, o movimento lucrativo desses institutos e dessas caixas.

O Sr. Conselheiro Briggs obteve a palavra para declarar que tinha a satisfação de reconhecer que os esclarecimentos trazidos ao Conselho pelo Sr. Deputado Moraes Paiva não modificavam os que constavam do seu parecer.

Da exposição que ouvira, com atenção, ficara evidente que as duvidas existiam sobre a exata aplicação da legislação reguladora do assunto. Desejava, entretanto, frizar que nenhum brasileiro poderia esquivar-se a contribuir para uma instituição como o Hospital do Funcionario Publico, mormente os funcionarios publicos, que iam utilizar-se dos seus beneficios.

As objeções não eram, pois, quanto á instituição, mas quanto á clareza da lei.

A contribuição obrigatoria precisaria ficar assentada em base legal, certa e inofismavel, em defesa da propria instituição. Por isso suggerira a revisão dos decretos-leis, e agora mais do que antes entendia necessaria essa revisão, porque era o proprio defensor da medida que punha em foco as duvidas que foram suas, e que substanciara em seu parecer.

O Sr. Deputado Moraes Paiva, em aparte, declarou que ao pedir, para o caso, a atenção do Sr. Presidente da Republica, desejava que o assunto ficasse, em definitivo, esclarecido. Visava a uniformidade do entendimento. Ou todas as repartições farão os descontos obrigatorios, ou nenhuma deverá fazê-los. O que não lhe parecia justo era a diversidade do procedimento.

O Sr. Conselheiro Jansen desejou saber se o assunto estava em discussão, informando o Sr. Conselheiro-presidente que invertiera a ordem dos trabalhos para que o Conselho tivesse a oportunidade de ouvir a exposição, brilhante e minuciosa, do Sr. Deputado Moraes Paiva, sem que este ficasse, por muito tempo, retido, com preterição das suas ocupações parlamentares.

O Sr. Deputado Moraes Paiva declarou que realmente deixara na Camara assuntos que exigiam sua presença, e agradecendo a consideração que merecera do Conselho, pediu licença para retirar-se.

Restituição de processos — Ainda no período destinado ao expediente, o senhor conselheiro Matos solicitou e obteve novo prazo para devolver o processo referente á circular n. 11, da Presidência da República, de que obtivera vista na sessão anterior.

Pedido de urgência — O senhor conselheiro Jansen requereu e obteve inclusão na pauta do processo n. 1.780, cuja urgência salientou.

Resultados de indicações — O senhor conselheiro presidente declarou que tinha sobre a mesa um requerimento do senhor conselheiro Briggs, pedindo esclarecimentos sobre o resultado de várias indicações e resoluções adotadas pelo Conselho. Informou que mandara apurar o assunto, para trazê-lo ao conhecimento do Conselho numa das próximas sessões. — Sobre o assunto falou o senhor conselheiro Matos, que deu explicações a respeito de duas indicações: uma referente a transferências no Ministério da Fazenda e outra sobre atraso do pagamento da diferença de vencimentos, previsto no artigo 3º e seus parágrafos, do capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Quanto á primeira, informou que aguardava o regresso ao serviço do senhor diretor geral da Fazenda Nacional para colher os informes necessários. Quanto á segunda, adiantou que o pagamento estava na dependência do balanço da arrecadação da receita pública, nos últimos cinco meses do corrente exercício financeiro, pois o crédito a ser aberto está condicionado á verificação de um *superavit*, no mínimo de 4 % sobre a estimativa da receita. Sabia que a Contadoria Central da República ultimava, com afino, o balanço, cuja demora deveria levar-se á conta da distancia de muitas repartições localizadas em pontos afastados do território nacional.

Concurso para consul de terceira classe — O senhor conselheiro Briggs aproveitou a oportunidade para informar que terminaram as provas escritas do concurso para o provimento de cargos de consul de terceira classe e que as provas orais teriam começo a 26 do corrente. Transmitiu o convite da banca examinadora, no sentido de que os senhores conselheiros assistissem a essas provas. Informou ainda que 84 foram os inscritos no concurso, mas que somente 77 compareceram á primeira prova escrita, que reduziu a 17 os candidatos. Nas provas escritas se habilitaram somente 13 candidatos, que vão ser submetidos ás provas orais. — Ordem do dia: Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processo n. 2.251 — Resolução n. 1.252 — Memorial do presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, solicitando ao senhor Presidente da República as providências para o desconto de 1 %, nos vencimentos dos funcionários públicos residentes nesta Capital, como taxa de contribuição hospitalar. — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O relator concluiu seu parecer propondo que em face das dúvidas sobre o assunto, o Conselho sugerisse ao senhor Presidente da República a conveniência de serem revistas as instruções baixadas a 23 de julho de 1934, pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para que se restringam ao limite que a lei lhes traçou, isto é, envolvam elas apenas providências "relativas á construção do edificio do Hospital do Funcionário Público e sua aparelhagem aos fins a que se destina", e que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, juntamente com o da Fazenda, estude o projeto de lei a ser remetido á Camara dos Deputados sobre a fixação, arrecadação e aplicação da contribuição dos funcionários para o Hospital, prescrevendo-se-lhes os direitos e deveres consequentes e, ainda, sobre a organização técnica, administrativa e contábil do Hospital. — Ao restituir o processo, de que obtivera vista na sessão anterior, o senhor conselheiro Jansen declarou que no caso em apreço não lhe cabia considerar outra coisa que não a obrigatoriedade e oportunidade do desconto da taxa de contribuição hospitalar. Informou ter em estudo um processo em que a Diretoria da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde entende que não se encontra expressa nos decretos-lei essa obrigatoriedade. Desde que são dúbios os dispositivos que regulam a matéria, entendia o orador que para afastar possíveis dificuldades na aplicação da medida, o Conselho deveria antes de qualquer pronunciamento, ouvir o senhor consultor geral da República. — O senhor conselheiro Matos entendeu legais as instruções expedidas pelo senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pois tinham elas apoio no art. 70, letra b, da Constituição Federal. Nasceram elas da combinação dos artigos 3º e 4º, do decreto lei n. 24.217, de 9 de maio de 1934. Rigoroso como é, nessas questões, entendia que as instruções excediam o decreto. Ha funcionários, como os ferroviários que, não devem ser tidos como contribuintes obrigatórios do Hospital, pois já o são de instituições congêneres. O Conselho poderia apontar falhas e propor corrigendas, para assunto de uma regulamentação que ainda considerava cabível, por decreto do Presidente da República. Não acompanhava o relator no ponto em que ele entendia que o desconto ainda não tinha oportunidade. Achava que a arrecadação da contribuição hospitalar deveria constituir "Depósito" para ser entregue a quem de direito, em tempo próprio. Por não ser renda da União essa contribuição, entendia mais que ao Tribunal de Contas escapava competência para impugnar o desconto. O senhor conselheiro presidente não entendeu possível uma regulamentação do Presidente República, porque com isso seria o próprio chefe do Poder Executivo pondo em dúvida as instruções que mandou expedir pelo seu Ministro de Estado, quando assinou o decreto de 1934. Reconhecia a necessidade de se legalizar a situa-

ção jurídica do Hospital. Temia, entretanto, que uma decisão formal do Conselho, nesse sentido, pudesse prejudicar a finalidade da instituição. Entretanto, dada a face legal da matéria, poderia ser ouvido o consultor geral da República, sem prejuízo do desconto, que lhe parecia necessário e legal. Sem embargo dessa audiência e da determinação do desconto, julgava imprescindível caracterizar-se e definir-se a situação jurídica do Hospital. Posto em votação o parecer do senhor conselheiro Briggs, o Conselho resolveu, pelos votos dos senhores conselheiros Simões Lopes e Matos: 1º — opinar favoravelmente á medida alvitrada no referido memorial, por lhe parecer que o estatuido no art. 7º, das "Instruções" baixadas, em 23 de julho de 1934, pelo senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, obedeceu ao preceituado no art. 4º, combinado com o art. 3º, do decreto-lei n. 24.217, de 9 de maio do mesmo ano; 2º — sugerir que se considere facultativa a contribuição daquelles que, por força de lei, sejam contribuintes obrigatórios de outras instituições semelhantes; 3º — sugerir, ainda, que o *quantum* cobrado dos funcionários, a título de "contribuição hospitalar", seja levado á conta de "Depósito" para, oportunamente, ser entregue a quem de direito; 4º — sugerir, mais, que, pelos meios regulares, o Hospital tenha a sua constituição convenientemente caracterizada e definida; 5º — sugerir, finalmente, que, em face da natureza da matéria em exame, seja ainda ouvido o senhor consultor geral da República. O senhor conselheiro Briggs manteve as conclusões do seu parecer e o senhor conselheiro Jansen entendeu necessária a prévia audiência do senhor consultor geral da República, aceitando, por conseguinte, apenas o item 5º da resolução.

Processo n. 1.780 — Resolução n. 1.253 — Offício n. 66, de 9 de março de 1937, do diretor do Patronato Agrícola Venceslau Braz, pedindo providências para o preenchimento de uma vaga da classe "C", da carreira de "Inspetor de alunos", do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dada a absoluta necessidade do serviço. Relator: senhor conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, opinar no sentido de que o provimento efetivo não poderá ser feito, porque na referida classe ha 12 excedentes, podendo, entretanto, as funções de "Inspetor de alunos", ser exercidas por extranumerário admitido na forma da legislação vigente, desde que as necessidades do serviço o exijam.

Processo n. 556 — Resolução n. 1.254 — Offício n. 72, de 17 de março de 1937, do diretor da Escola 15 de Novembro, pedindo seja retificada a classificação do "capineiro" daquela Escola, mandado incluir pelo acto n. 3, deste Conselho, na classe A da carreira de "Trabalhador", do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, mandar retificar o acto n. 3, no sentido de: 1º — incluir na classe B, da carreira de "Trabalhador" do quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na "Situação antiga": 1 — capineiro — Escola 15 de Novembro; e na "Situação nova": 1 excedente; 2º — excluir da classe A, da referida carreira, na "Situação antiga": 1 — capineiro — Escola 15 de novembro; na "Situação nova": 1 excedente; 3º — mandar publicar, em consequência dessa retificação, o nome de Rufino Mendonça, na classe B da carreira de "Capineiro" do referido quadro. Expediu-se, em consequência dessa resolução o ato n. 23.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada pelos senhores conselheiros presentes á sessão. Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 22 de julho de 1937. — Visto. Deusdedit Travassos, diretor da Secretaria.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO N. 19, DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Estabelece normas gerais para concessão de ajuda de custo aos funcionários que o Instituto comissionar para prestarem auxilio técnico ás repartições contrais regionais de estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que está consagrada na administração pública do país a praxe regulamentar e justa de abonar-se ajuda de custo aos funcionários que, em objecto de serviço, se ausentam da sede das respectivas repartições;

Considerando que cumpre ao Instituto Nacional de Estatística auxiliar, com os recursos ao seu alcance, as iniciativas regionais tomadas por qualquer governo signatário da Convenção de 11 de agosto de 1936, com o fim de facilitar o desenvolvimento de serviços de estatística;

Considerando que o orçamento do Instituto para o corrente exercício consigna dotação própria para ocorrer a despesas com assistência material e técnica aos sistemas regionais, a juízo da Junta Executiva Central (artigo 2º, n. 4, da "resolução" n. 18, de 30 de dezembro de 1936);

Resolve:

Art. 1º. Por conta da verba n. 4, do artigo 2º da "resolução" número 16, baixada pela assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística, em 30 de dezembro de 1936, e que fixa o orçamento do Instituto para o corrente exercício, será abonada, a cada funcionário que o Instituto designar para desempenhar comissão junto aos serviços de estatística de qualquer dos Estados signatários da Convenção de 11 de agosto de 1936, a ajuda de custo de quinhentos mil réis (500\$000), além de um auxílio de cem mil réis (100\$000) por pessoa de família que acompanhar o comissionado.

Art. 2º. As despesas determinadas pela observância da presente "resolução" serão cobertas com os recursos orçamentários de que trata o artigo 2º, n. 4, da aludida "resolução" n. 16.

Art. 3º. Não terá direito ao gozo das vantagens de que trata a presente "resolução", o funcionário que, embora comissionado pelo Instituto para o desempenho de missões técnicas nos Estados, tiver ajuda de custo assegurada, seja pela repartição a que pertencer, seja pela repartição onde for colaborar.

Parágrafo único. Se o local em que a comissão tiver de ser exercida, for a cidade de Niterói, será concedida ao comissionado, a juízo da Junta, um pequeno auxílio, variável, conforme o caso.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 2º do Instituto. — *Benedicto Silva*, diretor da Secretaria do Instituto. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. — *José Carlos de Macedo Soares*, Presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 20, DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Abona uma gratificação especial ao pessoal que presteu serviços extraordinários à Secretaria do Instituto durante os trabalhos da 1ª sessão ordinária da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que os trabalhos da 1ª sessão ordinária da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística exigiram serviços extraordinários e urgentes, fora dos dias e horas de expediente;

Considerando que alguns dos funcionários que se incumbiram de tais serviços não receberam nenhuma gratificação do Instituto;

Considerando que ditos funcionários asseguraram, pela extraordinária dedicação com que se houveram no desempenho dos vultosos encargos que lhes foram atribuídos, a boa marcha dos trabalhos da Secretaria da mesma assembleia;

Considerando que o orçamento do Instituto para corrente exercício consigna uma dotação de vinte contos de réis (20:000\$000), especialmente destinada a atender a despesas extraordinárias que forem resolvidas por esta Junta;

Considerando que a verba destinada ao pagamento da gratificação do assistente do diretor da Secretaria, no corrente exercício, apresenta o saldo líquido de um conto de réis (1:000\$000).

Considerando ainda que a "resolução" n. 16, de 30 de dezembro de 1936, com a qual a assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística fixou o orçamento do Instituto para o corrente exercício, facultou, no seu artigo 3º, a suplementação das verbas em déficit com o saldo das verbas por acaso não totalmente utilizadas;

Resolve:

Art. 1º. O secretário geral pagará a cada um dos funcionários que prestaram serviços extraordinários no Instituto, durante a 1ª sessão ordinária da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística, uma gratificação proporcional aos serviços prestados.

Art. 2º. O montante total das referidas gratificações não poderá, entretanto, ir além de 3:300\$000 (três contos e trezentos mil réis), correndo as despesas por conta do saldo da verba 1, sub-consignação 5, do artigo 1º e sub-consignação 7, do artigo 2º da "resolução" n. 16, de 30 de dezembro de 1936.

Art. 3º. São excluídos do benefício dessa gratificação extraordinária os funcionários que, apesar de haverem igualmente prestado serviços extraordinários durante a última sessão da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística, se acham no gozo das gratificações de funções estabelecidas pela "resolução" n. 10, de 16 de abril do corrente ano, desta Junta Executiva.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 2º do Instituto. — *Benedicto Silva*, diretor da Secretaria do Instituto. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 21, DE 16 DE AGOSTO DE 1937

Constitue comissões técnicas especiais, segundo determinam as "resoluções" ns. 51, 61 e 65, da assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que o Governo da União, ao ratificar e aprovar, em 11 de agosto de 1936, a C. N. E., se obrigou a "providenciar para tornar extensivas a todos os diretores dos serviços de estatística do Instituto e aos seus delegados ou agentes itinerantes, quando viajarem em objeto de serviço, as facilidades de transporte que a legislação

e os contratos concedam ao funcionalismo federal" (cláusula II, letra i);

Considerando que a assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística, aprovou, na sessão ordinária do corrente ano, a "resolução" n. 61, que determina se designada por esta Junta uma comissão técnica especial para se incumbir do estudo da concessão das aludidas vantagens e apresentar, em consequência, um projeto de decreto de regulamentação do assunto, que o Instituto deverá propor ao Poder Executivo, afim de tornar prática a execução do dito compromisso;

Considerando ainda que lhe cumpre constituir duas outras comissões técnicas especiais, uma para estudar a questão de que trata o projeto de "resolução" n. 21, apresentado à assembleia geral do Conselho Nacional de Estatística, em julho do corrente ano, pelo delegado do Estado de Pernambuco — outra para escolher, dentre os vários métodos possíveis, o que lhe parece preferível em face das condições peculiares ao Brasil para elaboração das estimativas anuais da produção agrícola ("resoluções" ns. 51 e 65 da assembleia geral do C. N. E.);

Considerando finalmente, que a constituição das C. T. E. deve obedecer ao disposto no artigo 7º, da "resolução" n. 31, da mesma assembleia;

Resolve:

Art. 1º. Ficam constituídas três comissões técnicas especiais, cabendo a cada uma delas as atribuições de que tratam os "considerandos" acima.

§ 1º. Compõem-se-lá dos três seguintes membros a comissão incumbida de estudar e propor a regulamentação da letra i da cláusula II da Convenção Nacional de Estatística: — os representantes dos Ministérios de Viação e Marinha na Junta Executiva Central e o diretor da Secretaria Geral do Instituto, respectivamente *Leônio Almeida*, ou seu suplente, *Manuel Pinho Ribeiro Espinola* e *Benedicto Silva*;

§ 2º. a comissão incumbida de estudar a questão de que cogita o projeto de "resolução" n. 21, apresentado à assembleia geral pelo delegado de Pernambuco, será composta por três membros, dois pertencentes à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira e o outro à Diretoria de Estatística da Produção;

§ 3º. Compõem a comissão incumbida de estudar a questão das estimativas da produção agrícola os Ss. *Antônio Cavalcante de Albuquerque Gusmão* e *Olávio Alexandre de Moraes*, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda, *Edgar Brandão Maldonado*, *Urbano C. Berquó*, *Jorge Kingston* e *Benedicto Silva*, da Diretoria de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura.

Art. 2º. Dentro de trinta dias, a contar da data da aprovação da presente "resolução", as comissões ora constituídas deverão apresentar relatório à Junta Central sobre os resultados de seus estudos, ou solicitar, se assim impuserem circunstâncias especiais, prorrogação do referido prazo, sendo então fixado, dessa vez improrrogavelmente, novo prazo para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. A Secretaria Geral do Instituto condujará, por todos os meios ao seu alcance, os trabalhos de cada uma das comissões.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937, 2º do Instituto. — *Benedicto Silva*, diretor da Secretaria do Instituto. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por apostila de 6 do corrente foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado *Edgard Acjoli de Oliveira Maia*, da 5ª Pretoria Cível para a 5ª Vara Cível.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. presidente da República:
Minervino Fiuza Lima, pedindo perdão. — Indeferido.

Pelo Sr. ministro:
Bruno Diagoni, pedindo certidão. — Mantenho o despacho anterior.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 13 e 14 de agosto de 1937

Aditamento

Primeira Seção

atos do Sr. ministro

Avisos:

N. 10 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Informou-se que o pedido de adiantamento de 25:000\$000, formulado pelo aviso deste Ministério n. 413, de 14 de julho último, para

atender, nos meses de julho a setembro do corrente ano, as despesas de propaganda por meio de cinematografia, etc., do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, foi feito nos termos do disposto na 2ª parte das letras "a" e "e" do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, visto se tratar de um adiantamento que se destina a serviços de propaganda por meio de cinematografia e fotografias, serviços esses de caráter urgente, que não permitem delongas.

N. 2 — Ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes — Comunicou-se que nessa data foram transmitidos ao Ministério da Fazenda os documentos relativos ao pedido de crédito suplementar, nas importâncias de 8:200\$, 42:500\$ e 12:000\$ as sub-consignações 34, 65 e 68, da verba 1ª do orçamento vigente.

N. 17 — Ao secretário da Presidência da República — Restituí-se o ofício do Grupo de Ação Social, relativo à concessão aos funcionários públicos federais de um abono sobre os respectivos vencimentos, proporcional ao número de filhos a sustentar, e declarou-se que este Ministério repulsa de grande alcance social a medida sugerida, e susceptível de apoio por meio dos poderes públicos.

N. 75 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Reiterou-se o pedido de informações constante do aviso n. 2.443, de 20 de outubro de 1931, relativamente aos motivos que determinaram o aumento concedido aos expedidores de 1ª classe do "Diário Oficial".

N. 68 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Sra. Zuleide Martins de Oliveira Romano, diretora do Patronato Agrícola "Lindolfo Coimbra", em Muzambinho, no Estado de Minas Gerais, da importância de 39:600\$000, proveniente do auxílio que compete ao referido patronato, no 2º semestre deste ano.

N. 13 — Ao presidente do Tribunal de Contas — Informou-se que o Sr. Presidente da República, por despacho de 2 do fevereiro do corrente ano, resolveu que continuasse a servir em comissão na Casa de Detenção o secretário da Escola João Luiz Alves, Francisco Cesar da Cunha.

N. 1 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina — Solicitaram-se providências no sentido de serem organizadas, separadamente, mediante o requerimento de cada credor, os processos em que são interessados os bachareis Alcebiades Valério Silveira de Souza e Maurílio da Costa Coimbra, juizes eleitorais daquele Estado, em 1936.

N. 15 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Transmitiu-se a conta da Imprensa Nacional, na importância de 58\$800, proveniente do fornecimento feito àquele Tribunal de material eleitoral, e solicitaram-se providências no sentido de ser atestado o recebimento do material.

N. 31 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitaram-se informações quanto às alegações feitas no requerimento em que é interessado Orange Ramos Pinheiro, na qualidade de procurador de Manoel Carvalho Leitão, para que este Ministério possa dar solução ao pedido de reconsideração do despacho.

Expediente dos dias 16 e 17 de agosto de 1937

Aditamento

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná — Comunicou-se haver este Ministério solicitado ao da Fazenda distribuição à Delegacia Fiscal naquele Estado do crédito de 8:742\$372 para pagamento de vencimentos a funcionários nomeados para os novos cargos criados pela lei 374, de 7 de janeiro do corrente ano.

Avisos:

N. 11 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Transmitiu-se conta da Imprensa Nacional, da importância de 4:629\$500, proveniente do fornecimento feito àquele Tribunal, e solicitaram-se providências afim de que seja atestado o recebimento do material a que a mesma se refere.

N. 1 — Ao procurador geral da Justiça Eleitoral — Solicitou-se que seja atestado o recebimento do material a que se refere a conta de 8:245\$000, da Imprensa Nacional, proveniente de fornecimentos feitos àquele Procuradoria.

N. 66 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitaram-se informações relativamente ao crédito especial de réis 49:371\$200, destinado a atender ao pagamento de diferença de vencimentos, pensões e disponibilidades a que se refere a lei n. 423, de 22 de abril último.

N. 6 — Ao diretor da Casa de Correção — Solicitou-se retificação da redação da sub-consignação n. 111 da verba n. 5 do orçamento vigente, uma vez que houve equívoco em sua citação.

N. 19 — Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Comunicou-se que o Tribunal de Contas resolveu que a circular n. 6.236, de 31 de maio deste ano, não se aplica às forças de terra e mar, bem como às praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

N. 8 — Ao comandante do Corpo de Bombeiros — Comunicou-se que o Tribunal de Contas resolveu que a circular n. 6.236, de 31 de maio deste ano, não se aplica às forças de terra e mar, bem como às praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Expediente de 27 de agosto de 1937

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento da importância total de 219\$500, proveniente de contas de despesas feitas em proveito da Justiça Federal na Seção de Minas Gerais, no exercício de 1936. — Informe em que data foram as referidas contas, ns. 4.764, 4.823, 4.830, apresentadas ao Juízo Federal em Minas Gerais.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

N. 12 — Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério — Declarou-se autorizado o fornecimento de moveis ao Gabinete do Sr. ministro, de acordo com a concorrência administrativa n. 28.

N. 13 — Declarou-se aprovada a concorrência administrativa n. 27, para fornecimento de material elétrico ao Gabinete do senhor ministro, devendo ser aceita a única proposta apresentada por Ermelindo Ferreira, na importância de 2:590\$000.

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 52 — Ao diretor da Imprensa Nacional — Solicitaram-se providências no sentido de serem fornecidas 100 sobre-cartas modelo 18-A, para o Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

N. 54 — Recomendaram-se providências afim de que seja este Ministério informado se já foram atendidos os pedidos constantes das relações que acompanharam os ofícios ns. 1.460 e 35, respectivamente, de 28 e 31 de julho último.

N. 140 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à menor Irene, filha de Augusto Ferreira, da importância de 50\$000 proveniente de serviços prestados na extração de cédulas da urna do Tribunal do Juri, no mês de junho findo.

N. 141 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 527\$900, proveniente de assinaturas de aparelhos telefônicos na Diretoria da Estatística Geral, no período de 1 de janeiro a 30 de junho deste ano.

N. 142 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Casa Souza Batista Limitada, da importância de 6:700\$000, relativa a diversos trabalhos executados no edifício onde funciona o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em agosto deste ano.

N. 143 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 982\$800, proveniente de assinaturas de aparelhos telefônicos na Casa de Correção do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

N. 144 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., da importância de 1:166\$400, proveniente de trabalhos executados, no corrente ano, na Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 145 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância total de réis 18:802\$600, proveniente do consumo de gás e luz elétrica na Polícia Civil do Distrito Federal, em abril deste ano.

N. 13 — Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Transmitiram-se propostas feitas pela Companhia Melhoramentos de São Paulo, e pela Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas, e solicitaram-se providências afim de que seja emitido parecer urgente a respeito das mesmas.

Ofício:

N. 9 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Solicitaram-se providências afim de ser esta Secretaria de Estado informada sobre a situação do Sr. Mario de Almeida Borges Barreto, que pediu a concessão de uma passagem até Manaus, alegando ter estado em comissão naquele Tribunal, do qual foi desligado, por serem imprescindíveis seus serviços no Território do Acre.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 6 de setembro de 1937

Osvaldo Gomes dos Santos. (M. 70.749-37). — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

(*) Portaria n. 74, de 27 de julho de 1937

O ministro de Estado, resolve:

Art. 1. O Serviço de Publicidade é o órgão destinado a fazer a publicidade do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2. Para o efeito do artigo anterior, compete especialmente ao Serviço de Publicidade:

1º) Divulgar, diariamente, pela imprensa e pelo rádio, notícias das principais ocorrências do Ministério.

2º) Elaborar comunicados mimeografados sobre as atividades do Ministério, para serem distribuídos pelas instituições interessadas, de dentro e de fora do país.

3º) Promover a publicidade das conferências, exposições ou solenidades, realizadas por direta iniciativa do Ministério.

4º) Organizar exposições de fotografias, gráficos ou quaisquer outros objetos, que demonstrem as realizações do Ministério.

5º) Organizar uma série de filmes documentários das atividades do Ministério, sob o título de "Jornal do Ministério da Educação e Saúde".

6º) Manter as seguintes publicações:

a) "Arquivos do Ministério da Educação e Saúde", destinados a publicar todos os atos oficiais, emanados do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário, e relacionados com as atividades do Ministério.

b) Uma coleção de estudos (de mais de 50 páginas) sobre as atividades do Ministério, sob o título geral de "Monografias".

c) Uma coleção de pequenas exposições (de menos de 50 páginas) sobre atividades, serviços ou problemas do Ministério, sob o título geral de "Folhetos".

Art. 3. Os Arquivos do Ministério da Educação e Saúde sairão seis vezes por ano.

Art. 4. As Monografias serão de um só formato, e constituirão uma série única numerada.

Art. 5. Os folhetos poderão ser de formatos diversos, mas terão todos uma só numeração.

Parágrafo único. Poderão ser divulgadas, nos folhetos, as conferências, bem como os relatórios das exposições e solenidades, a que se refere o art. 2, n. 3º, desta portaria.

Art. 6. Os comunicados, a que se refere o art. 2, n. 2º, bem como os folhetos serão redigidos em língua nacional, ou em francês ou inglês, conforme o público a que se destinarem.

Art. 7. Incumbe ainda ao Serviço de Publicidade dirigir a impressão do relatório anual do ministro (Constituição, art. 60, letra c).

Art. 8. O Serviço de Publicidade entrará em entendimento com os órgãos de publicidade (jornais, revistas, jornais cinematográficos, etc.) existentes no país, para o efeito de divulgarem as ocorrências do Ministério, que maior interesse público oferecerem.

Art. 9. As publicações do Serviço de Publicidade serão impressas pelo Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, salvo em casos especiais que exijam recursos técnicos de que não disponha este Serviço.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — *Gustavo Capanema*.

Diretoria do Pessoal

No processo n. 36/1.436, em que Teresa Barbosa do Amaral reclama contra sua aposentadoria, foi exarado, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 3 do corrente, o seguinte despacho. — Aproveite-se, havendo oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1937

Portaria:

N. 66 — Designando o oficial de seu gabinete Dr. Jurandir Lodi para, até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Divisão de Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1937

Licença:

Pr. 36/1.314 — A Antonio José Pereira das Neves, inspetor de alunos da classe "E", quadro I, em exercício na Escola Nacional de Belas Artes, três meses, a partir de 1 de julho último, nos termos do art. 2º n. 1 do decreto 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Pr. 37/5.907 — José Ferreira, pedindo certidão. — Deferido, nos termos da informação.

Pr. 37/7.348 — Olacilia de Azevedo Freitas, pedindo licença. — Deferido.

Pr. 37/3.830 — Dr. Edgard Filgueiras, pedindo certidão. — Deferido.

(*) — Publicada novamente por ter saído com incorreções.

Serviço de Obras

No processo n. 76-37, do Serviço de Obras — "Colônia Juliano Moreira — Nucleo da Curicica" — O Diretor do D.N.S. deu o seguinte parecer:

Sr. ministro:

Aprovou o Sr. Presidente da República, em 27 de janeiro, a discriminação da verba de 4 mil contos, destinada pela lei 325 de 28 de novembro de 1936 e pelo orçamento de 1937 a novas construções na Colônia Juliano Moreira. Com o primeiro adiantamento de 1.079 contos, o Serviço de Obras utiliza presentemente:

Um 2º refeitório e dois abrigos no nucleo Franco da Rocha.

3 pavilhões para calmos, 1 para sordidos, 1 para doentes sob vigilância, 1 pavilhão de administração, cozinha, 2 refeitórios, obras de arruamento e esgotos — tudo no 3º nucleo da Colônia Juliano Moreira.

O restante da verba, ou sejam 2.921 contos, destinar-se-ia, segundo o plano aprovado em 27 de janeiro a:

um pavilhão para agitados no 3º nucleo, 210 contos.

Instalação do 3º nucleo, 130 contos;

Construção do 4º nucleo (de Curicica), 1.512 contos;

Instalação do 4º nucleo (de Curicica), 130 contos;

Parece, porém, de vantagem, tanto no ponto de vista tecnico, como administrativo, construir o nucleo de Curicica, não no sistema de pavilhões isolados, mas em um conjunto, quasi todo em dois pavimentos, dispondo-se as diversas secções (de calmos, sordidos e agitados), que o constituem, em torno dos serviços gerais (administração, cozinha e refeitórios). Por outro lado, parece razoavel compor mais simplificada e no centro medico da Colônia, passando para o futuro Hospital Psychiatrico alguns serviços que tinham sido planejados para o referido Centro.

Assim sendo, estudou este Departamento com o Serviço de Obras a necessaria modificação do primeiro plano, resultando da a proposta que trago a V. Ex., de ter a seguinte applicação a referida verba de 2.921 contos.

Pavilhão de agitados no 3º nucleo, 210 contos.

Nucleo de Curicica e Centro Médico, 2.511 contos.

Instalação de 2 nucleos (3º e 4º), 200 contos — 2.921 contos.

Pego a V. Ex. se digne de examinar o assunto, e caso mereça a sua aprovação o novo plano, de submetê-lo a consideração do Exmo. Sr. Presidente que já concedeu dispensa de concorrência publica para as despesas a realizar por conta dos citados creditos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — *Barros Barreto*.

O Sr. ministro á fls. 14, fez a seguinte promoção:

"Sr. Presidente:

De acordo. Os recursos já foram registrados pelo Tribunal de Contas. Já foi o assunto examinado pela Fazenda. Já tem o processo das obras a sua aprovação.

Como foram feitas algumas alterações de ordem tecnica no projeto, resultando da, não o aumento ou a diminuição da despesa, mas alteração na distribuição dos recursos pelas diferentes partes das obras, venho solicitar a V. Ex. a sua aprovação para o novo projeto e respectiva despesa.

Em, 1 de setembro de 1937. — *Capanema*.Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "aprovado! Em 8 de setembro de 1937. — *Getúlio Vargas*".

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1937

N. 2.953-37 — José Vignoli. — O Sr. ministro homologou o substitutivo ao parecer n. 92 do Conselho Nacional de Educação, ao qual se opinou que, para o exercício da profissão de otico pratico, o requerente poderá, se llo convier, habilitar-se perante o Departamento Nacional de Saúde e a Repartição Sanitária Estadual, nos termos do decreto n. 21.492, de 28 de julho de 1934.

N. 5.139-37 — Rubens Agostinho da Silva. — O Sr. ministro homologou o parecer n. 94, do Conselho Nacional de Educação, contrário á pretensão do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 1.770-37 — Arilóteles Bezerra. — A Comissão Especial.

N. 3.939-37 — Ciro Soares de Almeida. — Exiba a documentação a que se refere o n. 10 das Instruções de 18-7-35, quanto ao caráter do curso do Museu Paulista.

N. 5.124-37 — Paulo de Almeida Campos. — Deferido

N. 6.111-37 — Gentil Federmann. — Deferido.

N. 6.129-37 — Adriano Robine. — Deferido.

N. 6.130-37 — Roberto Emilio Mongruel. — Deferido.

N. 6.570-37 — Luciano Chomelon de Oliveira. — Deferido.

N. 6.832-37 — Pedro Franco Barbosa. — Indeferido.

N. 6.838-37 — Vitor Augusto Stroka. — Deferido, em Portugal.

N. 6.936-37 — Aldário Tinôes. — Deferido.
 N. 6.939-37 — Edson Pereira Guimarães. — Exija atestado de exercício no magistério, de acordo com o n. 9 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 6.957-37 — José de Freitas Teixeira. — Deferido.
 N. 6.958 — Domingos Luiz Dell'Antônia. — Deferido.
 N. 6.959-37 — Igo Guilherme Rech. — Deferido.
 N. 7.015-37 — Joseph Skrzczek. — Deferido.
 N. 7.616-37 — Sidney Schil. — A' Comissão Especial.
 N. 7.618-37 — José Caio da Rocha Santos. — Atenda ao disposto nas letras a, c e d do art. 69 do decreto n. 19.890 e substitua o atestado de fls. 2 por outro, onde se declare os períodos em que lecionou a disciplina requerida.

N. 7.621-37 — Angelino Alves dos Santos. — Atenda ao disposto nas letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, complete a selagem da carteira de identidade e do atestado de idoneidade moral e legalize este último documento.

N. 7.631-37 — Magne Sauter. — Atenda ao disposto da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 7.635-37 — Jurith Dias da Freitas. — Sele o título eleitoral e o diploma.

N. 7.636-37 — Miguel Barkokebas. — Aguarde outra prova de idade e exija atestado de exercício no magistério, de acordo com o n. 9 das instruções de 18-7-35.

N. 7.644-37 — Nelson Simões de Lima. — Sele o título eleitoral.

N. 7.753-37 — Adolfo Morales de los Rios Filho. — Atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 4.207-37 — Aliomar Hermínio Pereira. — Solicite reconsideração de despacho.

N. 7.619-37 — Sílvio de Faria Corrêa. — Aguarde provas de identidade e de exercício no magistério e sele e legalize o documento de fls. 3 e 4.

Assunto diversos

N. 1.920-37 — José Dilermando de Moraes. — Faça prova de filiação, naturalidade e idade.

N. 3.878-37 — Manuel Gomes de Oliveira. — Certifique-se.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 8 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 3.465 — Dr. Celso Vieira. — Deferido. Cancele-se o auto de infração.

N. 3.646 — Alexandrino Pereira. — Concedo os 60 dias.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 1.823 — Ao Sr. diretor do Tribunal de Contas, em solução ao ofício n. 791, de 13 do corrente.

N. 1.825 — Ao Sr. coronel Pompeu Horácio da Costa, agradeço e acusa o recebimento do ofício n. 1.773, de 18 do corrente mês.

N. 1.827 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da P. do Distrito Federal, acusa o recebimento do ofício n. 1.566, de 5 do corrente mês.

N. 1.829 — Ao Sr. diretor geral de Investigações da Polícia do Distrito Federal, acusa o recebimento do ofício n. 9.060/5, de 10 do corrente e agradeço.

N. 1.831 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja cobrada pela rua Redentor n. 347 a taxa do consumo d'água por hidrômetro referente ao exercício de 1934.

N. 1.833 — Ao mesmo, remete relação de prédios que entraram em gozo de pena d'água.

N. 1.835 — Ao mesmo, restitui processo n. 6.887/933.

N. 1.837 — Ao Sr. procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 1.354/H.B.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da Terceira Divisão

Requerimentos:

N. 7.924-37 — Antônio Nunes Cordeiro. — Deferido.

N. 8.659-37 — Ana Bília de Jesus Monteiro. — Deferido.

N. 8.914-37 — Luis Molieri. — Deferido.

N. 9.144-37 — Domingos Demarchi. — Deferido.

N. 9.268-37 — José Silveira Candeia. — Deferido.

N. 9.499-37 — José Buarque de Macedo (Dr.) — Deferido.

N. 10.064-37 — Fábrica Unidas de Tecidos Rendas e Bordados. Compareça a S. Expediente.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da Quarta Divisão

Requerimentos:

N. 8.788-37 — Rua Senhor do Matosinhos ns. 80/8. — Deferido.

N. 9.323-37 — Rua Estevam Silva n. 46-A. — Arquivado.

N. 4.723-37 — Rua Bento Lisboa n. 70. — Arquivado.

N. 13.929-36 — Departamento N. P. e Navegação. — Arquivado.

N. 7.639-37 — Departamento N. P. e Navegação. — Arquivado.

N. 7.073-37 — Rua Barata Ribeiro n. 399. — Deferido.

N. 9.531-37 — Rua das Laranjeiras n. 322. — Deferido.

N. 6.543-37 — Rua Barão São Borja n. 64. — Deferido.

N. 7.914-37 — Rua Dias de Barros ns. 46 e 46-A. — Deferido.

N. 8.315-37 — Rua Barata Ribeiro ns. 522 e 522-A. — Deferido.

N. 974-37 — Rua Manoel Leitão ns. 26-1/25. — Deferido.

N. 8.531-37 — Rua Soriano de Sousa n. 52. — Deferido.

N. 8.186-37 — Rua Capitão Sena n. 41. — Deferido.

N. 8.571-37 — Rua Itapoan n. 33 e outros. — Deferido.

N. 7.849-37 — Rua Cosme Velho n. 215-1/2. — Deferido.

N. 8.304-37 — Rua Vidal de Negreiros n. 87-1/2. — Deferido.

N. 8.516-37 — Rua Sousa Aguiar n. 90. — Deferido.

N. 8.298-37 — Rua Lúcio de Mendonça n. 47. — Deferido.

N. 7.469-37 — Ladeira Santa Tereza n. 99. — Deferido.

N. 8.104-37 — Praia do Russell n. 44. — Deferido.

N. 6.560-37 — Rua Aristides Lobo ns. 171-173. — Deferido.

N. 6.984-37 — Rua Dias de Barros n. 54. — Deferido.

N. 8.101-37 — Rua Barão de Lucena ns. 80 e 80-A-1/2. — Deferido.

N. 8.305-37 — Rua Monte Alverne n. 60. — Deferido.

N. 9.663-37 — Rua Coelho Neto n. 42. — Deferido.

N. 9.339-37 — Avenida Suburbana n. 232. — Deferido.

N. 8.116-37 — Rua Amaral n. 20-L/II-22 e 24. — Deferido.

N. 8.730-37 — Rua Vicente Licínio n. 31. — Deferido.

N. 5.716-37 — Rua México ns. 90 e 90-A. — Deferido.

N. 5.965-37 — Rua Visconde de Pirajá n. 3 e outros. — Deferido.

N. 8.683-37 — Rua Santos Tilara n. 155. — Deferido.

N. 7.463-37 — Rua Benício de Abreu n. 47-1/2. — Deferido.

N. 8.632-37 — Avenida Maracanã n. 1.212. — Deferido.

N. 5.433-37 — Rua Rêgo Barros n. 21. — Deferido.

N. 9.518-37 — Rua Rêgo Barros n. 21. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de setembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 381 — Solicitando seja o pessoal da referida Diretoria, pertencente ao Quadro I. Tesouro Nacional, que se acha na Sub-Diretoria do Pessoal, cópia da classificação dos funcionários, pela ordem de antiguidade, remetida ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, para ser submetida a aprovação do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 146 — Declarando, em resposta ao ofício n. 712, de 10 de junho último, em que é sugerida medida sobre o pagamento de pensões definitivas após a suspensão do abono provisório, — que o cancelamento desse abono só se verifica depois de julgadas legais, pelo Tribunal de Contas, as concessões definitivas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro, de acordo com o parecer do Conselho Superior Administrativo, resolveu determinar que o coletor federal de São José de Mipibú, Lauro Lamartine do Nascimento, volte ao exercício de suas funções, na mesma coletoria, visto terem sido consideradas improcedentes as acusações que lhe foram feitas.

Dia 9

Ofício:

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público:

N. 384 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 85, de 8 de junho último, haver o Sr. ministro resolvido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que a contribuição para o Hospital do Funcionário Público, de que trata o decreto número 21.217, de 9 de maio de 1934, é obrigatória, e cobrável depois de concluído o edifício do mesmo hospital.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1937

Offícios:

N. 2.236 — Ao Sr. Valdemiro Amadel Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres — Remetendo modelos destinados á declaração do Estado dos Serviços.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.237 — Alfandega do Rio de Janeiro — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 53.229-37, sobre recolhimento de rendas, pela Administração do Porto do Rio de Janeiro.

N. 2.238 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Autorizando-a a suspender também a escritura analítica dos c/c de selos, visto achar-se aquela delegação desfalcada de funcionarios, para evitar que fiquem atrasados outros serviços relacionados mais diretamente com o orçamento.

N. 2.239 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Encaminhando processo sobre balancete da Caixa Economica Federal, anexa áquella Delegacia Fiscal.

N. 2.240 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providencias, no sentido de ser entregue ao Sr. Americo da Costa Lima, continuo desta Contadoria, o adeantamento referente á aquisição de material de limpeza.

N. 2.241 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre funcionario.

N. 2.242 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Idem, idem.

N. 2.243 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso — Idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.244 — Comissão Central de Compras — Sobre funcionario.

N. 2.245 — Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 8.554-37, sobre recolhimentos efetuados em 1937 e 1937, pelas 1ª e 2ª Coletorias Federais de Ponta Grossa, ao Banco do Brasil.

N. 2.246 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 4.765-37.

Dia 4

Offícios:

N. 2.247 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do officio n. 22.077, de 27 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 65.299-37, relativo ao registro do crédito especial de 16:198\$275, aberto pelo decreto n. 1.835, de 26 de julho do corrente ano, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 2.248 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.249 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando providencias no sentido de ser anulado o saldo do empenho da despesa a que se refere o officio n. 1.351, de 2 de junho último, desta Contadoria.

Requerimento despachado

P. G. 59.447, de 1937 — Protocolado no Tesouro Nacional — Orlando de Arango Bernardes. — Aguarde oportunidade.

Dia 6

Offícios:

N. 2.250 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando fornecimento de passagem para funcionario que viaja em objeto de serviço.

N. 2.251 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba — Respondo officio n. 3.042, sobre indenização de passagem fornecida a funcionario desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 2.252 — Delegacia Fiscal na Bafa — Recomendando que as informações nos processos, sejam encerradas com a data e indicação do nome da Seccional precedendo nome e cargo do informante.

N. 2.253 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Sobre escrituração da taxa de 2% a favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

N. 2.254 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niterói — Recomendando emprego do modelo 541, balancete do Razão padronizado, em substituição ao de "Sommas Successivas".

N. 2.255 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos — Comunicando que, por officio n. 2.251, desta data, recomendou á Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro, o uso do modelo 541.

N. 2.256 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Solicitando que seja comunicado o despacho exarado em o processo no qual João Inacio Ribeiro Roma solicitou efetivação de cargo.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 8 de setembro de 1937

N. 59.035-1937 — Sociedade Anônima de Transportes Aéreos. (S. A. N. T. A.), pedindo isenção de impostos. — A vista dos esclarecimentos prestados pelo Departamento de Aeronautica Civil, ás fls., nada ha que providenciar. Arquite-se.

O parecer prestado pelo Departamento de Aeronautica Civil, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, está assim formulado:

"Departamento de Aeronautica Civil — Officio n. 1.287 — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937 — Divisão Administrativa — Ao diretor do Departamento de Aeronautica Civil ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas — Assunto: Isenção de impostos requerida pela S. A. N. T. A. — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo n. 9.153/37, dessa Secretaria de Estado, enviado a este Departamento com papelleta de 22 de maio ultimo, para informar relativamente ao pedido feito pela Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos, S. A. N. T. A., ao Ministerio da Fazenda, no sentido de que fiquem isentas de impostos federais as instalações para abrigo, reparação e abastecimento das aeronaves de sua propriedade, incluídos os seus escritórios e agências, nos termos do que dispõe o artigo 53, letras c e d do decreto-lei n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932. Segundo o estabelecido no art. 64 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, as sociedades particulares que pretendem executar o trafego aéreo no país, como é o caso da S. A. N. T. A. (art. 2º dos seus Estatutos), dependem de prévia autorização do Governo, que a dará mediante decreto, devendo o requerente, porém, anteriormente, satisfazer as exigências do artigo 66 do mesmo regulamento. A isenção de impostos federais, estaduais e municipais para as instalações e demais organizações do serviço aeronautico de utilização publica é concedida somente aos concessionarios nacionais de linhas aéreas (letra c do art. 53 do decreto-lei n. 20.914). Até a presente data, todavia, não consta a este Departamento que a interessada tenha requerido a esse Ministerio autorização para executar trafego aéreo, assim como não tem matriculada em seu nome nenhuma aeronave, nem tampouco especificou quais as instalações de que pretende utilizar-se. Pelas razões expostas, este Departamento não vê como a sociedade acima referida, que ainda não é concessionaria de linha aérea, possa gozar, desde logo, dos favores legais. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração. — T. Furtado Reis, diretor."

Dia 70

N. 542 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. Antonio de P. Barbosa de Oliveira, inspetor de Coletorias de Rendas Federais, na 3ª zona, do Estado de Minas Gerais, para seu conhecimento e devidos fins, que o Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional tendo presente a solicitação contida no officio n. 23, de 14 de julho preferito, do mesmo inspetor, resolveu, por despacho de 9 de agosto último, conceder-lhe, quando em objeto de serviço publico, franquia postal e telegráfica, tendo dado conhecimento do seu despacho ao diretor geral dos Correios e Telegrafos em officio n. 60, de 18 do mês passado.

N. 544 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publico, de acôrdo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade da firma Viuva Silveira & Filhos, sita á praça 7 de Julho ns. 3 e 5, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 39.391, de 1937).

Tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas da Viuva Silveira & Filhos, sita á praça 7 de Julho ns. 3 e 5, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Classe — Conteúdo — Imposto — Dúzia

Lombrigueira Silveira, V, 60 cc., 80, 20\$000.

Pós americanos, X, 20 cc., 100, 16\$000.

Xarope Peitoral Americano, V, 150 cc. 100, 32\$000.

Exzematina, IX, 40 cc., 100, 24\$000.

Reptogenol, V, 200 cc., 100, 40\$000.

Miofilol, V, 350 cc., 200, 50\$000.

Pelotas, 5 de abril de 1937 — Viuva Silveira & Filhos.

— Ao Sr. gerente da Auxiliadora Predial S. A.:

N. 1.538 — Communica, para os fins convenientes, que tendo presente o requerimento do prestamista Heinrich Ramm, solicitando redução do seu contrato n. 63, do Plano A, na importância de 50:000\$ para 20:000\$, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com a informação e parecer deferido.

Dê-se conhecimento á Auxiliadora Predial S. A. e ao fiscal junto á mesma sociedade."

O parecer, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustáquio Coelho, acôrdo com a informação da autoria do escriturário Henrique Barbosa, nos seguintes termos:

"Requer Heinrich Ramm, mutuário da Auxiliadora Predial S. A., providências desta Diretoria no sentido de ser a mesma sociedade

intimada a reduzir o valor do contrato n. 63 — Plano A — e reajustamento de pontos.”

Consoante verifiquei, a cláusula 30ª do citado contrato permite a redução do respectivo valor, “por meio de assinatura dum aditivo.”

Dêsse modo e vista do caso, perfeitamente idêntico, resolvido por esta Diretoria no processo n. 89.588-36 (“Diário Oficial” de 16-1-37), penso que a Auxiliadora Predial S. A. poderá efetuar a modificação pretendida, por meio da assinatura de um aditivo ao contrato.

Quando aos “pontos”, cabe-me salientar que jamais foi permitido, em relação aos contratos celebrados pela citada “caixa construtora” o reajustamento que deseja o requerente.

No já referido despacho desta Diretoria, ficou determinado que, em tais casos, assim se deva proceder:

- 1 — os “pontos” não serão aumentados nem diminuídos;
- 2 — as contribuições anteriores à redução contarão “pontos” em proporção ao valor do contrato;
- 3 — as que forem feitas após a redução, contarão “pontos” em proporção ao novo valor contratual.

Nestes termos, poderá ser feita a modificação do valor do contrato n. 63.”

Idêntico expediente ao fiscal federal junto à Auxiliadora Predial S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 466 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido no Tesouro Nacional sob n. 19.150, de 1937, em que Onofre Mendes, oficial do registro de imóveis, em Juiz de Fora, nesse Estado, pede providências no sentido de que não seja cobrada, por meio de executivo fiscal, multa de que lhe foi aplicada, por força do auto n. 25, de 1932, da 1ª Colletoria das Rend. Federais naquella cidade, que, agora, vos restituo, resolveu, por despacho de 1 do fluen. e, de acordo com o parecer emitido pelo Sr. diretor geral, indeferir a solicitação em aprego.

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acorde com o prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

“Já estando a questão afeta ao Poder Judiciário, perante o qual, naturalmente, exercitará o requerente todos os meios de defesa em proveito do seu direito, não vejo como atender-se, agora, ao pedido de fls. *in-fine*.

A consideração superior.”

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 31 de agosto de 1937

Processo despachado:

N. 55.216-937 — Moínhos Minas Gerais S. A., pedindo que sejam fornecidas pelo Banco do Brasil, à taxa oficial, as cambiais necessárias à importação de maquinismos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de setembro de 1937

Processo despachado:

N. 57.925-937 — Casa Bancária Oliveira, com sede em Fortaleza, Estado de Minas Gerais, pedindo o cancelamento de sua carta-patente n. 1.327. — De acordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de setembro de 1937

Processo despachado:

N. 63.574-937 — Banco Industrial Brasileiro, pedindo restituição de documento. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1937

Requerimento despachado

N. 56.655/37 — Florinda Mota, requerendo aforamento do terreno. — De acordo com o parecer, aprova a novação de aforamento do terreno n. 167 da avenida Bomfim, distrito dos Mares, na capital do Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1937

Offícios:

Ao presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda:

N. 318 — Enviando o projeto de regulamento desta repartição e encarecendo a necessidade de sua urgente aprovação.

Dia 8

Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 105 — Em aditamento ao telegrama n. 200, de 3 do corrente, recomendando sejam vistoriados pela Administração do Domínio da União os imóveis constantes da relação enviada anexa e outras providências.

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 349 — Reiterando os termos dos ofícios ns. 269 e 308.

Dia 6

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 350 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a consignação dos vencimentos de Arnaldo Ribeiro Guimarães.

Dia 8

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 351 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 33.485/37.

— Ao reitor da Universidade do Brasil:

N. 802 — Acurando o recebimento das ofícios dessa Rectoria ns. 2.998-C-1.291 e 3.086-C-1.354 e comunicando as providências tomadas para compellir a Faculdade Nacional de Direito a receber a Recebedoria do Distrito Federal a importância de 52.000\$, relativa a alugueres que recebeu indevidamente.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 803 — Solicitando providências no sentido de ser designado um funcionário daquele ministério para assinar o competente termo de entrega dos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras.

Portaria n. 114

Sr. secretário:

Idêntica às demais chefias do Distrito Federal.

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a necessidade de estabelecer e melhor definir as atribuições do Sr. chefe da repartição, resolve recomendar-vos providências no sentido de que, a partir de 8 do mês corrente, os Srs. contínuos, serventes e mais empregados subalternos dessa secretaria passem a assinar o ponto na portaria desta repartição.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 10 de setembro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.515, 25.827 e 26.507.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de números 20.514, 23.703, 11.989, 12.518, 4.199, 5.602 e 7.619.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de números 5.758, 27.757, 23.902, 23.959, 23.901, 12.706, 12.709, 14.654, 14.023 e 27.444, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 4.332, 5.213 e 9.606.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 5.733.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 27.963

Sessão de 10 de setembro de 1937.

No processo n. 27.871, série B (Campos Novos — São Paulo).

— Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Martins Gago e sijn. e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Augusto Bertencini, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oito mil duzentos e cinquenta réis (8\$250), de conformidade com o Decreto 21.233, de 12 de maio de 1931. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangeli*.

No processo n. 12.715, série C (Araras — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Dionio Felizati e sijn. e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Hermenegildo Simioni e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 21.233, de 12 de maio de 1931. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangeli*.

No processo n. 27.399, série B (Santarém — Bata). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Antonio Firmiano Marambaia e sijn. e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Lício Sabino de Souza, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trescentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta réis (351\$650), de

conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

N. processo n. 12.733, série C (Pirassununga — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Eugenio Zanete e outros, e a consequente indenização de dezenove contos de réis (19:000\$000), em apólices, ao credor Angelo Zorzo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e trinta e sete mil cento e cinquenta réis (137\$150), de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

N. processo n. 27.929, série B (São Leopoldo — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Arnold e s/m, e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Caixa Rural União Popular de Picada Café, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e um mil trezentos e seis réis (191\$306), de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 12.563, série C (Santa Rita de Sapucaí — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Ribeiro Carneiro e a consequente indenização de quarenta e seis contos de réis (46:000\$000), em apólices, ao credor Banco Santarritense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e dez mil setecentos e trinta e cinco réis (310\$735), de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 11.934, série C (Joanópolis — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Vicente Zappa e s/m, e a consequente indenização de trinta contos de réis (30:000\$), em apólices, ao credor Eliseu de Assis Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 9.533, série C (Machado — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Argemiro de Souza Dias e a consequente indenização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apólices, ao credor Odilon Freire & Cia. (Massa falida), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos réis (454\$500), de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 11.954, série C (Capão Bonito — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Virgílio Lirio de Almeida e s/m, e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apólices, ao credor José Pereira da Cunha Filho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 11.911, série C (Amparo — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Santana e s/m, e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, ao credor J. Marques & Cia. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 12.539, série C (Santa Rita de Sapucaí — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Euclides Mendes Viana e s/m, e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$000), em apólices, ao credor Frederico Adami, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois réis (152\$222), de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.905, série B (Pirassununga — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ireno Bianco e outros e as consequentes indenizações de quatro contos e quinhentos mil réis, e um conto e quinhentos mil réis (4:500\$ e 1:500\$), em apólices, ao credor Manoel Simões Frade e outro, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o Dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 11.958, série C (Itapira — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Miguel Faraca Morida e sua mulher e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$), em apólices, ao credor Antônio Sete, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e quatro mil

cento e sessenta e seis réis (54\$166), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 2.793, série B (S. Bento do Capuaí — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Martins de Melo Júnior e sua mulher e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$), em apólices, ao credor Augusto Elísio de Castro Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e quatro mil e quinhentos réis (84\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 9.712, série C (Amparo — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Dionísio Peterlini e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis (274\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 27.914, série B (S. Sebastião do Caf — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ernesto Augusto Gaier e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$), em apólices, ao credor João Beira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 22.630, série B (União — Ceará). — em que são declarantes Costa Lima e Mirtel — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 15.891, série C (Lagôa Dourada — Minas Gerais). — em que são declarantes Geraldo Barreto de Faria. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 7.032, série C (Canindé — S. Paulo). — em que são declarantes Artur Sabino de Freitas. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.914, série B (Biquatunga — Minas Gerais). — em que são declarantes J. M. Oliveira Santos & Comp., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.781, série B (Penápolis — S. Paulo). — em que são declarantes Bailão & Comp., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.225, série B (Piracicaba — S. Paulo). — em que são declarantes Angelo Justelino, — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 16.460, série C (Castelo — Espírito Santo). — em que são declarantes Mussi Filhos & Comp., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 16.457, série C (Cachoeira de Itapemirim — Espírito Santo). — em que são declarantes Mussi Filhos & Comp., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 16.451, série C (S. Fidelis — Estado do Rio). — em que são declarantes Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho — Muqui Ltda., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.947, série B (Tapas — Rio Grande do Sul). — em que são declarantes José Beria, — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.801, série B (Penápolis — S. Paulo). — em que são declarantes Bailão & Comp., — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 27.490, série B (S. Lourenço da Mata — Pernambuco). — em que são declarante P. G. Tirco de Pontes, — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 5.989, série C (Novo Horizonte — São Paulo), em que são declarantes Amélia Turnes Pagliarini e outros, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 16.463, série C (Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo), em que são declarantes Mussi Filhos & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.021-B (São João da Bocaina — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco Paulista a dar quitação plena a Raul Ribeiro do Amaral e outros de seu debito verificado — 3:779\$800 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.803-B (Lins — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual ficam obrigados os credores V. Curvalho Oliveira & Comp. a dar quitação plena ao espólio de José Cintra de Almeida Prado de seu debito verificado — 1:765\$600 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 500\$000. — *Sergio de Almeida*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.943-B (Tapes — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual fica obrigado o credor J. I. Case Co. a dar quitação plena a Jorge Franke do seu debito verificado — 43:300\$000 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 20:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.948-B (Tapes — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual fica obrigado o credor Germano Treptow a dar quitação plena a Jorge Franke de seu debito verificado — 165:348\$800, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 82:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.116-C (São Carlos — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 56, em virtude da qual ficam obrigados os credores Rebelo Alves & Comp. a dar quitação plena a Sebastião Alves de Oliveira e sua mulher do seu debito verificado — réis 137:144\$100 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 68:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.952-B (São João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual fica obrigado o credor — espólio de Antonio Marques Bronze Junior — a dar quitação plena a Lauro Maciel Godoi de seu debito verificado — 63:695\$700, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 31:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.685-B (Alegrete — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 80, em virtude da qual ficam obrigados os credores Wilson Sons & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Santos Rocha & Visintainer do seu debito verificado — réis 14:622\$200 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 7:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 11.968-C (Itapira — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48/9, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel — 168:660\$000 — do espólio de Lindolfo Pereira da Silva e as correlatas indenizações de réis 40:500\$, 16:500\$, 11:000\$, 4:000\$, 1:000\$, 2:500\$ e 2:500\$, respectivamente, aos credores Americo Augusto Pereira e outros, continuando a cargo do espólio devedor as frações irrecorribais de 2\$700, 108\$000, 437\$100, 414\$800, 444\$400, 452\$600, 13\$900 e 455\$600. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.123-C (Sertãozinho — São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual ficam obrigados os credores Rodrigues Alves & Comp. (em liquidação) a dar quitação plena a Guilherme Schmidt do seu debito verificado — réis 31:750\$700 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 15:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.028-B (Pelotas — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco Nacional de Comercio a dar quitação plena a Fiorentino Vieira Filho do seu debito verificado — 16:002\$000 — recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 8:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.903 — processo de n. 22.459-B (Itaperuna — Estado do Rio): "decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de João Antonio de Oliveira e as correlatas indenizações, em apolices, de 2:000\$, 2:000\$, 4:500\$, 2:000\$ e 2:000\$, respectivamente, aos credores Fermo-Asenso Pereira, Cornelio Assenso Pereira, João Assenso Pereira, Miguel Ferreira Paula e Alvaro Ferreira Bastos, continuando a cargo do devedor as frações irrecorribais de 391\$075, 391\$075, 282\$150, 391\$075 e 391\$075. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.940 — processo de n. 8.353-C (Dores da Vitoria — Minas Gerais): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 26 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 988 — processo de n. 1.019-C (Recife — Pernambuco): "resolveu dar provimento ao pedido de redução de 50 % no debito de Maria da Conceição do Rego Barros considerando formulado a fls. 84 e seguintes e, assim sendo, conceder e a correlata indenização de 399:000\$000, em apolices, á credora Societé Belge de Banque, S. A., continuando a cargo da devedora a fração irrecorribel de 338\$750. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10

Requerimentos:

N. 30.734-937 — Galocha Moderna Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 30.459-937 — Altmann & Gottlieb. — Idem.

N. 15.147-937 — Alfredo Lemos. — Faça-se a retificação — Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei e mais de 25\$ correspondente a 20% sobre o registro de consumo.

N. 11.278-937 — Mestre Blatgé S.A. — Faça a prova do acordo com a informação.

N. 7.045-937 — A. Costa & Irmão. — Feita a transferência ex-officio para Alfredo da Costa Lourenço a quem imponho a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 31.698-937 — A. Dias & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. — Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 31.638-937 — P. Antunes Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 31.564-937 — Silva Leal & Comp. — Idem.

N. 31.639-937 — S. Barroso Carneiro. — Idem.

N. 31.560-937 — Caetano Sampaio & Comp. Ltd. — Idem.

N. 31.640-937 — Empresa Grafica Sta. Antonio Ltd. — Idem.

N. 31.561-937 — Fabrica de Roupas Condor Ltd. — Idem.

N. 31.641-937 — Michel Tranjan. — Idem.

N. 31.562-937 — Domingos José Araújo. — Idem.

N. 31.637-937 — José Amoroso. — Idem.

N. 31.563-937 — Comp. Fazendas Reunidas Normandias Ltd. — Idem.

N. 31.636-937 — Adolfo Sá. — Idem.

N. 27.917-937 — Ari C. Lomba & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 30.304-937 — Martins & Cesar. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 29.926-937 — Roitman Goffman & Weitsman. — Idem.

N. 31.635-937 — Ribeiro Ferreira & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 31.634-937 — Armour of Brasil Comp. — Idem.

N. 31.533-937 — Fritz Beck. — Idem.

N. 31.623-937 — Comp. Eletrica Fluminense. — Idem.

N. 31.631-937 — Domingos José Araújo. — Idem.

N. 31.630-937 — Irmãos Kresk. — Idem.

N. 31.685-937 — Antunes Corrêa & Comp. Ltd. — Idem.

N. 31.684-937 — Hypolito Ferreira. — Idem.

N. 31.802-937 — Artur Souza. — Idem.

Auto n. 1.129-1937 — E. Versari.

Com fundamento no art. 111, § 1º, A, combinado com os artigos 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3/4, contra E. Versari.

No prazo regulamentar, a firma atuada, apresentou suas razões de defesa, allegando que a fatura correspondente á mercadoria que remeteu para Belo-Horizonte, foi enviada por via postal e termina por pedir a nulidade do auto, base deste processo.

Consta do processo, á fls. 2, uma nota de venda expedida pela firma atuada e que foi apreendida pelo fiscal auferente, nota essa que não está devidamente numerada.

Assim exposto o caso, e:

Considerando que o art. 111, § 1º, A, determina que as notas de venda ou faturas que os fabricantes em geral, são obrigados a remeter ao comprador negociante, sejam numeradas;

Considerando que o art. 88, determina que numeração seja tipografica e seguidamente;

Considerando que o art. 122, determina que as notas ou faturas que os fabricantes são obrigados a fornecer com os produtos vendidos, deverão acompanhar-os em poder do condutor do veículo ou pessoa que os transportar para serem entregues ao destinatário, devendo, sempre que forem exigidas, serem apresentadas aos agentes do fisco.

Resolve julgar procedente o auto de fls. 3/4 e imponho á E. Versari, a multa de 50\$000, mínimo do art. 111, § 1º, A, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.126-1937 — S. Gonçalves & Irmão.

Com fundamento no art. 111, § 1º, A, combinado com os artigos 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4/5, contra S. Gonçalves & Irmão.

No prazo regulamentar, a firma autuada apresentou suas razões de defesa, declarando que a mercadoria que remeteu foi acompanhada das faturas de fls. 2/3 e que a falta de numeração das referidas faturas ocorreu, por descuido de seu empregado.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que o art. 111, § 1º, A, determina que a nota de venda ou fatura, deve ser numerada;

Considerando que o art. 88, determina que a numeração seja tipográfica e segadamente;

Considerando que, embora o empregado da autuada numerasse as faturas apreendidas, ainda assim persistia a infração apontada, pois o dispositivo acima mencionado estabeleceu de modo claro, que a numeração seja feita segadamente e não no ato de serem expedidas as notas de venda ou faturas.

Resolve julgar procedente o auto de fls. 4/5 e imponho á S. Gonçalves & Irmão, a multa de 50\$000, mínimo do art. 111, parágrafo 1º, A, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.105-1937 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S.A) Ltd.

Prozada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho á The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S.A) Ltd., a multa de 200\$000, mínimo do art. 112, § 1º, B, combinado com o art. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.093-1937 — F. Crivaro.

A vista do que consta deste processo e estando materialmente provada a infração descrita no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho á F. Crivaro, a multa de 600\$000, mínimo do art. 61 — II —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 981-1937 — S. Lerner — As infrações descritas na peça, base deste processo, estão materialmente provadas e o autuado as confessa, em sua petição de defesa de fls. 10.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 7/8 e imponho á S. Lerner, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 786/1937 — João José de Figueiredo — Consta do auto de fls. 4, a apreensão de 90 selos da taxa de \$050, dentro de uma gaveta de um móvel do estabelecimento comercial da firma João José Figueiredo, sem que existisse mercadoria a eles referentes.

Defendendo-se, no prazo regulamentar, a firma autuada alega que, estando ausente do seu estabelecimento, o empregado que se achava a testa do mesmo, não soube explicar ao agente fiscal autuante que, para os selos apreendidos, em número de 90, havia, em um caixa, 25 quilos de café para selar.

A vista dos termos da defesa, solicitou e obteve o autuante a designação de um fiscal para verificar, no estabelecimento do autuado, a veracidade de suas alegações.

Relatando o resultado da diligência do que foi incumbido, o agente fiscal Peri de Abreu, declara que, comparecendo ao estabelecimento da firma autuada e pedindo fosse mostrado os 25 quilos de café, cuja existência no estabelecimento foi acusada pelo autuado, esse seu pedido não foi satisfeito.

Assim expõe o caso, e:

Considerando que a infração capitulada na peça, base deste processo, está materialmente provada;

Considerando que o auto faz alusão a apreensão de 90 selos da taxa de \$050 e o autuado, em sua defesa, declara que no seu estabelecimento existiam 25 quilos de café por selar, fato contestado pelo

fiscal incumbido de proceder a novo exame, por solicitação do autuante e que, mesmo que fosse constatada a existência dos 25 quilos de café, ainda assim, havia um excesso de 40 selos;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolve julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho á João José de Figueiredo, a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.009/1935 — Casa Helios Ltd. — A vista do que consta deste processo, que correu os seus tramites regulamentares e estando materialmente provadas as infrações descritas no auto de fls. 5/6, com a apreensão da mercadoria, julgo-o procedente e imponho á Casa Helios Ltd., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, por intermédio da Recebedoria Federal em São Paulo, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados

N. 28.906/37 — Afonso Ani Imbruglia. — Anote-se a baixa solicitada, para o futuro exercício.

N. 28.726/37 — Vieira Dantas & Comp. — Idem.

N. 28.433/37 — Cristóvão Ribeiro. — Idem.

N. 27.757/37 — Companhia de Seguros União dos Proprietários. — Idem.

N. 28.747/37 — José Gomes Segundo. — Idem.

N. 38.224/37 — Manuel Pinto Junior. — Idem.

N. 25.129/36 — Fornecedora de Parafusos Ltd. — Em face da informação prestada pela comissão fiscal, indefiro o requerimento de fls. 7, datado de 11 de agosto de 1936, da Fornecedora de Parafusos Ltd.

N. 27.510/37 — Joaquim Alves da Costa. — Em face da informação, reconsidero o despacho de 20 de agosto ultimo na parte referente á multa de 50\$ imposta a Joaquim Alves da Costa, para torná-lo de nulo efeito. Em consequência, imponho ao mesmo Joaquim Alves da Costa, a de 100\$000 mínimo da lei.

N. 27.143/37 — Americo & João. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a Antonio Ferreira a multa de réis 125\$000 medio da lei.

N. 25.156/37 — Jaimarina dos Santos. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 29 de julho para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 16.517/37 — Aurelio Fernandes. — Deferido, de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 30.971/37 — José Antonio Mendonça Pereira. — Junte-se o processo n. 11.193/37, citado na petição junta.

N. 18.053/37 — Pina Vinhal & Comp. Ltd. — Prove a firma requerente que tem ação em juízo.

N. 30.749/37 — Renato de Carvalho Dias Pereira. — Revalide os selos da petição

N. 30.848/37 — Efigenia Gonzaga da Cruz. — Idem.

N. 31.095/37 — Companhia Construtora Nacional S. A. — Certifique-se.

N. 31.064/37 — Byington & Comp. — Idem.

N. 31.106/37 — J. Pinheiro Sampaio.

N. 31.005/37 — Byington & Comp. — Idem.

N. 31.000/37 — R. Petersen & Comp. Ltd. — Idem.

N. 30.728/37 — Peisah Jelikovschi. — Idem.

N. 31.001/37 — R. Petersen — Comp. Ltd. — Idem.

N. 30.837/37 — Hans Hauser. — Idem.

N. 31.004/37 — R. Petersen & Comp. Ltd. — Idem.

N. 31.003/37 — Byington & Comp. — Idem.

N. 28.776-937 — Virio Luppi & Comp., Ltda. — Revalide os selos da petição retro.

N. 28.779-937 — Virio Luppi & Comp., Ltda. — Idem.

N. 12.834-937 — Dr. Nassre Kamel. — Faça-se a inscrição em nome do Sr. Nassre Kamel pela forma proposta e, em seguida, anote-se a respectiva baixa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo da lei.

N. 28.865-937 — Alexandre Farago. — Autorizo a transferência, "ex-officio", proposta. Imponho ao colêando a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 24.386-937 — Inaimar Lopes. — Faça-se a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 28.180-937 — Sá, Camboa & Comp. — Idem.

N. 29.622-937 — Manoel Soares Montinho. — Idem.

N. 24.200-937 — Antonio Ferreira. — Façam-se as transferências solicitadas, na forma proposta, independente de multa, uma vez que ambas foram requeridas no prazo regulamentar.

N. 23.345-937 — João Montaleão. — Inscrêva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa no lançamento, em nome de Antonio Montaleão, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.164-937 — Artur Carlos São Tiago. — Averbê-se a mudança, "ex-officio", de acordo com a presente representação. Imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.166-937 — Joaquim de Almeida Bispo. — Façam-se as transferências, "ex-officio", de acordo com a presente representação. Imponho a Joaquim de Almeida Bispo e Alfredo Joaquim Cunha, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.165-937 — D. M. Teixeira. — Façam-se as transferências, "ex-officio", propostas. Imponho a D. M. Teixeira e Antonio Julio, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 23.884-937 — Jorge da Silva Tavares. — Idem.

N. 32.173-937 — Alves da Cruz & Comp. — Idem.

N. 22.403-937 — Domingos José de Faria. — Idem.

N. 17.575-937 — Samuel Rodrigues. — Averbê-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.198-937 — A. B. Brandão. — Idem.

N. 34.795-937 — J. Xavier & Irmão. — Preliminarmente revalide a firma requerente os selos da petição de fls. 2.

Notificações:

N. 1.413-937 — Lojas Sagres, Ltda. Rua Figueira de Melo numero 279 A. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.260-937 — Antonieta Moito. Rua Dr. Nogouchi n. 130 A. — Multa de 300\$, mais a importância de 275\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 671-937 — Lauro Vila Maior. Rua Senador Camará n. 61. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 24 de abril do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 28.575-937 — M. Routman. — Certifique-se, de acordo com a informação junta por linha, exibindo a firma requerente a devida procuração.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1937

N. 8.922-37 — João da Costa Marques. — Dou provimento á reclamação, para determinar seja cancelado o lançamento, tendo em vista o cálculo de fls., o qual importa no reconhecimento da isenção em face da prova oferecida.

Recurso, deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.710-37 — Castro & Comp. — Em face da informação prestada pela Dívida Ativa, indeferido; prossiga-se na cobrança do imposto referente ao exercício de 1932.

N. 11.970-37 — Evandro de Freitas Machado. — Dou provimento á reclamação, para determinar seja cancelado o lançamento, cuja improcedência ficou evidenciada, por isso que o reclamante apresentou, em tempo hábil, sua declaração, consignando nela rendimentos iguais aos controlados.

N. 13.006-37 — Antonio Borges de Menezes. — Deixo de conhecer da reclamação por haver sido interposta fora do prazo legal.

N. 13.057-37 — Afonso, Homero & Comp., Ltda. — Mantenho o lançamento, "ex-vi" do preceituado no art. 29, § 2º, do regulamento em vigor. O lançamento suplementar decorreu da tributação em poder da firma da importância de réis ..., correspondente ao excesso de retiradas de um dos socios, cujo montante contraria o dispositivo preceituado.

N. 15.571-37 — Maria José de Castro Perdigão. — Certifique-se o que constar.

N. 16.343-37 — J. Pinheiro Sampaio. — Prove o "início" de negócio.

N. 16.224-37 — Cia. Dr. Scholl S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 14.215-36 — Fredrik Engelhart & Comp. — Retifiquem-se os lançamentos como se propõe. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 16.002-36 — Oscar Lopes Fabião. — Indeferido.

O lançamento foi procedido pelos dados constantes da declaração subscrita pelo contribuinte e na conformidade do estatuido na letra a do art. 40 do regulamento deste imposto; e o requerido não tem amparo legal.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existente em circulação em 31 de agosto de 1937.

Quantid. de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil.....	517.841:036\$000	
2.666.893	1\$	2.666:893\$000
1.383.629 1/2	2\$	2.767:259\$000
18.286.712	5\$	91.433:560\$000
15.316.247	10\$	153.162:470\$000
10.015.423	20\$	200.308:466\$000
5.713.913 1/2	50\$	285.695:675\$000
5.390.166	100\$	538.016:600\$000
2.723.059 1/2	200\$	544.611:900\$000
3.780.271 1/2	500\$	1.890.135:750\$000
8.002	1:000\$	8.002:000\$000
65.297.617		4.235.641:593\$000

Existia em circulação em 31 de julho..... 4.243.094:446\$500

Diferença para menos..... 7.452:847\$500

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1930, para troços de notas da Caixa de Estabilização.. 313:400\$000

Importância resgatada, a saber:

Moeda subsidiária.....	71\$00
Resgate parcial da emissão destinada á Caixa de Mobilização Bancária, criada pelo decreto n. 21.499, de 9 de julho de 1932.....	1.116:000\$000
Venda de obrigações do Tesouro, emitida nos termos do decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	6.650:000\$000
	7.666.007\$500
	7.452:847\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 788.364:614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 188.023:844\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1937 5.624.076:928\$500

6.224.417:649\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de agosto de 1937 1.988.776:056\$000

Circulação de 31 de agosto de 1937..... 4.235.641:593\$000

Segunda Seção da Caixa de Amortização, em 9 de setembro de 1937. — O chefe, *Menleu de Pontes*. — O escrivão, *Guerra Fontes*.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 3 de setembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 1.195-1919 — Carlos Hoepeke S. A., 955\$200. — Diligência.

N. 1.207-1924 — Pedro Gottfried, 1:650\$000. — Procedente.

N. 11.122-1923 — Juvenino de Moura, 5:116\$400. — Procedente.

N. 11.167-1923 — Pedro Borba, 19:500\$000. — Procedente.

N. 11.701-1923 — Ptolomen de Assis Brasil, 16:500\$000. —

Procedente a dívida de 6:400\$000 e improcedente a de 10:100\$000.

N. 11.717-1923 — Alcides Gonçalves dos Santos, 5:800\$000. —

Procedente.

N. 11.841-1923 — Manoel Francisco Pereira de Lucena, 1:230\$000. — Procedente.

N. 11.855-1923 — Santo Bordignon, 6:604\$000. — Procedente.

N. 11.912-1923 — Osórios & Ribeiro, 62:105\$000. — Procedente a

dívida de 40:985\$000 e improcedente a de 21:420\$000.

N. 13.245-1923 — Joaquim José Rodrigues, 13:000\$000. — Pro-

cedente.

N. 13.246-1923 — Eduardo Gomes Lisboa & Filhos, 10:890\$000.

Diligência.

N. 13.250-1923 — Inocêncio José Proença, 8:003\$000. — Procedente.

N. 13.254-1923 — João Arbo, 24:609\$000. — Procedente a dívida de 12:305\$000 e improcedente a de igual quantia.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 2.245-1930 — Luis Campos Filhos & Comp., 8:755\$300. — Procedente.

N. 2.503-M-1924 — Eduardo de Castro Caravia, 37:500\$000. — Prescrita.

N. 2.503-X-1934 — João Romero, 130:707\$800. — Prescrita.

N. 2.503-Y-1924 — Górgio Manuel Barbosa, 16:560\$000. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 2.231-1930 — Vieira Soares — Comp., 5:030\$000. — Procedente.

N. 12.121-1923 — Francisco Maciorowski, 1:810\$000. — Diligência.

N. 12.561-1923 — Antenor Pentes Chaves, 6:620\$000. — P.p. referente a dívida de 3:902\$500 e improcedente a de 2:747\$500.

Relação dos processos julgados na sessão de 6 de setembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 1.881-1930 — Pontes de Ara & Comp., 6:812\$000. — Procedente.

N. 13.256-1923 — Juliato Ardenghy, 2:520\$000. — Procedente.

N. 13.257-1923 — Julio Vicente Nogueira, 1:930\$000. — Procedente.

N. 13.258-1923 — Ezequiel Ribeiro Martins, 8:430\$000. — Procedente a dívida de 3:210\$000 e improcedente a de 5:400\$000.

N. 13.261-1923 — Zeferino Modesto Franco, 4:710\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.774-1929 — Antonio Moreira dos Santos, 93\$800. — Prescrita.

N. 1.777-1929 — Inocêncio Raimundo Oliveira, 22\$400. — Prescrita.

N. 1.786-1929 — Alfredo Dias Lara, 13\$900. — Prescrita.

N. 1.787-1929 — Antonio B. M. Brandão Filho, 106\$000. — Prescrita.

N. 2.057-1930 — José Mendes da Costa, 101\$100. — Prescrita.

N. 2.468-1930 — Joaquim Pereira, 50\$400. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 1.112-1927 — Luis Mendonça & Comp., 3:941\$000. — Procedente.

N. 1.620-1929 — Firmino Ferreira, 190\$400. — Prescrita.

N. 1.737-1929 — José Francisco, 134\$000. — Prescrita.

N. 1.713-1929 — Marcelino Evangelista da Silva, 26\$100. — Prescrita.

N. 1.755-1929 — Amadeu José Barroso, 149\$500. — Prescrita.

N. 1.758-1929 — Lazaro Moreira, 146\$000. — Prescrita.

N. 1.770-1929 — Carlos da Costa Pereira, 145\$700. — Prescrita.

N. 1.778-1929 — José Alves dos Santos, 328\$00. — Prescrita.

N. 1.788-1929 — José Cezario, 85\$000. — Prescrita.

N. 1.800-1929 — Herclio Teixeira, 80\$000. — Prescrita.

N. 2.372-1929 — Alcides da Rocha Ramalhão, 72\$000. — Prescrita.

N. 2.459-1930 — Antonio da Costa Rangel, 120\$000. — Prescrita.

N. 2.467-1930 — Antonio Dias, 93\$300. — Prescrita.

Relação dos processos julgados na sessão de 8 de setembro de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 13.268-1923 — José Cornélio de Menezes, 10:100\$000. — Procedente a dívida de 7:800\$000 e improcedente a de 2:600\$000.

N. 13.269-1923 — Otávio Ardenghy Assis, 5:880\$000. — Procedente.

N. 13.270-1923 — Manuel João, 10:590\$000. — Procedente a dívida de 5:295\$000 e improcedente a de igual quantia.

N. 13.281-1923 — Máximo Sero, 11:425\$000. — Procedente a dívida de 5:712\$500 e improcedente a de igual quantia.

N. 13.282-1923 — Júlio Rodighiero, 1:150\$000. — Procedente a dívida de 795\$000 e improcedente a de 355\$000.

N. 13.314-1923 — Jacob Rauber, 1:747\$500. — Procedente a dívida de 1:098\$800 e improcedente a de 618\$700.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 765-1925 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 1:741\$500. — Procedente.

N. 2.276-1930 — Standard Oil Company of Brasil, 2:672\$900. — Diligência.

N. 11.915-1923 — Bernardino Carolana Duarte, 28:000\$000. — Procedente a dívida de 25:352\$000 e improcedente a de 2:648\$000.

N. 12.143-1923 — Simplicio de Paula Guterres, 3:300\$000. — Procedente.

N. 12.759-1923 — Luis Felipe Ferreira Leite, 5:000\$000. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 113-37-1930 — Jaime de Oliveira, 268\$100. — Diligência.

N. 4.027-1930 — Samuel Santiago, 32\$000. — Diligência.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1937.

Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N. 1.519 — Acusa o recebimento do aviso n. 2.107, de 24/3/1937 em que S. Ex. solicita, para fins estatísticos, informações sobre as despesas orçônicas para 1938, relativas a pessoal, material, serviços, encargos e obras, que se destinam à Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará.

Em resposta, transmite um mapa com todos os dados a respeito.

Exmo. Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

N. 1.520 — Acusa o recebimento do ofício 383, de 2/9/37, em que S. Ex. solicita a designação de um representante deste Ministério para fazer parte de uma Comissão encarregada de proceder a estudos sobre a ligação da Ilha do Governador ao Continente.

Em resposta, comunica a S. Ex. que, para tal fim, resolveu designar o Capitão de Corveta Engenheiro Naval Oswaldo Osiris Storini.

Exmo. Sr. Agenor Rabelo, 3.º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.522 — Acusa o recebimento do ofício n. 956, de 20/8/1937, em que S. Ex. solicita informações sobre dispensas de trabalhadores n. Ilha das Cobras, sem respeito ao tempo de serviço e por motivos ignorados pelos próprios dispensados, afim de atender a um requerimento do Sr. Deputado José João do Patrocínio.

Em resposta, transmite cópia de uma informação da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, com todos os esclarecimentos relativos ao assunto.

Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal:

N. 525 — Resolve excluir do serviço da Armada a hemia discipina o marinha de segunda classe PE-CM n. 2.341 — Daniel Valença da Silva.

N. 1.526 — Resolve excluir do serviço da Armada, a hemia disciplina, de acordo com o artigo 152 do Código Penal da Armada, o fuzileiro naval n. 8.347 — Joaquim Fernandes da Silva.

N. 1.527 — Declara haver resolvido deferir o requerimento de 19 de setembro corrente, em que Wilson Pereira de Almeida, 3.º Sargento asilado, pede sua exclusão do Asilo de Invalidos da Pátria afim de que possa prover à sua própria subsistência.

Requerimentos despatchados.

João Felix Duarte, requerimento de 26/8/37, ficha n. 60.947, pedindo pagamento de 73 dias de diárias, as quais fez jus quando servia na força de Marinha em operações em Parati. — Compareça à Secretaria de Marinha para tomar conhecimento do despacho. Em 8/9/37.

Apostolinho Anunciação Cruz, reservista naval, requerimento de 1/9/37, ficha numero 61.054, pedindo levantamento de sindeancia referente ao motivo de sua exclusão do serviço da Armada. — Indeferido de acordo com as informações. Em 9/9/37.

João Ferreira de Souza, requerimento de 7/8/37, ficha n. 60.703, pedindo restituição de documentos. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 10/9/37.

Alvaro de Encarnação Baltar, requerimento de 2/9/37, ficha n. 60.707, pedindo certificado de reservista naval. — Deferido. Em 8/9/37.

Issias José da Silva, operário da Aviação Naval, requerimento de 12/2/33, ficha n. 35.065, pedindo pagamento de vencimentos de outubro de 1922 a novembro de 1930. — Indeferido de acordo com o parecer do Exm. Sr. Dr. Consultor Jurídico deste Ministério. Em 30/8/37.

Aquiles Martins, requerimento de 18/8/37, ficha n. 61.063, pedindo recon-consideração do despacho dado em seu requerimento datado de 19/4/37, no qual pedia exame para Prático da Baía de Guanabara. — Concede o sêlo. Em 10/9/37.

Odalia Alves Bulhões, requerimento de 30/8/37, ficha n. 60.997, pedindo pagamento de 200\$ que lhe é devido o 3.º sargento, reformado do Regimento de Fuzileiros Navais, José Capistrano Nobre. — Tratando-se de assunto fora da alçada deste Ministério, nada há que deferir. Em 31/8/37.

Francisco Juvêncio da Silva, requerimento de 1/9/37, ficha n. 61.077, pedindo retificação de nome e de idade, em seus documentos.

referentes a este Ministério. — Indeferido. Faça a justificação judicial. Em 31/9/37.

Ulises Moreira Sena, advogado da S. Mercantil Argentina-Brasileira, requerimento 9/8/37, ficha n. 60.197, pedindo por arrendamento ou qualquer outra forma, a ocupação de uma faixa de 40 metros de terra no porto de Tiboriã. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. Em 9/9/37.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 10 de setembro de 1937 (Ordinária)

Presentes à hora regimental, a maioria dos Srs. juizes: capitão de longo curso J. Saplos Maia, Drs. Carlos de Miranda e J. Stoll Gonçalves, assumiu a presidência o Sr. juiz Santos Maia no impedimento do Sr. almirante presidente que se encontra enfermo, declarando aberta a sessão.

Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

A seguir, o Sr. juiz presidente dos trabalhos declarou que o senhor juiz Silvio Mota comunicou ausência por enfermidade a esta sessão e, por isso, não havendo número legal para julgamento, transferia para a próxima sessão a matéria constante da pauta.

Levantada a sessão às quatorze horas e vinte minutos (14h. 20m.).

— Gilberto de Alencar Saboia, secretário do T. M. A.

Pauta da sessão de 13 de setembro de 1937

Julgamento dos processos ns. 176 (incidente com o vapor nacional "Murtinho", em 7 de fevereiro de 1937), e 142 e 138 (arênte "Augustus" x "Delsud", no Rio de Janeiro em 12 de setembro de 1936).

— Gilberto de Alencar Saboia, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. ministro, n. 254 de 9-9-37:

Foram concedidas a servente da classe "B", do quadro I, deste ministério, em serviço no Hospital Central do Exército, Floriana Nunes, mais dois meses de licença em prerrogativa da qual obtivera para tratamento de saúde, de acordo com o disposto no artigo 1º do Dec. Leg. n. 42, de 15 de abril de 1935.

Por outra de n. 255 da mesma data:

Foram concedidos ao servente do Hospital Militar de Cruz Alta, Lúcio Pereira Soares, seis meses de licença para tratar de interesses particulares, devendo a mesma licença ser contada a partir de 6 do corrente, de acordo com o § 1º do art. 16 do dec. n. 14.663, de 1-2-32.

Foi lavrada a seguinte apostila na portaria de 4 de junho último que nomeou sub-tenente para servir no Batalhão de Guardas o 1º sargento Antônio Severiano de Lacerda:

"O sub-tenente Antônio Severiano de Lacerda de quem trata a presente portaria passa a servir no 1º Regimento de Infantaria".

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Foi lavrada a seguinte apostila no decreto de 11 de agosto findo do compositor da classe "F" do quadro I deste ministério, Floriano Tavares Pessoa:

"O funcionário de quem trata o presente decreto teve permissão para chamar-se Floriano Tavares das Pessoas, conforme se vê do Boletim do Exército n. 147, de 5 de novembro de 1932, página 673.

Secretaria da Guerra, 27 de agosto de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente:

Foi designado o major Joaquim Ribeiro Dutra para servir no Estado-Maior da 5ª Região Militar.

— Por outro de 21 do mês findo:

Passou à disposição da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército o 1º tenente Otelo Vilas Boas afim de prosseguir seus estudos sobre o tratamento da albonemose.

— Por outros de 2 do corrente:

Retificou-se a transferência por necessidade de serviço, do capitão Luiz Tavares da Cunha Melo, no 14º B. C. e não como saiu publicado no D. O. de 25 de agosto findo.

Foi mandado servir como auxiliar de instrutor de equitação, o capitão da arma de cavalaria Albano Osório, no Colégio Militar desta Capital.

— Por outros de 3 do corrente:

Foi transferido, por necessidade de serviço, o capitão médico Dr. Odilon Berendt de Oliveira, do 8º R. I. para o H. M. de Cruz Alta.

Foram designados:

Os capitães Gabriel Ferrugem de Melo Matos, para a Comissão de Experiência de Metralhadoras, presidida pela Diretoria do Material Bélico; George Americano Freire, para servir como adjunto numa das Divisões da Diretoria do Material Bélico.

O 1º tenente Maclino de Farias Mascarenhas Lemos, do 4º G. A. C. (Forte da Lago) para adjunto do Grupamento de Oeste.

O capitão Marcos Mesquita de Azambuja, para servir na G. R. por conveniência de serviço.

— Por outros de 4 do corrente:

Foram designados, o major Otacilio Terra Ururahí e os capitães Damaso Bauer Carneiro e Rodrigo Jordão Ramos, para em comissão, elaborarem as novas Instruções para o funcionamento dos Centros de Instruções de Transmissão Regionais e do diretor do Artilharia de Costa.

Foi transferido o capitão Eduardo Faustino da Silva, por necessidade de serviço, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 8º R. A. M. (Póvoa Alegre).

— Por outros de 6 do corrente:

Foi transferida a incorporação da 9ª para a 2ª Região Militar do sorteado Serafim, filho de Narciso Luciano, classe 1915.

Foi designado o capitão Paulo Enéas Ferreira da Silva, adjunto do instrutor chefe de Cavalaria da Escola Militar.

Foi designado, por necessidade de serviço, o capitão Reinaldo Passoa Sobral, adjunto da Diretoria de Engenharia.

Foi transferido, por conveniência de serviço, o capitão Antônio Fernandes Monteiro Filho, do Q. O. (11º B. C.) para o Q. S.

Foi transferido o capitão Rui Américo de Carvalho, por necessidade de serviço, do 25º B. C. para o 7º R. I.

Foram transferidos, por necessidade de serviço, os capitães Alvaro Alves dos Santos do 1º R. I. e Alcides Carneiro de Castro e Silva do 14º R. I. para o 2º R. I. e Batalhão de Guardas, respectivamente.

Foi transferido o servente da classe "E", Salvador Munch, da Diretoria de Aviação para o Gabinete do ministro da Guerra, afim de servir na Biblioteca Militar.

— Por outros de 8 do corrente:

Foi transferida o capitão Evandro Conceição Del Carona do 20º B. C. para o 9º B. C.

Foi designado, por necessidade de serviço, o major Rodolfo Gustavo da Paixão Filho para servir na D. S. M. R. e exonerado o major Fausto Garriga de Menezes, da mesma diretoria.

Foi designado o capitão Paulo Tasso de Rezende, do 7º R. A. I. para servir no Depósito de Remonta de São Simão.

— Por outro de 9 do corrente:

Foram transferidos os capitães Sergio Kozertiz Pereira da Cunha de 8º para o 7º B. C., Armando Viana da 2ª G. I. M. para o 9º B. C., Canrobert Penn Lopes da Costa, de Q. S. para o 5º G. A. C. (Forte de Itaipu).

Foi retificada a transferência de capitão Osvaldo Melquiades do Almeida para o 10º e não 5º R. I., como foi publicado.

Foi designado o capitão Evilasio Gonçalves Villa Nova para servir como oficial suplementar do Q. G. da 8ª Região Militar.

Foi designado por intermédio próprio, o major Celso Ferreira Veloso para servir na 4ª C. R.

Foram transferidos por necessidade de serviço, os capitães George Americano Freire do Q. O. (1º G. A. C.) para o Q. S. e Celso Martins Ferreira do 4º R. A. M. (Hú) para o 1º G. A. C. (Fortaleza de Santa Cruz).

Por despacho do Sr. Diretor:

Foi mandado publicar o falecimento do mestre de oficina de material bélico da classe G do quadro I deste Ministério, Jaime da Silva Pereira, ocorrido em 5 do corrente.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 19 de agosto findo, de acordo com o art. 2º, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1928 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371 de 3 de setembro de 1931, e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel da arma de infantaria, Major João Carlos Cardoso Barata, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e quatro anos, nove meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 19 de agosto findo, de acordo com o art. 2º, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1928 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371 de 3 de setembro de 1931, e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel da arma de infantaria Pedro Pierre da Silva Braga, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e três anos, onze meses e oito dias de serviço percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 2º do abril do corrente ano foi mandado reverter ao serviço ativo do Exército, o major médico Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Comunicando que estudado sobre novas bases, o pedido do 3º sargento Mario Magalhães Moreira, chegou-se a conclusão de que é desfilido de fundamento o seu pedido de pagamento de réis 16:786\$000. Assim sendo é reconsiderado o despacho de 4 de outu-

bro de 1935, afim de que resulte inoperante o Aviso n. 3.168 de 14 do mesmo mês de outubro, em que foi solicitado o pagamento dessa importância (Av. 982).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:
No Tesouro Nacional:
2:611\$800 ao 3.º sargento Eurico Moreira Dantas (Av. 978);
9:846\$000 ao 1.º tenente de administração Geliobes Pereira da Rosa (Av. 979);
3:187\$100 ao 1.º tenente pharmaceutico Benjamin Simen (Aviso 980).
Na Delegacia do Amazonas:
407\$400 ao soldado José Archanjo de Santana (Av. 976).
Na Delegacia de Mato Grosso:
570\$000 ao soldado Sebastião Delaterra (Av. 981).
Na Delegacia de Santa Catarina:
21\$300 a ex-praça João Zaneta (Av. 977).

Dia 8 de setembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:
No Tesouro Nacional:
7:7\$700 ao 1.º tenente Otavio Augusto Fetal (Av. 985);
165\$000 ao 1.º tenente Jonas de Carvalho (Av. 987);
1:051\$000 ao musico de 3.ª classe José Alves da Silva (Aviso 988);
411\$900 ao reservista Francisco de Soares Gondim (Av. 986);
410\$400 ao soldado Alcebades Menezes dos Santos (Av. 989);
197\$300 ao reservista Francisco Alves da Silva (Av. 990).

— Ao Sr. delegado fiscal do Molto Grosso:
2:700\$ ao musico de 2.ª classe Antônio Pedro Advincula (Av. 983);
170\$400 ao cabo José de Campos (Av. 984).
Ao Sr. governador do Estado de São Paulo restituindo, visto que a solução do assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, o processo referente ao pedido de pagamento feito por Joaquim Rodrigues de Almeida (Av. 160).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que a exclusão do soldado Derval Pereira da Castro do 4.º R. C. D. deve ficar sem efeito, visto ter sofrido acidente em serviço e, por isso, com direito a reforma (Av. 606);

Que é dispensado das funções que vinha exercendo na Inspeção Especial de Fronteiras, como contratado o sub-assistente técnico de 3.ª classe Carlos Eugenio Chauvin (Av. 607);

Que o major Altair Eugenio Rozsani é designado para efetuar matrícula na Escola Superior de Guerra do Ar, na França (Av. 608);

Em solução a consulta do comandante do 2.º B. C. sobre um ex-3.º sargento de extinto 3.º R. I., expulso das fileiras com a declaração de estar respondendo Processo Militar e reincluído na categoria de soldado, a) quais os vencimentos a que tem direito esse soldado; b) se não se podendo determinar sua permanência nas fileiras mas em vista de sua situação de soldado quais as peças de fardamento que lhe devem ser distribuídas; que, a) sejam sacados vencimentos de soldado voluntário, como acontece com as praças reincluídas no Exército independente de engajamento; b) tratando-se de uma praça excluída, aguardando o pronunciamento da Justiça para tornar efetiva a sua expulsão, não lhe seja pago fardamento algum (Av. 609);

Que é aprovada a majoração do quantitativo de 3:500\$000 para iluminação, força motriz e gaz do Serviço Telefônico do Exército, correndo a despesa á conta do saldo da verba 1.ª Administração Geral — consignação Material — Diversas Despesas — Sub-consignação 34 — letra b — Serviço de Engenharia — do atual orçamento do Ministério da Guerra (Av. 388).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Bias Gomes Pimentel, coronel, solicitando permissão para contribuir para o montepio de general de divisão. — Indeferido, por falta de amparo legal. A propria concessão do art. 83 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, só pode ser feita ao official que se reformar com mais de 40 anos de serviço, de acordo com o § 3.º do art. 17 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, e não aos que passaram para a reserva da 1.ª classe, conforme doutrina firmada no Ministério da Fazenda.

Custodio Neto Junior, sargento aviador servindo no 1.º R. A., solicitando permissão para exercer sua atividade técnica na aviação civil. — Deferido.

Geraldo Ribeiro de Assis Bastos, 3.º sargento do 1.º R. A., solicitando retificação de seu nome para Geraldo Ribeiro de Assis Bastos. — Deferido em face das informações.

José Emiliano dos Anjos, solicitando entrega de seu certificado de reservista, uma vez retificado o nome de sua genitora. — Entregue-se o certificado, uma vez preenchida a formalidade requerida.

José Messias dos Santos, soldado da E. M., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu abertura do inquerito sanitario de origem. — Mantenho o despacho anterior.

Milton da Silva Sarmento, auxiliar de 3.ª classe da E. T. E., servindo na Secretaria da Guerra, solicitando 6 meses de licença. — Seja demittido, a pedido, o auxiliar de 3.ª classe Milton da Silva Sarmento.

Manuel Narciso de Oliveira, sargento ajudante reformado, da Força Publica do Estado de São Paulo, solicitando expedição de patente. — Indeferido, por não ter prestado serviços relevantes.

Raimundo Mendes da Silva, ex-sub-tenente, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face do disposto no art. 6.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e em vista do apurado pelo então coronel comandante do 2.º R. I.

Severino Marques dos Santos, sargento ajudante reformado, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face do acordado do S. T. M. de 9 de setembro de 1931.

Silvino Gomes de Oliveira, 3.º sargento do 5.º R. I., solicitando reengajamento. — Seja licenciado do serviço do Exército.

Silvio Pereira da Silva, 1.º tenente, solicitando retificação de colocação no Almanack Militar. — Aguarde oportunidade. Casos semelhantes foram submetidos á apreciação do Sr. Presidente da República.

Severina Paredes Salvaterra, solicitando que seu filho Vitor Paredes Salvaterra, aluno do C. M. P. A., seja transferido para a classe dos gratuitos. — Indeferido.

Teodilo Rodrigues Barbosa Junior, solicitando retificação em sua caderneta de reservista. — Deferido.

Vitor Cazar da Cunha Cruz, major, solicitando melhor colocação no Almanack Militar. — Indeferido, em face do parecer da C. P. E. e da informação do D. P. E.

Waldir da Natividade Silveira, solicitando caderneta de reservista. — Deferido.

Astrogide Pereira da Cunha, major, solicitando que a licença de 45 dias que obteve para tratamento de saúde seja incluída na de 6 meses que ora requer para o mesmo fim, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo tres meses, prazo arbitrado pela Junta de Saúde, e mais 45 dias. (Publica-se novamente por ter saído incompleto o despacho no Diário Oficial de 2 do corrente.)

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 102

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937.

Senhor Presidente da República:

As atribuições do Departamento de Aeronáutica Civil no tocante ao controle dos tripulantes e das aeronaves não têm sido até agora exercidas como se impõe para a segurança da navegação aérea e da vida e propriedade de terceiros na superfície.

Tem faltado ao Departamento pessoal técnico especializado para o desempenho de funções inherentes a essas atribuições.

Dahi a razão pela qual o Departamento vem se socorrendo, para as vistorias e inspeções das aeronaves bem como para os exames profissionais e controle dos pilotos e mecânicos civis, dos serviços de dois officiaes aviadores mantidos pelos Ministérios da Guerra e da Marinha junto áquello departamento "como elemento de ligação e colaboração no estudo das questões aeronáuticas e no desempenho de funções técnicas especializadas".

Não sendo, porém, possível ao Departamento atender integralmente a todos os seus encargos apenas com o concurso desses officiaes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para, na forma do art. 5.º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, contratar os serviços do aviador civil, engenheiro Paulo de Oliveira Sampaio, e do mecânico de aviação Hernânio Toscano de Brito.

Os candidatos propostos satisfazem as exigências dos arts. 3.º e 4.º do decreto n. 871, citado, tendo a Comissão de Eficiência deste ministério se manifestado, no incluso parecer, ser de inadiável necessidade a providência em apreço.

As atribuições e vantagens desses técnicos especializados serão as fixadas nas inclusas minutas de contrato que, igualmente, submetto á elevada consideração de V. Excellência. — Joaquim Lictio de Souza Almeida, encarregado do expediente.

Despacho: Autorizado. Em 6-9-1937. — G. VARGAS

(*) Apostila:

Apostila de 8 de setembro de 1937, no decreto do 12 de junho de 1931, que nomeou o sub-inspector geral de iluminação, Francisco de Sá Leesa, para o cargo de engenheiro chefe de secção da mesma repartição.

"O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de engenheiro (I.G.I.) da classe "L", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 29 de outubro de 1936."

PORTARIA N. 419

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Rede de Viação Férrea Federal do mesmo Estado; e tendo em vista o que consta do processo n. 10.319-37, do protocolo de Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve aprovar, em aditamento á portaria n. 677, de 6 de outubro de 1936, o abono, aos empregados da Rede de Viação Férrea Federal

(*) Para nova publicação por ter saído com incorrecção no Diário Oficial de 9 de setembro corrente.

do Rio Grande do Sul, com 15, 20 e 25 anos de serviço, das percentagens de 15, 20 e 25 %, respectivamente, dos seus vencimentos, bem como o pagamento, aos funcionários da carreira daquela Rede, que não tiverem promoção durante um decênio e enquanto não providos, da gratificação especial de 10 % sobre os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — *Marques dos Reis*
(U. 6.165 — 19-9-37 — 2535 0)

Expediente do dia 8 de setembro de 1937

Ofícios:

N. 3.665 — Ao Prefeito Municipal de Caraguá — Transmittindo cópia do ofício em que a E. F. E. pede informações sobre a criação de um trem expresso entre essa cidade e a do Rio de Janeiro. (9.585, de 1937).

N. 3.666 — A' Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Transmittindo os documentos comprobatórios do tempo de serviço público federal do engenheiro do D. N. P. N., classe "M" — Adolfo Batista de Magalhães. (15.484-37).

N. 3.667 — A' mesma — Idem, idem, do engenheiro do D. N. P. N., classe "N" — Olímpio Camilo de Assis. (15.787-37).

N. 3.668 — A' mesma — Remetendo os documentos necessários à ulitimação do processo de inatividade do engenheiro Ernesto de O. (16.079-37).

N. 3.669 — A' Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Transmittindo o processo em que é interessado o ex-auxiliar técnico da E. F. Oeste do Minas — Ernesto Mana. (11.223-37).

N. 3.670 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Restituindo, rubricada, a planilha dos auto-ônibus que vão ser empregados no serviço de transporte de passageiros entre esta Capital e a cidade de Juiz de Fora, pelo Sr. Rosalvo Tavares de Aquino. (15.539, de 1937).

N. 3.671 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo as segundas vias dos empenhos de despesa ns. 26 e 27, na importância total de 6.000\$000, extraídas por esta Secretaria de Estado à conta das sub-consignações ns. 21 e 21, da verba 12 consignação II, material. (15.831-37).

N. 3.672 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou este Departamento a entrar em entendimentos com as administrações dos portos interessados, inclusive Santos, no sentido de ser dispensada a taxa de atracação, quando da viagem de turismo do navio motor sueco "Gripsholm", a se realizar em março do ano próximo futuro. (13.601-37).

Expediente do dia 9 de setembro de 1937

Avisos:

N. 2.221 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, a importância de reis 28\$600, proveniente de transporte efetuado no mês de dezembro de 1936, em proveito da D. R. dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (16.195-37).

N. 2.225 — Ao mesmo — Idem, idem, á The São Paulo Railway Company, a importância de 218\$300, proveniente de transportes efetuados durante o mês de dezembro de 1936, a requisição do D. C. e Telégrafos. (16.194-37).

N. 2.226 — Ao mesmo — Idem, idem, ao carteiro de 1ª classe, aposentado, do D. R. do Distrito Federal — Eudício Vicente Ferreira, a importância de 700\$700, proveniente de gratificações adicional em 1931. (15.939-37).

N. 2.227 — Ao mesmo — Idem, idem, ao diretor técnico de Correios do D. C. T. — Severino Henrique de Lucena Nova, a importância de 900\$000 proveniente de gratificação adicional em 1935. (15.236, de 1937).

N. 2.228 — Ao mesmo — Idem, idem, á Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de S. Paulo, a importância de 28\$500 proveniente de transporte do material efetuado pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1936, á requisição da D. R. dos Correios e Telégrafos do Paraná. (15.321-37).

N. 2.229 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina ao condutor de 2ª classe, aposentado, da ex-Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais — Frederico Selva, a importância de 1:020\$600, relativa a vencimentos a que fez jus no período de 1 de junho de 1929 a 12 de setembro de 1929, em que esteve aguardando processo de aposentadoria. (11.777-37).

N. 2.230 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente de classe "I" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Carlos Piccolo da Costa, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (14.330-37).

N. 2.231 — Ao mesmo — Idem, idem, ao oficial operário de 4ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — Júlio Teixeira Gomes, a importância de 96\$000, referente a diárias a que fez jus nos meses de fevereiro e março de 1931. (11.283-37).

N. 2.232 — Ao mesmo — Idem, idem, ao oficial administrativo da classe "II" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Mário Azevedo da Mota, a importância de 360\$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (14.209-37).

N. 2.233 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "II" da Estrada de Ferro Central do Brasil — José Venuti de Andrade, a importância de 253\$500. (11.205-37).

N. 2.234 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "I" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Antônio Carneiro da Silva, a importância de 212\$000. (13.986-37).

N. 2.235 — Ao mesmo — Idem, idem, ao maquinista da classe "I" da Estrada de Ferro Central do Brasil — João Pinheiro, a importância de 182\$500. (13.974-37).

N. 2.236 — Ao mesmo — Idem, idem, ao agente da classe "II" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Augusto da Costa Ramalho, a importância de 182\$500. (13.274-37).

Ofícios:

N. 3.673 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo quatorze portarias de contratos de mensalistas. (11.717, de 1937).

N. 3.674 — Ao Sr. Orlando B. Viêla — chefe do Gabinete do ministro da Fazenda — Remetendo o ofício n. 1.774, de 5 de agosto de 1937, do D. A. G., entregue nesta Secretaria de Estado, por engano. (11.747-37).

N. 3.675 — A' Imprensa Nacional — Remetendo a 1ª via do empenho n. 28, extraído por esta Secretaria de Estado. (15.025, de 1937).

N. 3.676 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 28, extraído por esta Secretaria de Estado. (15.025-37).

N. 3.677 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu manter a sua anterior decisão recusando registro á despesa de 1:220\$000 com o pagamento de gratificação a quatro serventes desse Departamento. (15.123-37).

N. 3.678 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho com relação a reclamação feita pela firma Barros Filho & Comp. e o Sr. Cirilo Barbosa, de Recife, sobre a situação criada para os veleiros do porto daquela cidade, em face do convênio estabelecido, por intermédio da Companhia Nacional de Cabotagem, entre as Companhias de Navegação e as empresas de guzolina: "Aprovo o parecer do Sr. consultor Jurídico, seguido o qual se deve providenciar". (12.471-37).

N. 3.679 — A' Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense — Pedindo a remessa a esta Secretaria de Estado do processo n. 4.781, de 1937, relativo ao decreto n. 686, de 13 de março de 1936, que trata do projeto e orçamento de obras para a defesa da Baixada dos Goytacazes. (10.498-37).

N. 3.680 — A' Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Restituindo o processo em que são interessados J. Esteves & Comp. (13.801-37).

Requerimentos despachados

União Federativa Espirita Paulista pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro que lhe indeferiu o pedido de autorização para estabelecer uma estação radiodifusora na capital do Estado de São Paulo. — De acordo com os pareceres, mantendo o despacho de indeferimento (2 de março de 1937). — (15.097-37).

Rosa de Oliveira, agente postal de 3ª classe da DR do Distrito Federal, solicitando elevação de classe. — Aguarde a oportunidade indicada pelo D. C. T. (15.322-37).

Roberto Ribeiro de Andrade Figueira, inventariante do espólio do seu pai Augusto Macedes de Andrade Figueira, pedindo vista do processo referente ao pagamento dos vencimentos atrasados numero 7.277-37. — Autorizado; na Seção (16.794-37).

Antonio Grabone Bhering, agente postal telegrafico de Lambaê, solicitando prorrogação, por 90 dias, do prazo que lhe foi concedido para prestar o reforço de fiança a que está obrigado em vista do aumento de vencimentos. — Deferido, por sessenta (60) dias — (13.896-37).

Antonio Pedrelli, ajudante da agencia de São José do Rio Preto, pedindo pagamento da diferença de vencimentos, em virtude de substituição. — Indeferido (11.000-37).

Juvenal Joaquim, trabalhador extranumerario, da E. F. Central do Brasil, solicitando pagamento de diferença de diárias, correspondente ao período de 15 de dezembro de 1931 a 31 de julho de 1937. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. — (15.083-37).

Alfredo Pasilio de Alvanega, carteiro, aposentado, do D. C. T., pedindo pagamento de gratificação adicional referente ao ano de 1916. (Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Republica na exposição de motivos de 21 de agosto de 1937) — Arquivo-se. — (15.117-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Dia 1 de setembro de 1937

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937)

(*) Prolongando até Periperi, sem aumento de despesa, a linha postal de Amarante a Piracuruca e concedendo o auxílio de 30\$ mensais, para ocorrer ás despesas com o transporte das malas, á agência de Piracuruca, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí. (Portaria 1.075, 1-9-37.)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1937

(*) Admitindo, de acordo com o disposto nos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, os seguintes operários, pelos prazos e com as diárias abaixo mencionadas, para os serviços de conservação dos edifícios de Correios e Telégrafos situados no Distrito Federal.

2 estuqueiros, por 30 dias, a 16\$000.....	32\$000
5 pedreiros, por 40 dias, a 14\$000.....	70\$000
5 pedreiros, por 10 dias, a 14\$000.....	14\$000
3 carpinteiros, por 30 dias, a 15\$000.....	45\$000
7 pintores, por 30 dias, a 15\$000.....	105\$000
11 serventes, por 40 dias, a 8\$000.....	88\$000
30 operários	14:180\$000

devendo a despesa respectiva, no total de quatorze contos e quatrocentos e oitenta mil réis, correr por conta do crédito distribuído à Diretoria Regional do Distrito Federal, pela sub-consignação n. 1, da verba 13, "Pessoal Extranumerário" do orçamento do Ministério da Viação em vigor. (Portaria 1.086, 6-9-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Maria José de Carvalho Faria, ajudante da agência de Alto da Boa Vista, na Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 da gratificação, em prorogação, para tratamento de saúde, a partir de 28 de junho. (23.630-37.)

(*) Afonso Alcoba Ruiz, carcereiro da classe E da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 7 de agosto. (48.545-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

Valenciano de Oliveira Franca, condutor de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo o seu aproveitamento como carteiro auxiliar ou servente da mesma Diretoria Regional. — Indeferido, quanto ao pedido de nomeação, por estar prescrito o seu concurso.

Relativamente ao limite de idade para submeter-se a novo concurso, sob o fundamento de contar 15 anos de serviço, aguarde as instruções a serem baixadas pelo Conselho Federal. (23.354-37-Dr. Df.)

Edgar de Barros, condutor de malas da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo a sua transferência para o quadro de trabalhadores de linhas. — Aguarde oportunidade. (32.334-37-Dr. Df.)

Arnaldo Adrego de Moraes e outros, praticantes de auxiliares da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento do abono provisório a que se julgam com direito. — De acordo com o informado, não tenho como deferir. (51.256-36-Dr. Sp.)

Luiz Gonzaga Soares e Antônio Rosas, servente de 5ª classe e guarda-fios de 5ª classe, contratado, respectivamente, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo permuta de categorias. — Aguardem oportunidade. (31.379-37-Dr. Df.)

Valdemar Alves, ex-mensageiro, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo a sua readmissão. — Indeferido, de acordo com o informado. (Requerimento n. 35.153-37.)

Pedro de Vasconcelos, mensageiro-ajudante de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo a sua admissão como telegrafista de 5ª classe, contratado. — Aguarde oportunidade. (1.041-37-Dr. Df.)

Tito Paulo de Matos, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo melhoria de classificação, em face do reajustamento. — De acordo com a circular de 21 de fevereiro de 1937, a Dr. propondá seu aproveitamento com a ocorrência da vaga. (6.619-36-Dr. Rs.)

Sinésia Guimarães, auxiliar do tráfego de 1ª classe, contratada, da Diretoria Regional da Bahia, pedindo providências quanto ao fato de não constar o seu nome entre os candidatos classificados em concurso que se realizou em 1925, no extinto distrito telegráfico da Bahia. — Em face das informações, não tenho como deferir. (15.035-35-Dr. Ba.)

Antônio Ferreira da Silva, praticante de carteiro auxiliar da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo a inclusão de seu nome no quadro de radiotelegrafistas, contratados, pelos motivos que alega. — A Diretoria examinará a oportunidade de sua proposta para um lugar de contratado (Bandol-Rádio). (Offício 46-37-Dr. Df.)

Vicente Rodrigues, mensageiro-ajudante de 3ª classe da Diretoria Regional de Botucatu, pedindo a sua classificação como telegrafista auxiliar de 3ª classe (Morse-telelino). — De acordo com a circular de 21 de fevereiro de 1937, a Dr. propondá seu aproveitamento com a ocorrência da vaga. (7.336-36-Dr. Botucatu.)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937)

Creando a linha postal de Paripiranga a Geremoabo, com 132 quilômetros de percurso, duas viagens semanais, custeada por 2:400\$000 anualmente, sob a jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Portaria n. 1.098, 9-9-37.)

Elevando de 3:120\$ para 3:600\$ anuais o custeio da linha postal de Franca a Mórro do Chapéu, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (Portaria n. 1.099, 9-9-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Isaltina Mendes Vilas Boas, agente de Ariranha, na Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho. (47.939-37.)

José Felix da Porciúncula, condutor de malas de Bagé a Rio Grande, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um ano, com a diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (47.696-37.)

Candido Pereira da Rosa, servente da classe "C" da Diretoria Geral, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto. (43.425-37.)

Rosália Gallajd, escriturária da classe "G" da Diretoria Geral, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto. (48.305-37.)

Ernesto de Queirós, oficial administrativo da classe "K" da Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.828, de 1937.)

Ligia Goulart, ajudante de agente da classe "D" da Diretoria Regional de Campaúba, com função na agência de Três Corações, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (33.425-37.)

Gilberto Pessoa de Torres Camara, escriturário da classe "G" da Diretoria Regional do Ceará, quatro meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (45.312-37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 6 de setembro de 1937

Requerimento despachado

João de Deus Barroso, mestre de lancha, pedindo seja averbado tempo de serviço prestado na Marinha de Guerra. — Requerira, querendo, ao Sr. diretor do Pessoal. (48.075-37.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Alberico Gomes de Oliveira, proc. 61.289-37 — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

João de Oliveira Simões, proc. 29.031-37 — Restitua-se por "Depósito" a importância de 292\$800.

Angelo Martinelli, proc. 38.525-37. — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação Ltd., processo n. 43.525-37. — Autorizo a aceitação da proposta.

Antônio da Silva Ramos, proc. 16.590-37 — Certifique-se.

Antônia Pereira de Oliveira, proc. 28.620-37. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Dias Garcia & Comp. Ltd., proc. 680-37. — Deferido, de acordo com as informações.

Standard Oil Company of Brazil, proc. 13.180-37. Autorizo, à vista do parecer do Departamento Material.

David Lourenço, proc. 109.197-37. — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 114\$200, por conta do pdt. Alberto Fontes e pgt. João Batista Colli, na forma dos pareceres.

José de Castro Gama, proc. 10.290-37 — Compareça à estação de Norte no prazo de 30 dias.

Joaquim José Gomes, proc. 35.710-37 — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Sebastião José da Rocha, proc. 27.730-37 — Idem

Assistência aos Necessitados de Franca (São Paulo), processo N. 25.120-37. — Defiro á vista das informações.
B. Verissimo, proc. 30.530-37. — Compareça ás concorrências quando forem convocadas.

Antônio Strufaldi, proc. 32.380-37 — Deferido, a título precário, mediante o aluguel mensal de 10\$000.
José Maria Dias de Rezende, proc. 231-160-37. — Aguarde oportunidade.

José Joaquim, proc. 37.345-37. — Idem.
Jovenil Osório de Souza, proc. 5.610-37 — Idem.
C. B. Wanderley, proc. 29.861-37 — Restitua-se por "Depósito" a importância de 1\$000.

Dr. Otávio de Freitas, proc. 29.706-37 — Aguarde-se a suplementação da verba.

Sebastiana Antonio de Oliveira, proc. 32.415-37 — A vista das informações, fica sem nenhum efeito o despacho desta diretoria, de 9 de junho último.

José Belicha, proc. 33.590-36 — Não é possível atender ao presente pedido, por isso que o requerente, por ocasião de seu ingresso nos serviços desta estrada, não apresentou documentos que provassem a sua nacionalidade, idade e filiação.

Pedro de Souza Brito, proc. 35.870-37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1937

Portaria:

N. 132 — Designando os observadores meteorológicos da classe "G" Heitor de Oliveira Ramos e Alvaro da Silveira, com exercício, respectivamente, no Instituto Regional do Nordeste, em Recife, e no 1º Distrito Meteorológico, com sede nesta Capital, para, em comissão, inspecionarem os postos aerológicos da Rede Meteorológica, devendo o primeiro inspecionar as estações do norte do país até Sergipe, inclusive, o último da Baía para o sul.

Offícios:

Ao Sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas:

N. 2.050 — Referente ao campos de aviação em Serrinha, no Estado da Bahia.

Dia 8

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.053 — Remetendo cópia de contrato para a execução da linha aérea São Paulo-Cuyabá.

— Ao Sr. chefe do gabinete do Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.055 — Comunicando requisição de passagem.

— Ao Sr. diretor presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 2.057 — Por ter o Sindicato Condor Limitada cumprido a obrigação constante da cláusula IV do edital de concorrência para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis, comunica que a referida empresa pôde ser restituída a caução de 5:000\$, depositada nessa caixa, para garantia de apresentação da respectiva proposta.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Curitiba:

N. 2.051 — Encaminhando portaria de prorrogação de licença do estacionário da classe "A" folando Galletto.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Ao Sr. Antônio Lartigue Seabra:

N. 2.052 — Comunicando que, tendo o avião PP-TW, de vossa propriedade, sofrido um acidente, em 7 do corrente, não poderá a mencionada aeronave ser utilizada em vôo senão depois de ter sido novamente vistoriada por este Departamento.

Comissão de Eficiência

Retificação do parecer n. 254

Tendo sido publicado, com incorreções, o parecer n. 254, de 9 de junho último, desta Comissão, referente à admissão de mensajistas para os serviços do Departamento Nacional de Portos e Navegação, fica retificado o mesmo parecer, na sua conclusão, visto como se trata de admissão de novos elementos que não figuraram nas relações de 1936, e com cuja admissão está o relator de pleno acordo, mediante o preenchimento das formalidades legais, uma vez que ficou demonstrado no processo que esses elementos são indispensáveis à boa regularidade dos serviços daquele Departamento. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1937

Já anteriormente autorizado pelo Sr. Ministro e, agora, provocado por consulta do Sr. Diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério, esclareço os termos da portaria n. 4.003, de 4 de agosto do ano corrente, sobre as provas de dactilografia a se realizarem no dia 20 — Ha no M. A. varias pessoas que, sem concurso, foram admitidas como dactilografas. Acontece, porém, que alguns desses serventurários não produzem o mínimo de trabalho correspondente á situação que ocupam e vencimentos que percebem. Para evitar que fossem dispensados ou removidos o Sr. Ministro determinou que se realize um "test" geral de eficiencia e que os dactilografos do trabalho inferior ao mínimo exigido, de 20 palavras por minuto, fiquem obrigados a exercicios praticos, por uma hora depois de encerrado o expediente, até que possam triumphar em uma nova prova.

Assim sendo, não ha como se atribuir ao Sr. Ministro outro cesejo sião o de diligencia no sentido de dar sempre maior rendimento aos trabalhos dos diversos departamentos e diretorias do Ministerio da Agricultura, não tendo entrado em suas cogitações o afastamento ou demissão de funcionarios, nem tampouco a nomeação ou elevação de outros.

Para que melhor, e em definitivo, fique esclarecido o assunto, declaro:

a) Trata-se de "prova" de dactilografia, para verificação de eficiencia e não de "concurso" para preenchimento de cargos;

b) Os funcionarios que não obtiverem o "mínimo" exigido pela portaria citada "Não serão afastados dos seus cargos", unicamente ficando obrigados a exercicios praticos por determinado tempo, depois das horas do expediente;

c) Estarão obrigados ás provas, todos os funcionarios "que exercçam funções de dactilografos", desta ou de outra classe, exceto:

1.º — os que trabalham em maquina expontaneamente, sem que a isso os obrigue a função que efetivamente exercem;

2.º — os que houverem sido habilitados em concurso de dactilografia, no Ministerio, não logrando ser nomeados em virtude dele, não so compreendendo ai os que, nesses concursos, embora habilitados nessa materia não tenham obtido classificação;

3.º — os serventurarios interinos, de vez que estão sujeitos a concurso que deve ser realizado dentro em pouco.

Jugo, assim esclarecidas todas as duvidas e bem interpretada a portaria do Sr. Ministro.

Publique-se e comunique-se por telegrama ás dependencias do Ministerio, nos Estados.

Rio, 9 de setembro de 1937. — Gilberto da Silva Porto, encarregado do expediente.

Por portaria n. 4.477, de 8 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde á dactilografa — classe G, do Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, Julia Santiago.

Por portaria n. 4.483, de 9 do corrente, foi designado o Agromomo D. N. P. V. Classe G, interino, do Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, Mancel Verçosa de Gusmão Fraga, para servir na Sub-Inspeçtoria Agricla no Estado do Espirito Santo.

Por portaria n. 4.482, de 8 do corrente foi designado o Diretor do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, para, no impedimento do Dr. João Mauricio de Medeiros, Diretor do Serviço de Plantas Texteis, responder pelo expediente do referido Serviço e até que termine o seu impedimento.

Dia 4 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.218 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.526, na importancia de noventa e tres mil e cem réis (93\$100), de que é credora a Rêde Mineira de Viação, proveniente de concessão de transporte em beneficio do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, durante o mês de agosto de 1936.

N. 4.219 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.527, na importancia de cento e setenta e quatro mil e setecentos réis (174\$700), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 4.220 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.528, na importancia de noventa e quatro mil e quatrocentos réis (94\$400), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço Geológico e Mineralógico, do D. N. P. M., de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 4.221 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.529, na importancia de oitenta e dois mil e setecentos réis (82\$700), proveniente de transporte concedido em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 4.222 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.530, na importancia de dois contos cento e oitenta e um

mil e quatrocentos réis (2:181\$400), proveniente de transportes de material concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 4.224 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.531, na importância de quinhentos e oitenta e tres mil e cem réis (583\$100), proveniente de transportes concedidos em 1936, de que é credora a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás.

N. 4.225 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.532, na importância de quatorze mil e setecentos réis (14\$700), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.226 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.533, na importância de trinta e sete mil réis (37\$000), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.227 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.534, na importância de sessenta e sete mil e quinhentos réis (67\$500), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do D. N. P. M., de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.229 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.537, na importância de cento e vinte e seis mil e oitocentos réis (126\$800), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Defesa Sanitária Animal, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.228 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.535, na importância de 49\$900, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Águas, do DNPM, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.230 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.536, na importância de um 4:637\$800, proveniente de fornecimento de energia elétrica, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 4.231 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.538, na importância de 203\$900, proveniente de transportes concedidos em 1936 em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 4.232 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.539, na importância de 230\$400, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Leopoldina Railway Company Limited.

N. 4.233 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.544, na importância de 2:956\$100, proveniente de fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 1936, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

N. 4.234 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.543, na importância de 16\$000, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a São Paulo Railway Company Limited.

N. 4.235 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.542, na importância de 38\$900, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a São Paulo Railway Company Limited.

N. 4.236 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.541, na importância de 230\$400, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Mineral, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.237 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Pedro Bonacossa a importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio de que é credor em virtude da construção de um banheiro carapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

N. 4.238 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Piero Sassi a importância de 1:000\$000, proveniente de auxílio de que é credor pela construção de um banheiro carapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.239 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga ao Sr. Fausto Bebiano Martins a importância de um conto de réis (1:000\$), proveniente do auxílio a que tem direito pela construção, no corrente ano, de um banheiro carapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 4.240 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga ao Sr. José Francisco Teixeira a importância de um conto de réis (1:000\$), proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, durante o corrente ano, de um banheiro carapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de S. José dos Campos, Estado de São Paulo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.241 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a firma Vuyva Pedro Osório & Comp. Ltda., a importância de um conto de réis (1:000\$), proveniente de auxílio de que é credora em virtude da construção de um banheiro carapaticida na fazenda de sua propriedade, sita no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.242 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.540, na importância de sete mil e trezentos réis (7\$300), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Instituto de Meteorologia, de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 4.243 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.525, na importância de cento e vinte e sete mil e trezentos réis (127\$300), proveniente de passagens concedidas em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.244 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.524, na importância de oitocentos e quinze mil e cem réis (815\$100), de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo, proveniente de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, durante o ano de 1932, em favor do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.255 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dois mil réis (182\$), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de passagens em proveito da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.257 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga ao agrônomo, classe J, do D. N. P. V., João Castelo Branco, com exercício na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, a título de adiantamento, a quantia de 948\$ (novecentos e quarenta e oito mil réis), para atender a despesa com a aquisição de livros técnicos e científicos de procedência estrangeira, em proveito do referido departamento.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.258 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de cento e oito mil e trezentos réis (88\$300), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de concessão de passagens concedida em proveito da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, durante o mês de abril de 1937.

N. 4.259 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e sete mil e quatrocentos réis (77\$400), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedida em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, no mês de julho do corrente ano.

N. 4.260 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de 1:861\$700, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz elétrica a esta Secretaria de Estado, durante o mês de maio do corrente ano.

N. 4.264 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de 829\$700, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de concessão de transportes de reprodutores a requisição do Departamento Nacional da Produção Animal, durante o corrente exercício.

N. 4.263 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de 1:257\$800, de que são credores Dalmo Esteves de Almeida e outro, ambos ajudantes técnicos de 5ª classe, contratados, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fizeram jus, durante o mês de julho de 1937 (26 dias), por serviços prestados fora das horas regulamentares.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.264 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos n. 8.545, na importância de 910\$, proveniente de aluguel do prédio em que funciona o Serviço do Algodão, em Minas Gerais, nos meses de junho a dezembro de 1936, de que é credor Francisco Peres de Sousa.

N. 4.265 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.546, na importância de 75\$, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Navegação Baiana.

N. 4.266 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 28.547, na importância de 266\$600, de que é credora a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

N. 4.267 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, ns. 8.548, na importância de 2:631\$900, proveniente de serviços telefônicos prestados em 1936, em proveito do Serviço Técnico do Café, de que é credora a Companhia Telefonica Brasileira.

N. 4.268 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.549, na importância de 315\$000, proveniente de serviços

telefonicos prestados, em 1933, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Companhia Telefonica Brasileira.

N. 4.269 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.550, na importância de 288300, proveniente de transportes concedidos, em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 4.270 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.551, na importância de 48600, proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 4.271 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos n. 8.552, na importância de três contos quinhentos e vinte e sete mil e novecentos réis (3:527\$900), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 4.272 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.553, na importância de quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (475\$200), proveniente de passagens concedidas em 1935, em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, de que é credora a Empresa Auto-Viação Catarinense, Limitada.

N. 4.273 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.554, na importância de cento e quarenta e um mil e quinhentos réis (141\$500), proveniente de transportes concedidos em 1936, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 4.274 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.555, na importância de três mil e novecentos réis (3\$900), proveniente de transporte de material feito em 1936, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Mineral, de que é credora a "Rede Mineira de Vição".

N. 4.275 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 8.556, na importância de dois contos de réis (2:000\$000), proveniente de aluguel do prédio em que funciona o Serviço Técnico do Café, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, da qual é credor José Nakel.

Dia 8

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.286 — Submete ao exame e registro do Tribunal as copias, em duas vias, do acordo celebrado, em 14 do mês findo, entre o Governo da União e o do Estado do Rio Grande do Sul, para a instituição de assistência técnica direta aos agricultores, através dos "agronomos regionais".

O termo do referido acordo foi publicado no *Diário Oficial* de 26 do mês findo, a pags. 18.012 e 18.013.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Daniel Corrêa da Trindade, pedindo sua nomeação para 3ª escriptorie, atualmente oficial administrativo — classe II. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Guilherme Geissner, pedindo seja anulado em seus assentamentos o tempo que serviu como professor contratado do Curso de Química Industrial anexo à Escola de Engenharia de Pernambuco. — Indeferido.

Pedro Alexandrino de Cerqueira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dirija-se à repartição competente.

Antônio Teixeira Chaves de Queiroga, pedindo certidão. — Dirija-se à repartição pagadora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1937

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 4.217 — Em referência ao ofício n. 751, de 7 de junho último, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, concedeu a ajuda de custo de dois meses de vencimentos ao agrônomo silvicultor, classe J, desse Serviço, Artur de Miranda Bastos, designado para fazer uma excursão às regiões florestais dos Estados do Amazonas e Pará (DEC. 11.860-37).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.223 — Comunica que no período de 23 de julho a 23 de agosto do corrente ano, a funcionária do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, Alalá de Oliveira Naiva, faltou em 10 e 12 do citado mês de agosto descontando em férias.

Dia 6

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.217 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:660\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 19 de maio de 1937, pelo engenheiro de minas, classe I, do D. N. P. M., Anibal Alves Bastos, em virtude do aviso n. 1.940, de 4 de maio de 1937, e comprovado em 6 de agosto de 1937.

Comissão Reguladora do Tabelaamento

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL, A VIGORAR A PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 1937

Gêneros — Medida — Preço

Arroz agulha, especial, saco de 60 kgs.....	958000
Arroz agulha, de 1ª qualidade, saco de 60 kgs.....	918000
Arroz agulha, de 2ª qualidade, saco de 60 kgs.....	858000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, saco de 60 kgs.....	778000
Arroz Japonês, especial, saco de 60 kgs.....	818000
Arroz Japonês, de 1ª qualidade, saco de 60 kgs.....	778000
Arroz Japonês, de 2ª qualidade, saco de 60 kgs.....	738000
Arroz Japonês, de 3ª qualidade, saco de 60 kgs.....	708000
Agúcar, tipo I (contendo 91,0 de sacarose, no mínimo e até 1,5 de glicose, no máximo, por cento), amarelo, refinado, de 1ª qualidade, saco de 60 kgs.....	613200
Agúcar, tipo II (contendo 85,0 de sacarose, no mínimo e até 4,0 de glicose, no máximo, por cento), amarelo, refinado, de 2ª qualidade, saco de 60 kgs.....	528200
Banha em latas abertas a retalho, caixa.....	2308000
Banha em latas abertas a retalho, caixa.....	2208000
Banha em latas fechadas de dois quilos, caixa.....	2128000
Banha em lata fechada de um quilo, caixa.....	2148000
Banha em pacotes (imvioláveis e impermeáveis), caixa.....	2508000
Batata nacional, amarela, grande, quilo.....	8200
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	8200
Batata nacional, amarela, miúda, quilo.....	8200
Batata nacional, branca, especial, grande, quilo.....	8200
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	8200
Batata nacional, branca, miúda, quilo.....	8200
Carne seca nacional, tipo especial (Fronteira), quilo.....	23700
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo.....	23600
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo.....	23600
Farinha especial, de mandioca, saco de 50 kgs.....	23600
Farinha fina, de mandioca, saco de 50 kgs.....	23600
Farinha entre-fina, de mandioca, saco de 50 kgs.....	23600
Farinha grossa, de mandioca, saco de 50 kgs.....	23600
Folho mulatinho, saco de 60 kgs.....	23600
Folho preto, especial, saco de 60 kgs.....	23600
Folho preto, bom, saco de 60 kgs.....	23600
Milho mesclado, saco de 60 kgs.....	158000
Sal grosso, do norte, saco de 60 kgs.....	10800
Sal moído, do norte (saquinho de 2 quilos), saco de 60 kgs.....	27800
Sal moído, do norte (saquinho de 1 quilo), saco de 60 kgs.....	30800
Sal grosso fluminense, saco de 60 kgs.....	13880
Sal moído fluminense (saquinho de dois quilos), saco de 60 kgs.....	213000
Sal moído fluminense (saquinho de 1 quilo), saco de 60 kgs.....	278000
Toucinho (com sal), quilo.....	33000
Toucinho (salgado), quilo.....	33100
Carne fresca, de vaca, quilo.....	18500

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — H. Bianc de Freitas, presidente da comissão.

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA A VENDA Á VISTA OU A PRAZO DOS GÊNEROS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, NO COMÉRCIO A VAREJO DO DISTRITO FEDERAL, A VIGORAR A PARTIR DE 13 DE SETEMBRO DE 1937

Gêneros — Medida — Preço

Arroz agulha, especial, quilo.....	18400
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	18700
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	13600
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo.....	11100
Arroz Japonês, especial, quilo.....	13600
Arroz Japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	13500
Arroz Japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	12400
Arroz Japonês, de 3ª qualidade, quilo.....	12300
Agúcar, tipo I (contendo 91,0 de sacarose, no mínimo e até 1,5 de glicose no máximo, por cento), amarelo, refinado, de 1ª qualidade, quilo.....	13100
Agúcar, tipo II (contendo 75,0 de sacarose no mínimo e até 4,0 de glicose no máximo, por cento), amarelo, refinado, de 2ª qualidade, quilo.....	18000
Banha em latas abertas a retalho, quilo.....	43700
Banhas em latas fechadas de dois quilos, lata.....	88100
Banha em latas fechadas de um quilo, lata.....	43300
Banha em pacotes (impermeáveis e invioláveis), pacote.....	48100
Batata nacional, amarela, grande, quilo.....	13100
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	8900
Batata nacional, amarela, miúda, quilo.....	8600
Batata nacional, branca, especial, grande, quilo.....	8890
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	8790
Batata nacional, branca, miúda, quilo.....	8600
Carne seca nacional, tipo especial (Fronteira), quilo.....	33100
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo.....	28900
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo.....	23700

Farinha de mandioca especial, quilo.....	\$800
Farinha de mandioca fina, quilo.....	\$750
Farinha de mandioca entre-fina, quilo.....	\$600
Farinha de mandioca grossa, quilo.....	\$500
Feijão mulatinho, quilo.....	\$800
Feijão preto, especial, quilo.....	\$900
Feijão preto, bom, quilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, especial, quilo.....	\$300
Fubá de milho, fino, comum, quilo.....	\$500
Milho mesclado, quilo.....	\$300
Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de ácidos graxos, mínimo, 30,0 de unidade, máximo, 2,0 de matérias inertes e 0,5 de alcalis livres por cento), quilo.....	12300
Sabão marmoreado, branco e rosa — base de óleos e sêbo (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 36,0 de unidade, máximo 4,0 de matérias inertes e 0,7 de alcalis livres, por cento), quilo.....	14800
Sabão virgem de 1ª qualidade (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 32,0 de unidade, máximo 12,0 de matérias inertes e 1,2 de alcalis livres, por cento), quilo.....	12300
Sabão virgem de 2ª qualidade (contendo 28,0 de ácidos graxos, mínimo, 32,0 de unidade, máximo 12,0 de matérias inertes e até 2,0 de alcalis livres, por cento), quilo.....	\$900
Sal grosso, do norte, quilo.....	\$400
Sal moído, do norte, em saquinho de 2 quilos, saquinho.....	18000
Sal moído, do norte, em saquinho de 1 quilo, saquinho.....	\$600
Sal grosso, fluminense, quilo.....	\$400
Sal moído fluminense, em saquinho de 2 quilos, saquinho.....	\$900
Sal moído fluminense, em saquinho de 1 quilo, saquinho.....	\$500
Talharim comum, quilo.....	14600
Toucinho com sal, quilo.....	34300
Toucinho salgado, quilo.....	34700
Carne fresca de carneiro e de cabrito, de 1ª qualidade (perna e costeleta), quilo.....	33000
Carne de carneiro e de cabrito, de 2ª qualidade, quilo....	26600
Carne de porco, de 1ª qualidade (perna e costeleta), quilo.....	36600
Perna de porco, de 2ª qualidade, quilo.....	34300
Carne de vaca fresca, de 1ª qualidade (alcitra, chã de dentro, filé comum, com aba, lagarto, pá e pato).....	24100
Carne de vaca fresca, de 2ª qualidade (assém), quilo....	15700
Carne de vaca fresca, de 3ª qualidade (peito e costeleta), quilo.....	14100

Leite

Nas leiterias, cafés e botequins:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, meio litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro.....	\$300
Leite fresco, a domicílio, litro.....	12000
Leite fresco, a domicílio, meio litro.....	\$500
Leite fresco, nas mesas, litro.....	12300
Leite fresco, nas mesas, meio litro.....	\$700
Leite fresco, nas mesas, um quarto de litro.....	\$400

Nos estábulos:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, meio litro.....	\$500
Leite fresco, no balcão, um quarto de litro.....	\$300
Leite fresco, a domicílio, litro.....	12000
Leite fresco, a domicílio, meio litro.....	\$500
Leite fresco, a domicílio, um quarto de litro.....	\$300

Nos carros-tanques:

Leite fresco, litro.....	\$800
Leite fresco, meio litro.....	\$400
Leite fresco, um quarto de litro.....	\$200

Nos pastos:

Leite fresco, litro.....	\$800
Leite fresco, meio litro.....	\$400
Leite fresco, um quarto de litro.....	\$200

Notas:

— O sabão especial refinado contendo mais de 62,0 de ácidos graxos será considerado "Extra"; para comprovar esta qualidade é necessária a apresentação da análise feita pelo Instituto de Química do Ministério da Agricultura à Comissão Reguladora do Tabelamento.

— As alterações nos preços do leite entrarão em vigor na data da publicação desta.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — H. Blanc de Freitas, presidente da comissão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Apostilas

O inspetor, em comissão, da classe K, Alvaro Mariense, a quem se refere o presente título, exercia interinamente o cargo de fiscal da Inspetoria de Seguros de 6ª circunscrição, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, ao ser nomeado, por este decreto de 21 de março de 1935, para o cargo, em comissão, de inspetor de Seguros da circunscrição referida.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

O servente de Inspetoria Regional, da classe "C", a quem o presente decreto se refere chama-se Antonio Côrtes Nascimento, e não como do mesmo consta.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

O servente de Inspetoria Regional, da classe "C", ex-servente-embarcador, a quem a presente portaria se refere, chama-se Antonio Côrtes Nascimento, e não como da mesma consta.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Agamemnon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda Pasta da Palma, com sede em Itaúna, Estado de Minas Gerais (DGE 7.565/935).

Dia 2

Processos despachados:

(*) Alberto D. Reinand, apresentando denúncia contra o inspetor de previdência, Fernando de Andrade Ramos (DGE 12.417/937, com informação e defesa do acusado e porocer da presidência do Conselho Nacional do Trabalho). — Notifique-se o denunciante para tomar conhecimento.

Dia 8

Pring Torres & Comp. Ltda., pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e seu ex-empregado Antônio dos Santos Martins (DGE 8.272/937 P 6.788-936). — Mantenho a decisão da junta.

Ferruccio Maschiatti, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a Companhia Nacional de Cimento Portland (DGE 11.180/937 — P 9.266-936). — Avoco para reformar a decisão e mandar seja a reclamação novamente submetida à junta.

Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Teresina, Estado de Piauí, pedindo reconhecimento como associação de classe (DGE 14.244/937). — Deferido.

Benevenuto Padilha, pedindo providências no sentido de lhe ser entregue a carteira de construtor licenciado (DGE 8.724-937, com informação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). — Transmite-se. (A informação é a seguinte: "Com o presente estatuto devolvendo a V. S. o processo incluso, n. 12.853, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, acompanhado da carta n. 1 E-1.579, datada de 8 de julho último, dessa diretoria, visto ter sido indeferido em sessão deste Conselho Regional, o requerimento do Sr. Benevenuto Padilha, de expedição de carteira profissional de construtor licenciado").

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos ofícios declarando que este ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas, ou peças e acessórios aos mesmos destinados, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 18 de agosto de 1937 (aditamento)

Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.206 — Companhia Aliança Industrial — DNIC 2.346 de 1937 ou DGE 13.341-937.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Dia 2 de setembro de 1937

Alfandega de Santos:

- N. 2 E-2.246 — Sociedade Anônima Moimbo Santista — DNIC 2.659-937 ou DGE 13.692-937.
N. 2 E-2.237 — Oscar Carneira — DNIC 2.562-937 ou DGE 13.691-937.

Dia 2

Alfandega do Paranaguá:

- N. 2 E-2.261 — Sociedade Industrial e Comercial Schmeiziger Limitada — DNIC 2.685 ou DGE 13.739-937.
Alfandega de Aracaju:
N. 2 E-2.262 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Limited — DNIC 2.683-937 ou DGE 13.734-937.
N. 2 E-2.257 — Pedro Amado & Comp. — DNIC 2.644-937 ou DGE 13.724-937.

Alfandega de São Salvador:

- N. 2 E-2.256 — Companhia Industrial Penadense — DNIC 2.392 de 1937 ou DGE 13.716-937.
N. 2 E-2.255 — Peixoto, Gonçalves & Comp. — DNIC 2.393-937 ou DGE 13.715-937.
Alfandega de Santos:
N. 2 E-2.260 — R. Peterson & Comp. Ltda. — DNIC 2.632-937 ou DGE 13.728-937.
N. 2 E-2.253 — Idem — DNIC 2.631-937 ou DGE 13.695-937.
N. 2 E-2.258 — Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafel Sociedade Anônima — DNIC 2.618-937 ou DGE 13.726-937.
Mesa de Rendas da Alfandega de Ilajahi:
N. 2 E-2.263 — R. Petersen & Comp. Ltda. — DNIC 2.678-937 ou DGE 13.732-937.

Dia 4

Alfandega de Santos

- N. 2 E-2.266 — Rappa Milani & Comp. Ltda. — DNIC 2.630, de 1937 ou DGE 13.663-937.

Dia 6

Alfandega de Santos

- N. 2 E-2.265 — Lorthiois, Sereno & Comp. — DNIC 2.759-937 ou DGE 13.742-937.
Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 2 E-2.283 — Companhia Industrial Belo Horizonte — DNIC 2.749-937 ou DGE 12.573-937.
N. 2 E-2.296 — Simonsen & Comp. — DNIC 2.761-937 ou DGE 13.743-937.
N. 2 E-2.299 — Glossop & Comp. — DNIC 2.690-937 ou DGE 12.221-937.

Dia 8

Alfandega de Santos

- N. 2 E-2.308 — Vicente Cury & Comp. — DNIC 2.725-937 ou DGE 13.922-937.
Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 2 E-2.309 — Lodovico Lazati & Comp. — DNIC 2.718-937 ou DGE 13.912-937.
N. 2 E-2.307 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — DNIC 658-937 ou DGE 4.283-937.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Notificações:

A' Sra. Albertina Tavares:

- N. 971 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Manuel Americo de Oliveira, no DNT 26.591-34.

— Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Cimento:

- N. 975 — Idem, reclamadas por Arlindo Cristiano Silveira, no processo DNT 2.229-A-33.
N. 976 — Idem, reclamadas por Antonio João Rosario, no DNT 2.217-A-33.

— Ao Sr. J. J. de Castro:

- N. 977 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Officiais de Barbeiro e Cabeleireiro do Distrito Federal, em favor do seu associado Alvaro Pinto de Melo, no DNT 9.017-37.

— Ao Sr. H. Engelhard:

- N. 978 — Idem, reclamadas por Manuel Cardoso Fernandes, no processo DNT 13.680-37.

— Ao Sr. diretor do "Bairro Fatima" S. A.:

- N. 979 — Idem, reclamadas por José Nascimento, no DNT 16.352, de 1937.

— Ao Sr. Manuel Ferreira d'Almeida:

- N. 980 — Idem, reclamadas por Francisco Belo, no DNT 17.318, de 1937.

— Ao Srs. A. Figueira & Comp.:

- N. 981 — Idem, reclamadas por Durvalina Costa, no DNT 2.106, de 1935.

— Ao Sr. diretor da Nestlé and Anglo Swiss Cond. Milk Co.:

- N. 982 — Idem, reclamadas por Francisco de Castro, no DNT 15.768-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:

- N. 983 — Idem, reclamadas por Zeferino Domingues Esteves, no processo DNT 39-Z-33.

— Ao Sr. Francisco José de Moura:

- N. 984 — Idem, reclamadas por Alvaro Fortes, no DNT 11.284, de 1937.

— Ao Sr. João Rodrigues:

- N. 985 — Idem, reclamadas por Noé de Freitas Monteiro, no DNT 15.112-37.

— Ao Srs. Pedro Pivetta & Comp.:

- N. 986 — Idem, reclamadas por Antonio Viana, no DNT 15.052, de 1937.

— Ao Sr. gerente do "Moimbo do Ouro":

- N. 987 — Idem, reclamadas por José Pinto Gouveia, no DNT 15.253-37.

— Ao Sr. Gerardo Hofstetter:

- N. 988 — Idem, reclamadas por José Domingos da Silva, no DNT 12.681-37.

— Ao Sr. Felipe Simon Garcia:

- N. 989 — Idem, reclamadas por Antonio Caldeira, no DNT 17.215, de 1927.

— Ao Sr. gerente do Expresso Nacional Transportes Bagagens:

- N. 990 — Idem, reclamadas por Amauri Reis Filho, no DNT 17.242-37.

— Ao Sr. gerente da Companhia Cervejaria Brahma:

- N. 991 — Idem, reclamadas por Amadeu Camilo, no DNT 17.214, de 1937.

— Ao Sr. gerente da Casa Editora Vecchi:

- N. 992 — Idem, reclamadas por Alberto Lopes Faria, no DNT 17.508-37.

— Aos Srs. R. Robecchi & Comp.:

- N. 993 — Idem, reclamadas por Alfredo José Ricardo Sant'Ana, no DNT 15.333-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:

- N. 994 — Idem, reclamadas por Auisio Ferro Ferreira, no DNT 2.459-A-33.

- N. 995 — Idem, reclamadas por Alvaro Soares da Costa Lima, no DNT 2.265-A-33.

Intimações:

Aos Srs. Costa Pereira Bokel Ltda.:

- N. 479 — Comunicando que o Sr. diretor determinou fosse aquela firma intimada a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a João Manuel de Oliveira, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. (DNT 53.941-36.)

— Ao Sr. Chaim Wamstock:

- N. 480 — Idem, a José de Sousa, 45 dias de férias. (DNT 52.484, de 1926.)

— Aos Srs. D'Olne & Comp.:

- N. 481 — Idem, a José Avelino Afonso, 30 dias de férias (DNT 6.516-36.)

— Ao Sr. diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

- N. 482 — Idem, a Claudionor Soares, 30 dias de férias. (DNT 51.627-36.)

— Ao Sr. Antonio André Junior:

- N. 484 — Idem, a Elza Wemkler, 30 dias de férias. (DNT 2.844, de 1937.)

— A' Sra. Madelaine Paris:

- N. 484 — Idem, a Elza Wemkler, 30 dias de férias. (DNT 2.844, de 1937.)

— Ao Sr. gerente do "Parque Campo Grande":

- N. 485 — Idem a Candido Marques Padilha, 15 dias de férias. (DNT 2.720-37.)

— Aos Srs. G. Fonseca & Comp.:

- N. 486 — Idem, a Antonio Martins Serrano, 15 dias de férias. (2.812-37.)

— A' Sra. Maria Antonia Pinto:

- N. 487 — Idem, a Elvira Sousa Campos, 15 dias de férias. (DNT 10.074-37.)

Notificação:

Aos Srs. Santos Filho & Comp.:

- N. 973 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser comprovado, dentro do prazo de 15 dias, o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por Nilo Sabino, no DNT 10.680-37.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenários e Classes Anexas:

- N. 1.114 — Reiterando os termos do officio DNT 580, de 1936, no sentido de se apresentar a este Departamento o seu associado Manuel Gonçalves de Andrade, afim de renovar o pedido que originou o DNT 13.922-34.

Dia 1 de setembro de 1937

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 1.115 — Idem, do ofício DNT 255, de 1937, no sentido de ser remetido a este Departamento o documento que acompanhou o ofício DNT 683, de 1935. (DNT 13.568-35.)

— Ao Sr. inspetor da 14ª Inspeção Regional — São Paulo:
N. 1.116 — Reiterando os termos do ofício DNT 267, de 1937, no sentido de ser devolvida, com a possível urgência, a petição de Osvaldo Freire do Lima. (DNT 12.755-34.)

— Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fabricas de Tecidos:

N. 1.117 — Reiterando os termos do ofício DNT 516, de 1936, no sentido de comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado José Ramos da Silva, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Companhia Deodoro, no processo n. 8.439-36.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil:

N. 1.118 — Reiterando os termos do ofício DNT 529, de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado Joaquim Soares Ferreira, afim de prestar declarações no processo DNT 7.960, de 1936.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres:

N. 1.119 — Reiterando os termos do ofício DNT 251, de 1937, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado José Francisco Seabra, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 53.257-36.

— Ao Sr. D. B. Kasan:

N. 1.120 — Reiterando os termos do ofício DNT 244, de 1937, no sentido de se apresentar a este Departamento, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 27.685-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas:

N. 1.121 — Reiterando os termos do ofício DNT 942, de 1936, no sentido de fazer comparecer a este Departamento seu associado Francisco da Silva Diniz, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT 43.920-34.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:

N. 1.122 — Reiterando os termos do ofício DNT 359, de 1937, no sentido de fazer comparecer a esta repartição seu associado José Moreira, afim de prestar esclarecimentos no processo 2.993-37.

— Ao Sr. Almo Silva:

N. 1.123 — Reiterando os termos do ofício DNT 244, de 1937, em que é solicitado o seu comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo 20.005-36.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.124 — Reiterando os termos do ofício DNT 453, de 1937, no sentido de ser escripturado a credito do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio a importância de 50\$000, depositada naquela repartição pela firma Antonio Pacheco. (DNT 8.467-35.)

— Ao Sr. presidente da União dos Operários em Fabricas de Tecidos:

N. 1.125 — Solicitando providencias no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, seu associado Sebastião Rodrigues, afim de prestar esclarecimentos no DNT 853-S-32.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na I. da C. Civil:

N. 1.126 — Reiterando os termos do ofício DNT 945, de 1936, no sentido de fazer comparecer a este Departamento Antonio Flores.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas:

N. 1.127 — Reiterando os termos do ofício DNT 1.127, de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição seu associado Virinto dos Anjos, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT 6.109-35.

N. 1.128 — Reiterando os termos do ofício DNT 474, de 1936, no sentido de fazer comparecer a esta repartição o seu associado Ari Pereira do Amaral, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT 6.604-35.

N. 1.129 — Reiterando os termos do ofício DNT 483, de 1936, no sentido de fazer comparecer a este Departamento o seu associado Antonio Alves Capela, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT 15.517-34.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.113 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue a Manuel de Almeida Paiva a importância depositada naquela repartição, em seu favor, pela firma José Maria Teixeira. (23.187-35.)

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Sr. inspetor-chefe, substituto, propondo medidas acerca do prosseguimento dos processos que foram enviados para esta Inspeção pela portaria de 22 de dezembro de 1936, que ainda não tiveram andamento (DNT 19.444-37). — A Inspeção, para providenciar, com urgência, nos termos propostos.

"Siemens-Schucker S. A." comunicando eleição de nova diretoria (DNT 22.038-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Carlos Fricke pedindo certidão (DNT 17.625-37). — Prove o alegado. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Os dados apresentados pelo requerente a fls. 2, isto é, de ser casado com mulher brasileira e ter chegado ao Brasil no ano de 1913, não estão instruídos com os documentos que provem a sua autenticidade.")

Sebastião Pereira de Oliveira & Comp. Ltda. pedindo certidão (DNT 15.361-37). — Aguarde-se.

"Anglo Mexican Petroleum Company Ltd." pedindo esclarecimentos acerca da admissão de um engenheiro técnico especializado (DNT 18.253-37). — Dirija-se a quem de direito.

Rinder Ltda. pedindo certidão (DNT 16.586-37). — Em face das informações de fls. 6 e verso, certifique-se.

Mercedes do Brasil Ltda. pedindo retificação em sua relação de 2/3 (DNT 52.651-36). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "A firma Mercedes do Brasil Ltda. deve comparecer nesta repartição, afim de satisfazer a exigência do regulamento do selo.")

DNT 50.588-36 — Telegrama da Inspeção Regional de Sergipe. — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

União dos Trabalhadores Metalurgicos pedindo seja feita uma inspeção médica na fábrica de móveis de ago, na rua Marquês de Sapucaí 115 (DNT 27.350-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação apresentada pelo Dr. Hugo Alquéres: "O presente processo, considerando-se a atenção com que a S. A. Casa Pratt executou as sugestões do doutor Leonidas Machado, mencionadas a fls. 3, pode ser considerado findo.")

Antônio Corrêa de Oliveira apresentando relação de empregados (DNT 25.323-35). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Lojas Vitor Ltda. comunicando prorrogação de trabalho (DNT 53.624-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Companhia Brasileira de Arte Dietética (Cobad) apresentando defesa ao auto de infração n. 1.076, lavrado por inobservância do art. 1º e seu parágrafo único, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 17.396-37). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Denúncia de José Alves Siqueira (DNT 138-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Em cumprimento à determinação supra, tenho efetuado diversas visitas às ruas citadas na carta de fls. 2, tendo constatado algumas infrações quanto à hora de saída dos empregados, tendo sido lavrados os autos de infração contra os infratores." "Em face da fiscalização já se ter pronunciado a respeito da denúncia de fls., cabe ser arquivada, por não depender mais de expediente.")

Antônio Vitorino Soares, sucessores de Garchetti & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 188, lavrado por inobservância do art. 7 do decreto n. 24.693, de 1934 (DNT 3.234-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 41 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Antônio Vitorino Soares, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 7 do referido decreto.

"Companhia Produtos Lex S. A." pedindo certidão (DNT número 3.764-37). — Intime-se o interessado para o pagamento do selo da certidão, no prazo de 15 dias.

Banco Francês e Italiano comunicando prorrogação de trabalho (DNT 695-37). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Antônio José Pereira pedindo provimento de recurso ao despacho que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infração do decreto 20.291, de 1931 (DNT 2.895-37). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Marques Felix & Comp. apresentando defesa ao auto de infração n. 368, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 4.734-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea a, § 1º do art. 21 do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Marques Felix & Comp., a multa de 1:000\$ por infração do art. 1º, do referido regulamento.

Fundamenta-se o despacho supra no seguinte:

"Em vista dos dizeres da informação de fls. 5, que esclareceu perfeitamente o assunto, julgo que o auto de fls. 2 deve ser aceito como procedente para que se imponha à infratora a multa prevista no decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931."

A informação de fls. 5 é a seguinte:

"Em sua defesa de fls. 3 a autuada diz preliminarmente que é associada do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, que na época própria enviou ao excelentíssimo Sr. ministro, de comum acordo com o Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, uma exposição ressaltando a impossibilidade de manter a proporção de 2/3 de empregados brasileiros nas classes que ambos representam. Diz ainda que os estrangeiros que mantêm a seu serviço, com exceção de um, todos os demais têm mais de 10 anos de residência no Brasil. De fato, a esse respeito foi publicado no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1936 um edital do senhor diretor geral que dizia em um dos seus trechos: "com referência à extinção do prazo a que alude o art. 1º do decreto 20.291, de 29 de julho de 1931, quando houver impossibilidade de ser mantida a proporção dos 2/3 de brasileiros natos, fica resolvido que cada interessado poderá completar essa proporção com os estrangeiros que, a contar de 29 de julho de 1931, tiverem residência no Brasil há mais de 10 anos. Neste caso, deverá ser anexada a cada relação de empregados uma justificação, que será meticulosamente examinada, reservando-se à autoridade competente o direito de resolver em sentido contrário."

Entretanto, penso que a requerente não poderá ser beneficiada por essa resolução do Sr. diretor, porquanto não agiu de acordo com o que estabeleceu a mesma, anexando uma justificativa à sua relação de empregados, e que me foi dada verificar pelo exame procedido na 1ª via da referida relação protocolada neste Departamento sob o n. 2.608. Assim sendo, opino pela imposição da multa prevista no art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931."

"Schering-Kahlbaum Ltda." pedindo seja cancelada a extração das certidões solicitadas no processo DNT 13.111-37 (DNT 11.980-37). — Defiro o pedido de fls. 4.

Lebre Sobrinho & Comp. pedindo certidão (DNT 17.512-37). — Requeira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O pedido não está formulado em termos. Não se dá certidão de 2ª via da relação de dois terços, e sim sobre o cumprimento dos dispositivos do decreto 20.291, de 1931.")

Alves de Brito & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 9.415-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Agenor de Araújo: "Em obediência ao despacho supra, tenho a informar que procedi à verificação *in loco*, e as extraordinárias foram pagas com o adicional de 25 %, conforme recibo de quitação passado pelos empregados.")

Auto de infração n. 75, lavrado contra a Viagem São Jorge, Ltda., por inobservância do art. 16, alínea c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 9.470-37). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Viagem São Jorge, Ltda., a multa de 100\$000 (cem mil réis) por infração do art. 16, alínea c, do referido decreto.

Sindicato dos Radiotelegrafistas aeroviários reclamando contra o não cumprimento pelas empresas, do decreto n. 21.634, de 1934 (DNT 12.779-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. Laércio Ferraz de Andrade, enviando documento comprovante, de que o mesmo é interessado da firma Jorge Moreira (DNT 500-33). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Carlos Pinheiro, apresentando defesa ao auto de infração n. 919, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 21.364, de 1932 (DNT 11.219-37). — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2. Archive-se.

Lundgren, Irmãos, Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 16.325-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Em obediência ao despacho supra, tenho a informar que trabalharam no dia 31 de julho, 9 empregados, tendo sido pagos de acordo com a lei.")

Auto de infração n. 753, lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º do decreto n. 21.637, de 1934, contra a firma W. Motta & Comp. (DNT 9.962-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, a W. Motta & Comp., a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração dos arts. 5º, § 2º, e 36 §§ 3º e 6º, do referido decreto.

J. Maria Martins, apresentando defesa ao auto de infração número 1.005, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 12.069-37). — Cumpra-se a Lei do Selo. (O documento de fls. 4, apresentado pela autuada, não se acha selado.)

Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 13.965-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Denúncia anônima contra o estabelecimento da rua da Conceição n. 65 (DNT 17.723-37). — De acordo com a informação, archive-se (tudo o despacho no seguinte: "De acordo com a alínea 9, do art. 113, da Constituição da República, penso que a presente denúncia não deve ser tomada em consideração, uma vez que a mesma não se acha devidamente assignada.")

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 17.539-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Antônio de Oliveira, fazendo uma representação contra determinado serviço (DNT 16.050-37). — Cumpra-se a lei do selo.

Inocêncio Sampaio, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 2.800-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Tribunal de Contas, solicitando informação (DNT 13.710-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

A. G. Torres & Comp., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 9.244-37). — Cumpra-se a lei do selo.

J. Pires & Teixeira, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 92-36). — Cumpra-se a lei do selo.

Vieira Rodrigues & Queiroz, Ltda., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 22.711-35). — Aguarde-se a volta do DNT 15.896-35.

Manuel Gustavo, comunicando não possuir empregados (DNT 12.696-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Martins Costa & Comp., fazendo uma consulta (DNT 17.498-37). — Cumpra-se a Lei do Selo. (A petição não está selada.)

Edgard Martins Rodrigues, remetendo relação de dois terços (DNT 16.024-37). — Tendo sido a relação de empregados apresentada antes do tempo devido, archive-se.

Dia 2 de setembro de 1937

Aguardam despacho definitivo, por dependerem da volta do processo DNT 17.016-37, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 4.579-37 — Alves, Fraga & Comp. e seu empregado Vicente Pescareli e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 11.206-37 — Oliveira Ramos & Comp., Ltda. e seus empregados José Pereira das Neves e Henrique Pinto Ferreira, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 11.488-37 — J. Lobarinhas & Comp., Ltda. e seu empregado José Vital e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 12.682-37 — José A. Tanuri e seu empregado Raul Rocha e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 15.446-37 — S. Galo & Comp. e seu empregado Raul Pereira da Silva e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 18.003-37 — Pacheco Ferreira & Comp. e seus empregados José do Amaral, Antônio da Silva Marques e Manuel Gouveia, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

DNT 18.362-37 — A. M. Cotton e seus empregados Evanilo Noronha e Silva, Julio Novais e Renzo Guarize, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 3

Tribunal de Contas, reiterando os termos do ofício n. 6.186 (DNT 11.774-37). — Archive-se.

Lira & Irmãos, pedindo certidão (DNT 13.966-37). — Em face do parecer supra, certifique-se.

Eduardo Clerk & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 318, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 11.711-37). — Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, exarado no processo DNT 766-37, imponho, nos termos da alínea c, § 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o art. 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a infratora, a multa de 100\$000 (cem mil réis).

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, apresentando uma denúncia (DNT 17.166-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "Cumpro informar-vos tendo fiscalizado o escritório da firma, encontrei o seu fichário completamente em ordem, como o seu quadro de horário.")

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, pedindo seja feita uma inspeção na firma Mecânica & Metalúrgica Brasil, S. A. (DNT 59.352-36). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 30 de agosto de 1937

Notificações expedidas:

N. 716-F-37 — a Silveira Irmãos, comunicando que de acordo com despacho proferido no processo DNT 23.713-31, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 717-F-37 — a Nicolengelo-Agrelô & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.428-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 3.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 718-F-37 — a Vitorio Exangelista, comunicando que de acordo com despacho proferido no processo DNT 27.161-31, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 de decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 1º e 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 719-F-37 — a Nilo Georg de Oliveira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.258-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 720-F-37 — a Nunes Martins & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.282-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 19 letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 721-F-37 — a Neves Barros, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 21.252-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 3º letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 722-F-37 — a Rodrigues & Portela, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.710-31, foi

essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra A, e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 723-F-37 — a Waldemar Corrêa de Alvarenga, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.658-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32 letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 724-F-37 — a Natale Perrota, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.054-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 725-F-37 — a Nicola Petilo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.802-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 24.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 19 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 726-F-37 — a Vicente Cesario, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.484-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32 letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 727-F-37 — a Pereira & Paes, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.656-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 6º e 32 letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 728-F-37 — a Pereira Neto & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.654-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º, 6 e 31 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 729-F-37 — a Nunes Garcia & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.859-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 730-F-37 — a Pinto & Irmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.658-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32 letra "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 731-F-37 — a Patrone & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.659-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32 letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 732-F-37 — a Policarpo de Souza, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.660-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 733-F-37 — a The Texas Company, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 516-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º, 2º, 8º e 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 734-F-37 — a Ferreira & Bello, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 863-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 10º parágrafo único e 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 735-F-37 — a Nascimento Gonçalves & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 24.344-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 736-F-37 — a Pinheiro Braga & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 26.250-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 737-F-37 — a J. Oliveira Fernandes & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 25.065-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira Seção

Processo n. 7.387-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim, em telegrama dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, comunica que diversos ferroviários procuram obstar a sua incorporação à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, consoante determinou este Conselho no esquema geral do plano de fusões e incorporações, aprovado em sessão plena de 17 de dezembro de 1936, nos autos do processo n. 4.081-32;

Considerando que, em memorial de fls. 3 e seguintes, também dirigido ao Sr. ministro, o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Itapemirim, protestando contra a fusão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, pede, caso não possa a caixa a ser incorporada continuar autônoma, o cumprimento do § 2º do art. 71, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, afim de que os membros dirigentes da Caixa resultante da fusão sejam escolhidos livremente pelos associados;

Considerando que, pelo telegrama de fls. 8, a maioria da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim, alegando a repulsa manifestada pelos associados perante a Caixa e através o seu sindicato de classe, pede a reforma do ato que determina a incorporação em apelo, sob o fundamento de que a situação da Caixa é ótima, alegações essas, aliás contestadas pelo presidente da Junta, conforme telegrama de fls. 9;

Considerando que, com bem esclarece a comissão de fusões, além de não ter havido fusão de caixas, mas sim incorporação, trata-se de coisa julgada, até em grau de recurso pelo Sr. ministro; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral, não tomar conhecimento das reclamações, por improcedentes, arquivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — José Lourdes Salgado Scarpa, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral. Processo n. 9.657-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da renovação do termo da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, para o período de 1938 a 1940;

Considerando que, em virtude de ter sido modificada a legislação que rege a referida Caixa, pela lei 280, de 16 de janeiro de 1937, e regulamentada pelo decreto 1.557, de 8 de abril seguinte, necessário se torna sejam as instruções eleitorais aprovadas por este Conselho, em sessão plena de 3 de setembro de 1936, adaptadas ao novo regulamento da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar alterados, para todos os efeitos, os artigos das citadas instruções que colidirem com a legislação atual da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens. Todas as necessárias adaptações, de acordo com a informação de fls. 26-27 e parecer da Procuradoria a fls. 28.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral. Processo n. 10.718-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Botucatu, e constituição de respectiva Junta Administrativa, de acordo com o esquema geral do plano de fusões e incorporações, aprovado pelo acórdão de 17 de dezembro último, nos autos do processo n. 4.081-32;

Considerando que, em virtude de estabelecer o art. 17, das instruções para fusão e incorporação das caixas, que, para a eleição, dos seus representantes na futura Junta Administrativa, cada empresa disporá de tantos votos quantos forem as dezenas de contos de réis com que houver contribuído no ano anterior, para a respectiva caixa, consulta o inspetor de Previdência José Bandeira de Melo como deverá proceder no caso da fusão das caixas que irão constituir a instituição supracitada, de vez que as respectivas empresas contribuíram, naquele período, com importância inferior àquela limite, sugerindo outrossim, que as mesmas tenham direito a tantos votos quantos forem os contos de réis de contribuições;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a sugestão do inspetor de Previdência José Bandeira de Melo, determinar que, para constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Botucatu, as empresas das respectivas caixas tenham direito a tantos votos quantos forem os contos de réis de contribuição durante o ano de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral. Processo n. 10.795-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía solicita autorização deste Conselho para elevar de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos) para 300:000\$000 (trezentos contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, deferir o pedido, à vista da informação da Contadoria. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Salgado Scarpa, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 9.805-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Fortaleza apresenta proposta de aumento dos vencimentos do seu pessoal de secretaria, bem como do seu enfermeiro e, para esse fim, solicita os repórtes de 1:920\$000 (um conto, noventa e vinte mil réis), para a verba "Despesas de Administração Pessoal" e 360\$000 (trezentos e sessenta mil réis) para "Serviço Médico Pessoal".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, aprovar o aumento proposto e deferir os respectivos repórtes de verba de acordo com as informações da Contadoria.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.298-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede a necessária autorização para criar uma Carteira Predial e manda a respectiva proposta organogramática.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, de acordo com o parecer da Seção de Engenharia:

a) conceder permissão à Caixa para instalar uma Carteira Predial;

b) aprovar o organograma anexo, mantendo os vencimentos propostos pela Caixa.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.825-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil solicita concessão de crédito suplementar de 13:000\$000 (treze contos de réis), para a conclusão das obras realizadas em suas instalações.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena deferir o pedido, em face da justificação feita.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.007-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Migração em Tubarão apresenta relatório e balanço do exercício de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em questão, devendo ser retificada a ficha respectiva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.032-36 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao "Regulamento do Serviço Médico e Hospitalar" organizado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Migração em Tubarão.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o regulamento em questão, ratificadas as alterações propostas pela Procuradoria Geral, abaixo transcritas:

1º, o parágrafo único do art. 5º deverá ter a seguinte redação: "Para as internações hospitalares será paga a diária mínima combinada, e, sendo por conta do associado o excesso, se exigirá acomodações e tratamento especial, podendo ser esta elevada até mais 50 % se o médico achar que o doente necessita de repouso em quarto reservado e isolado, sendo que estas diárias serão aplicáveis indistintamente a todos os contribuintes";

2º, o art. 6º, § 2º, deverá ter a seguinte redação: "O produto da cobrança a que se refere o § 1º, reverterá em benefício da Caixa e será cobrado pela empresa a pedido da Caixa a título de indenização";

3º, o art. 8º, § 2º, terá a seguinte redação: "A Caixa não se responsabiliza pelo pagamento das despesas que não forem por ela autorizadas ou pelo seu presidente";

4º, o art. 16 terá a seguinte redação: "Os médicos da Caixa são passíveis de demissão pela Junta Administrativa, uma vez que não cumpram as obrigações impostas pela lei e pelo presente regulamento ou por qualquer outra falta grave. No caso de possuírem 10 ou mais anos de serviço, a demissão deverá ser precedida de inquérito administrativo."

Resolvem, ainda, recomendar à Caixa que numere novamente o regulamento em questão, uma vez que foi repetido o art. 7º.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo G-2.976-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Repartição de Saneamento do Recife solicita a este Conselho seja fixado em 29:760\$ a verba "Despesa de administração — Pessoal — Ordenados" de seu orçamento para o vigente exercício.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em questão, à vista da informação do inspetor de Previdência Oscar de Azevedo Brandão.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.021-37 — Vistos e relatados os autos do processo com que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

a) comunica a desistência do associado Euclides R. Borgato pretendente à construção de uma casa à rua Barão do Cerro Largo e a sua substituição pelo associado Jason Rosa;

b) solicita autorização para substituir o tipo de casa que pretendia o seu associado Otacilio Avancini por um outro tipo, aprovado por este Conselho no processo G-4.928-35;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, à vista da informação do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.663-29 — Vistos e relatados os autos do processo, relativo à reclamação dos Ferrovários da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser rescindido o contrato que a respectiva Caixa mantém com a Fundação Gaffré Guinle:

Considerando que este Conselho, pelo acórdão de 22 de abril último, já examinou o caso em questão, mantendo inteiramente o contrato firmado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o presente processo, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.451-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Octavio Prado Hoffman, e, embargada, a 2ª. Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 7 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 19 de outubro do mesmo ano — (Recurso n. 1.451-35) —, a 2ª. Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao recurso interposto por Octavio Prado Hoffman da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Comp. Mogiana, "que lhe indeferiu um pedido solicitando a inscrição de sua mãe e irmãs solteiras para que as mesmas pudessem gozar dos benefícios de assistência médica e hospitalar";

Considerando que, não se conformando com o aludido acórdão, Octavio Prado Hoffman opôs, ao mesmo, os embargos de fls. 28 usque 31 com fundamento no art. 4º, § 4º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que ditos embargos, tendo sido apresentados nesta Secretaria em 10 de novembro de 1936, o foram dentro do prazo legal — (art. 4º, §1º, do citado Regulamento) —, porquanto o acórdão embargado foi publicado em 19 de outubro;

Considerando, de *meritis*, que os embargos tem toda procedência, por isso que a decisão embargada é insubsistente em face do disposto no art. 2º, do decreto n. 22.016, de 16 de outubro de 1932;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos, para o fim de, reformada a decisão embargada, determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Comp. Mogiana inscreva a mãe e as irmãs solteiras do associado Octavio Prado Hoffman.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontencle*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 776-33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como requerente, Francisco de Araújo Lemos, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil:

Considerando que este Conselho, por acórdão de 4 de abril de 1935, proferido em grau de embargos, reconheceu ao recorrente o direito de computar na sua aposentadoria a gratificação adicional, convertendo o julgamento em diligência para que assim se calculasse o benefício, o que foi devidamente cumprido pela caixa, como se vê da fls. 69 e 70, mas o pagamento deixou de ser efetuado na base do novo cálculo feito, em virtude da decisão constante do acórdão de 8 de agosto de 1935, pelo qual este Conselho resolveu negar o reforço de verba pedido para atender ao pagamento de adicionais aos aposentados da Caixa recorrida (Processo n. 10.713-31);

Considerando que a dúvida suscitada por esse último acórdão já não mais subsiste, em face da decisão de 24 de junho último, nos autos do processo n. 5.988-37, concedido como foi por este Conselho o crédito solicitado pela Caixa em apelo, na importância de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), afim de ocorrer ao pagamento em questão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tomar conhecimento dos presentes autos, para o efeito de mandar seja atendida a solicitação do recorrente, mediante novo cálculo, observadas as condições estabelecidas no acórdão de 24 de junho de 1937. (Processo n. 5.988-37).

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontencle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.104-37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Maria de Freitas Noronha, e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Rio-Grandense:

Relatório

Por acordãos de 4 de dezembro de 1934 e 3 de setembro de 1936 a Primeira Câmara e o Conselho Pleno, este em grau de embargos, reconheceram à recorrente o direito de se inscrever na Caixa recorrida, afim de gozar dos benefícios previstos no decreto n. 20.463, de 1.º outubro de 1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1933.

Entretanto, a Caixa recorrida, ao inscrever a recorrente, computou-lhe apenas o tempo de serviço a partir do último acordão deste Conselho. Não se conformou a recorrente que pretende a contagem do tempo de serviço a partir de 12 de março de 1933, data em que foi admitida aos serviços da Companhia União Telefônica, encampada mais tarde pela atual Companhia Telefônica Rio-Grande, onde a recorrente está em disponibilidade remunerada com 60\$000 mensais.

Encaminhando o recurso a este Conselho a Caixa recorrida formulou a seguinte consulta:

1) Qual o ordenado e qual o tempo de serviço que a postulante deverá tomar como base para inscrever a recorrente?

2) A importância das mensalidades e joias devidas pela recorrente, desde janeiro de 1932, mês em que foram iniciados os descontos para esta entidade, deverão ser cobrados de uma só vez?

3) Em caso afirmativo, cumpre à recorrente ou à empresa entrar para os cofres desta Caixa com o respectivo quantum.

4) Dado o caso de ser suspenso o auxílio que a empresa vem concedendo à recorrente, pois esta continúa desligada dos serviços daquela, como proceder-se para a cobrança da joia e mensalidade que foram arbitradas?

Do posto:

Considerando, preliminarmente, que o objeto do presente recurso versa sobre divergência resultante da decisão proferida pela Primeira Câmara em 4 de dezembro de 1934, confirmada, em grau de embargos por este Conselho Pleno a 3 de setembro de 1936, e assim devesse a matéria ser resolvida pelo Conselho Pleno;

Considerando que a recorrente assiste todo o direito de ser inscrita na Caixa, como ficou resolvido em caráter definitivo, e nessa inscrição deve ser computado todo o tempo de serviço por ela prestado, uma vez devidamente provado e não como fez a Caixa unicamente a partir da data da decisão deste Conselho;

Considerando, quanto ao item primeiro da consulta formulada pela Caixa, que o ordenado terá de ser o que percebe a recorrente, a menos que esta, sentindo-se amparada pelo art. 53 do decreto 20.463, reclame contra o rebaixamento que sofreu e venha a ter seu direito reconhecido; e que, para a contagem do tempo de serviço a ser computado deve ser observado o disposto no art. 28 do citado decreto 20.463;

Considerando, quanto ao item segundo, que a Caixa deverá abstar a norma seguinte em relação aos seus demais associados, nestas condições:

Considerando prejudicada a consulta constante do item terceiro;

Considerando, finalmente, quanto ao item quarto, que a hipótese não deve ser encarada por isso que a recorrente possui mais de 10 anos do tempo de serviço, gozando, portanto, da garantia de estabilidade funcional;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao presente recurso, devendo a Caixa providenciar na conformidade dos termos desta decisão.

Rio, 10 de junho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Álvaro Corrêa da Silva, Relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso 1.830-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como embargante, Delfina da Rocha Lopes e, embargada, a Primeira Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acordão de 21 de dezembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 17 de março de 1937, (Rec. 1.830-36) — houve por bem a Primeira Câmara deste Conselho negar provimento ao recurso interposto por D. Delfina da Rocha Lopes, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de pensão;

Considerando que, não se conformando com o referido acordão de fls. 78-80, com fundamento no art. 4º, parágrafo 4º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os aludidos embargos, tendo sido apresentados na Secretaria deste Conselho em 20 de abril de 1937, o foram dentro do prazo legal (parágrafo 9º, do art. 4º do Regulamento citado) — porquanto o acordão foi publicado no "Diário Oficial" de 17 de março do mesmo ano;

Considerando, de *meritis*, que, à prova dos autos, tal como a apreendeu o acordão embargado, nada acrescentou o embargante, que se limitou a reeditar matéria velha já apreciada; os argumentos da ordem jurídica que opõe ao dito acordão estão perfeitamente refutados na contestação da Caixa;

Considerando, finalmente, que nos embargos nada há, pois, a não ser a maneira irreverente e injusta com que se referem ao relator do acordão de 21 de dezembro de 1936;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar, por unanimidade de votos, os presentes embargos, para confirmar, como de fato confirmam, o acordão embargado, mandando, outrossim, cancelar as fases desatenciosas de fls. 79 verso na parte assinalada.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1937. — F. Barbosa de Rezende, Presidente. — Smith Vasconcellos, Relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Recurso n. 1.492-05 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: como embargante, Antônio de Oliveira Moura e, embargada, a 2ª Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acordão de 10 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 17 de março de 1937 (Rec. 1.492/35), a 2ª Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Antônio de Oliveira Moura da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Viçosa Coarense, que lhe indeferiu o pedido de revisão de aposentadoria, afim de que fosse o respectivo *quantum* majorado para 500\$000, importância essa relativa aos seus últimos vencimentos na empresa;

Considerando que, não se conformando com o aludido acordão, Antônio de Oliveira Moura, opõe ao mesmo, os embargos de fls. 58;

Considerando, porém, que os ditos embargos não alteram os fundamentos do acordão embargado, de vez que o embargante se limita a reeditar os mesmos argumentos anteriormente examinados e desprezados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena desprezar os presentes embargos para confirmar, como confirmam, o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 12.458-05 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa Rural União Popular de Santa Cruz consulta sobre a que Instituto de Aposentadoria e Pensões está compreendida;

Considerando preliminarmente, que se trata de uma consulta de particular, sem o amparo, portanto, do § 1º do art. 12 do vigente Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários compete a consultoria se dirigir inicialmente e em grau de recurso a este Conselho em caso de não se conformar com a decisão daquele instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, responder na conformidade do exposto à consulta de fls. 2.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 9.476/37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Francisco Araújo de Siqueira consulta sobre os direitos que assistem aos médicos A e B que foram demitidos de certa associação, sem que houvessem cometido qualquer falta grave, depois de prestarem a mesma 27 e 30 anos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta de fls. 2, em face do disposto nos arts. 6º e 12, § 1º, n. 1, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Manoel Tiburcio, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 8.809-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Banco do Estado de São Paulo consulta sobre si deve entrar no cálculo de contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários as gratificações percebidas pelos funcionários quando desempenham "em comissão" determinadas funções da Diretoria daquele estabelecimento bancário;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, preliminarmente, mandar encaminhar o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários para, depois de informado convenientemente pelo mesmo, ser submetido ao julgamento deste Conselho.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Americo Ludolf, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 7.923-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Hebel Quintela consulta sobre restituição de contribuições;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta de fls. 2, em face do disposto nos arts. 6º e 12, § 1º, n. 1, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, esla recendo, no entanto, ao consulente que ele deve se dirigir à Caixa a que pertence e recorrer nos termos da lei para este Conselho, caso não se conforme com a decisão dada pela mesma.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 1.741-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., solicita do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a reconsideração do despacho de S. Ex., que homologou o acórdão deste Conselho sobre a inscrição dos empregados daquele Sindicato no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder ao Sr. ministro de acordo com o parecer de fls. 31 e seguintes, do Sr. procurador geral, que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

Proc. 1.741-36 — Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., e Companhias associadas, pede a inscrição de seus funcionários como associados do Instituto dos Comerciantes. Após o acórdão de fls. 17 e o respeitável despacho do Sr. ministro do Trabalho, datado de 4 de fevereiro deste ano à fls. 23, que mandou dar ciência ao Sindicato dos Empregados da Light and Power daquela decisão, volta o mesmo sindicato a pedir reconsideração do despacho ministerial, invocando o ato de assessoria do sindicato a casa comercial para o efeito somente de amparo numa instituição de previdência social (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes) — dos seus funcionários.

Realmente é louvável e benemerito o ato do Sindicato, que assim não só cumpre a alta finalidade própria de sua constituição jurídica, como vem ao encontro do governo em procurar estender do maior modo possível os benefícios e as vantagens do seguro social.

No parecer que ofereci à fls. 12 e que, com desvanecimento para mim, ficou fazendo parte integrante do acórdão à fls. 17, não me opus a pretensão do sindicato citado e em verdade só louvores encontro nesse ato benemerito.

Realmente o Sr. ministro do Trabalho, dentro da faculdade que lhe confere o decreto n. 24.723, de 22 de maio de 1934, pôde, evidentemente, assemelhar a casas comerciais outras atividades que não sejam mesmo tendentes à prática de atos do comércio, para permitir que seus empregados sejam incluídos no Instituto dos Comerciantes.

Esta faculdade foi dada justamente para se estender a proteção do seguro social ao maior número possível de beneficiários.

Assim foi que o Exmo. Sr. ministro autorizou o amparo pelo Instituto dos Comerciantes de empregados de empresas jornalísticas.

Mas aqui todos os empregados das empresas da publicidade, diários, jornais, entram para a mesma instituição de previdência, recebem benefícios congêneres e se obrigam por onus equivalentes.

O simile não se realiza no caso dos sindicatos, porque neste o interesse dos seus empregados se assemelha muito ao dos socios e portanto devem eles pertencer à mesma instituição de previdência para amparo dos socios do sindicato, afim de não haver diversidades chocantes.

Nenhuma razão lógica dita a conveniência de que os empregados de uma empresa ferroviária estejam numa Caixa de Aposentadoria e Pensões, regida pelo decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931, e os empregados de um sindicato de classe formado justamente de ferroviários dessa empresa, sejam associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

O regime de proteção, de vantagens e de onus é diferente entre as Caixas e os Institutos.

O objetivo primário da ideia sindical é o da aproximação e entendimento de interesses dos associados e dos trabalhadores dentro da mesma classe ou profissão, logo com maioria de razão os empregados do Sindicato dos Empregados da Light and Power devem ser associados da caixa de aposentadoria e pensões respectiva, de preferência a inscrição no Instituto dos Comerciantes.

Penso que o que deve ser permitido e até exigido é que os empregados dos sindicatos sejam socios de instituição de previdência social a que pertencem os mesmos sindicatos.

Esta a ideia que procurei traduzir no parecer acima citado.

Bem sei que a sua realização depende de lei especial, como notei no parecer, o que dificulta e retarda de algum modo a pretensão do sindicato, mas ainda assim penso ser mais conveniente a espera do ato legislativo pela vantagem de se resolver o caso para todos os sindicatos de uma vez.

Fôra destas razões nada impede que o Exmo. Sr. ministro autorize a inscrição dos solicitantes no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, mas resultará dessa deliberação uma situação dispar, isto é, enquanto os socios do sindicato da Light, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões tem direito ao regime do decreto n. 20.465, como aposentadoria ordinária, e outras vantagens, os empregados do sindicato terão regime diferente no Instituto dos Comerciantes.

É o que me cumpre acentuar, opinando pela confirmação do acórdão de fls. 17, que em nada se opoz a pretensão dos empregados do sindicato, mas que visa uma solução equitativa e homogênea para todos os casos, mas no entanto o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, resolverá como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.385/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a 2ª Câmara subinette ao exame do Conselho Pleno a comunicação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited" de haver resolvido que o tempo de serviço prestado por qualquer associado a outra empresa, que não seja "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", só será contado para os efeitos legais, quando declarado por ocasião de ser efetuada a inscrição individual do associado:

Considerando que, com muito bem apegou a 2ª Câmara, a decisão da Caixa revela uma louvável preocupação de resguardar os interesses da instituição, e que, na verdade, constitui medida de alto interesse para as Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Considerando, no entanto, que tal medida vem de encontro com as disposições claras do art. 28 do dec. 20.465, de 4 de outubro de 1931, que asseguram ao associado, para os efeitos de aposentadoria, a contagem do tempo de serviço efetivamente prestado, ainda que não contínuo, mas que somem o número de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas, sujeitas ao regime daquela mesma decreto:

Considerando, porém, que compete ao Conselho Pleno sugerir e propor ao Governo as medidas que julgar convenientes no tocante a previdência social e à normalização do trabalho, nos termos do art. 12, § 1º n. III do Regulamento anexo ao decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, submeter à consideração do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, propondo a S. Ex. a promulgação de uma lei que autorize a contagem do tempo de serviço computada para efeitos de aposentadoria nos termos do art. 28 do dec. 20.465, de 4 de outubro de 1931, só o será quando declarado no ato da inscrição do associado na respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, para os fins de que trata o art. 43 do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sigfredo Scarpa*, relator. Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 861/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Vição, Laraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concede pensão aos herdeiros do ex-associado Joaquim Martins S. n. c. c.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Paderneres*, relator. Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 975/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concede aposentadoria por invalidez à associada Celia Lopes Messias:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenele*, relator. Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 980/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concede pensão aos herdeiros do ex-associado João Bispo do Nascimento:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.311/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Paixão Barbosa.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.362-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Pereira da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.391-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio de Souza Pinto;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.448-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Moacir Wambier;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.509-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Sebastião Carlos dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.007-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente Aristeu Belizario da Silva, funcionário do Banco do Brasil, e recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelo suplicante, e, consequentemente, o considerou associado obrigatório daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujo pronunciamento teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho — (roc. 13.480-34, acc. de 14-2-1935; rec. 1.573-37 — acc. de 8 de junho de 1936 e muitos outros);

Considerando, pois, que, em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *P. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.081-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes Lauro Bezerra Cavalcanti de Sá e outros, funcionários do Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelos suplicantes, e, consequentemente, os considerou associados obrigatórios daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujo pronunciamento teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho — (roc. 13.480-34, acc. de 14-2-1935; rec. 1.573-37 — acc. de 8 de junho de 1936 e muitos outros);

Considerando, pois, que, em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *P. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 2.019-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, e, recorrida, a mesma Junta, que concedeu aposentadoria compulsoria ao associado Manoel Pacheco;

Considerando que o recorrente alega não ser obrigatória a aposentadoria compulsoria, e, assim, não devia o dito benefício ser dado ao associado Manoel Pacheco, que o requereu;

Considerando, porém, que, ha equívoco do recorrente, porque, si na verdade a Caixa não é obrigada a impor aposentadoria compulsoria ao associado que tenha mais de 65 anos de idade e 10 de serviço, nem por isso deixa o associado de gozar desse benefício, desde que requerido por si ou pela Empresa;

Considerando que, no presente caso, não se verificou a imposição da aposentadoria a Manoel Pacheco, nem a Caixa a concedeu por força de obrigatoriedade, mas sim em virtude do pedido expresso do associado, como se vê a fls. 4;

Considerando, portanto, que si o associado requereu o benefício e provou as condições legais, a Caixa não podia recusar-lhe a aposentadoria;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, observado o calculo de fls. 31 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.343/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Maria Carolina da Conceição Sousa, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, que lhe indeferiu o pedido de pensão;

Considerando que no processo está provado que a recorrente não vivia na dependência economica exclusiva do seu falecido marido;

Considerando mais que a Caixa provou, ainda, que a recorrente vivia amancebada com um aposentado;

Considerando que, em contrario, nada articulou a recorrente nas suas razões de recurso, e, assim, subsistem os argumentos invocados pela recorrida para lhe denegar a pensão; por não haver preenchido as condições legais para a obtenção do benefício;

Isto posto:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.212/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes Jorge Alcís Schermann e outros, funcionários do Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelos suplicantes, e, consequentemente, os considerou associados obrigatórios daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujos pronunciamentos teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio — (Proc. 13.480/34, acórdão de 14 de fevereiro de 1935; recurso 1.573/37 — acórdão de 8 de junho de 1936 e muitos outros);

Considerando, pois, que, em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão dos recorrentes;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.083/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente Lanes Pereira Froni, funcionário do Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelo suplicante, e, consequentemente, o considerou associado obrigatório daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujo pronunciamento teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho — (Processo 13.480/34, acórdão de 14 de fevereiro de 1935; Rec. 1.573/37 — acórdão de 8 de junho de 1936 e muitos outros) —;

Considerando, pois, que em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão do recorrente;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.096/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes Edina Teixeira e outros, funcionários do Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelos suplicantes, e, consequentemente, os considerou associados obrigatórios daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujo pronunciamento teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho — (Processo 13.480/37, acórdão de 14 de fevereiro de 1935; Rec. 1.573/37 — acórdão de 8 de junho de 1936 e muitos outros) —;

Considerando, pois, que, em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão dos recorrentes;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.235/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes Adelino de Almeida Martins e outros, funcionários do Banco do Brasil, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que não aceitou a recusa de inscrição formulada pelos suplicantes, e, consequentemente, os considerou associados obrigatórios daquele Instituto;

Considerando que o assunto a que se refere o presente recurso já mereceu ampla apreciação por parte deste Conselho, cujo pronunciamento teve a confirmação do Sr. Ministro do Trabalho — (Processo 13.480/34, acórdão de 14 de fevereiro de 1935; Rec. 1.573/37 — acórdão de 8 de junho de 1936 e muitos outros) —;

Considerando, pois, que, em face das referidas decisões, não ha como atender a pretensão dos recorrentes;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmado, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, Relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Pereira*, Procurador Geral.

Rec. 1.970-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto pelo Sr. Alfredo Soares de Carvalho — membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway — da decisão daquela Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Abílio Ramos;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, adotando, como razão de decidir, o parecer de fls. 52 do Dr. Ajudante Técnico do Procurador Geral, que fica constituindo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto, Procurador Geral.

Rec. n. 1.970-36 — *Parecer* — Trata-se, na hypothese, de uma aposentadoria por invalidez, concedida pela Caixa, por não ter a empresa aproveitado o emprego em outros serviços compatíveis com a sua capacidade física e mental, para o que foi julgado apto pela Junta Médica, (fls. 8) embora permanentemente inválido para o exercício do seu cargo.

A nosso ver, desde que o associado é julgado inválido para o exercício de suas funções, é de se conceder a aposentadoria, uma vez que não é possível obrigar a empresa a aproveitá-lo em outros serviços.

A própria lei declara que (§ 2º do art. 26 do decreto 20.465), dada a impossibilidade do seu aproveitamento nas condições acima, deve-lhe ser concedida a aposentadoria.

Essa impossibilidade a que a lei se refere está evidenciada com a recusa da empresa em aproveitá-lo em outros serviços.

E essa recusa não é, a nosso ver, censurável a priori, por isso que nem sempre têm as empresas outros lugares que possam oferecer aos empregados nas condições do deste processo.

O que se deve averiguar, na hipótese dos autos, é se a invalidez do associado em questão provam de acidente no trabalho, nos termos do art. 1º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, porque, no caso afirmativo, deverá a Caixa promover a percepção da percentagem que por ventura, lhe couber na indenização a que faz jus o acidentado, ex-vi do art. 26 da mesma lei.

Nestas condições, opinamos pelo não provimento do recurso, para o fim de ser confirmada a aposentadoria deste processo, ordenando-se á Caixa que providencie na forma acima, verificando a hipótese de invalidez por acidente e promovendo a percepção da sua parte na indenização por ventura devida.

Rio, 24 de abril de 1937. — *José J. de Sá Freire Alvim*, Ad. Téo.

Rec. 1.886-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Tozelli Vitorio, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que aplicou ao pedido de revisão da aposentadoria do recorrente a prescrição de que trata o art. 178, § 10, n. II do Código Civil;

Considerando, preliminarmente, que foi irregular a revisão feita pela Caixa na aposentadoria do recorrente, por isso que, ao invés de ser observada, foi contrariada a jurisprudência deste Conselho que, de longa data, resolveu deverem ser considerados mensalistas os diaristas que trabalham todos os dias do mês, donde a impossibilidade de, para o cálculo de seus anos de serviço, adoptar-se o divisor 300;

Considerando, de meritis, que ainda equivoqueou-se a Caixa pagando a indevida diferença de vencimentos da aposentadoria a partir de 13 de dezembro de 1930, por entender que as quotas anteriores haviam prescrito, de acordo com o art. 178, § 10, n. II, do Código Civil; de fato,

Considerando que, segundo, a jurisprudência definitivamente firmada pelo Conselho Pleno (Rec. 1.034-34 — *Diário Oficial*, de 22 de 22 de abril de 1937), a diferença em questão devia ter sido paga a partir da data do pedido da revisão, isto é, 10 de dezembro de 1935, ou melhor, 13 desse mesmo mês, data em que deu entrada o pedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, chamando a atenção da Caixa para que não mais se verifique a irregularidade inicialmente apontada.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto, Procurador Geral.

Rec. Ob. 596-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Otavio Vitoriense Junior;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 648-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Brasileira de Energia Elétrica, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado Francisco Barboza Salgado;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 717-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado João Rodrigues de Oliveira 2º.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo que a indenização deverá ser paga em 204 meses.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente no imp. do efetivo. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.^o adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 1.180-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Gerencio Nunes da Silva:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Considerando quanto ao pagamento dos herdeiros das quotas de aposentadorias não recebidas pelo associado não é de se dispensar a exigência do decreto judicial para o seu pagamento;

Considerando que tal hipótese é de herança e a este Conselho não cabe dispensar a necessária habilitação judicial imposta pela lei civil;

Resolvem os membros da 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida, ordenando, porém, para pagamento das quotas não recebidas da aposentadoria, a observância do acordo publicado no "Diário Oficial" de 23 de março de 1936. — (Processo n. 13.142-35).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.^o adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 1.339-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel José da Silva:

Considerando que dos autos consta todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.^o adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.318-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Alves Ferraz:

Considerando que dos autos consta todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.^o adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.358-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Martins:

Considerando que dos autos consta todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.^o adjunto do procurador geral.

Proc. 4.163-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que João de Souza, funcionário da Rede de Vição Paraná-Santa

Catarina, reclama contra o modo adotado por aquela empresa para contagem do seu tempo de serviço:

Considerando que não cabe a este Conselho se manifestar originariamente sobre o assunto;

Resolvem os membros da 3.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação, mandando, no entanto, inteirar ao reclamante que ele deve se dirigir à Caixa de Aposentadoria e Pensões da empresa e recorrer para este Conselho si, porventura, não se conformar com a decisão proferida pela mesma — (art. 51, § 1.^o, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natércia da Silveira*, 2.^o adjunto do procurador geral.

Rec. 2.314-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Crescencio Marques de Santana, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, que indeferiu o pedido do recorrente quanto à isenção da aplicação do coeficiente fixado para a Caixa recorrida:

Considerando que, de acordo com o cálculo efetuado pelo Serviço Ecênico Atuarial, a aposentadoria do recorrente é de 200\$000, mínimo legal, sujeito ao desconto de 4\$000 (indenização do art. 43 do decreto n. 20.465);

Considerando que não procede a argumentação da Caixa de que o limite mínimo fixado no § 6.^o do art. 25 do decreto n. 20.465, modificado pelo 21.081, só se aplica às aposentadorias integrais, ou sejam, aquelas concedidas pelas Caixas onde vigore o coeficiente de 100 %;

Considerando que, sendo a regra desse dispositivo legal uma exceção da regra geral, não é possível aplicar-se o coeficiente vigente na Caixa para as aposentadorias em geral, aos casos de aposentadorias mínimas;

Resolvem os membros da 3.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, devendo ser observado o cálculo de fls. 24 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *N. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natércia da Silveira*, 2.^o adjunto do procurador geral.

Rec. 1.972-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como recorrente, Antonio Duarte e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Preliminarmente

Considerando que o recurso foi irregularmente interposto, porquanto foi dirigido diretamente ao Sr. ministro, em desacordo com o disposto no art. 114 do regulamento aprovado pelo decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934;

De meritis

Considerando que o objeto do recurso é diferente do constante do pedido dirigido à Caixa; entretanto,

Considerando que sob uma ou outra face, nenhum fundamento legal encontra a pretensão do recorrente;

Considerando que, recorrida em plena vigência do decreto número 20.465, a aposentadoria do recorrente pelo mesmo se ha de regular, dês que, conforme a jurisprudência deste Conselho, ao caso não se aplica a lei n. 5.109 e seu regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941 (acórdão do Conselho Pleno, no recurso n. 1.111, de 1934);

Considerando que nem o disposto no art. 170, ns. 1 e 6, da Constituição Federal, se aplica ao caso, não só porque o recorrente não está inválido, por acidente ou não, ou por doença contagiosa e incurável, como porque é abundante a jurisprudência deste Conselho no sentido de que as vantagens do referido dispositivo constitucional competem à União e não às Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros da 3.^a Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *N. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natércia da Silveira*, 2.^o adjunto do procurador geral.

Rec. 1.484/35 — Vistos e relatados estes autos do recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil apresenta embargos de declaração ao acórdão desta Câmara, de 24 de março de 1936, que determinou fosse retificado o cálculo da pensão de Maria de Oliveira Braga de acordo com o parecer do Serviço Técnico Atuarial:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido de fls. 37, para manter o cálculo anteriormente feito pela Caixa, devendo ser observado o parecer de fls. 40, do Serviço Técnico Atuarial no tocante ao desconto da indenização de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1937.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente, *Natércia da Silveira*, 2.^o Adjunto do Procurador Geral.

Rec. ob. 44/36 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande apresenta embargos de declaração ao acórdão proferido por esta Câmara em sessão de 27 de outubro de 1936, pelo qual foi homologada a decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ernesto Dutra da Silva:

Considerando que o novo parecer do Serviço Técnico Atuarial (fls. 47) reflete a jurisprudência definitivamente firmada por este Conselho, quanto às aposentadorias inferiores a 200\$000:

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido de fls. 45, para o fim de confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. ob. 187/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Catagnazes-Leopoldina, por ofício 100, r. 8-Cod. 19/07, de 10 de fevereiro último, opõe embargos ao acórdão de fls. 37, proferido pela Primeira Câmara deste Conselho, em sessão de 14 de setembro de 1936 ("Diário Oficial" de 7 de janeiro de 1937 — Rec. ob. 187/36), na parte em que manda seja observado o cálculo de fls. 33/34 do Serviço Técnico Atuarial:

Resolve os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aceitar, em parte, os presentes embargos, afim de ser alterada a decisão de fls. 37, de conformidade com o parecer de fls. 42/43 do Serviço Técnico Atuarial, do qual devesse a Caixa ter ciência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.010/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Hercúlio Gonçalves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido: Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 25, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneras*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 870/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Margarida da Mota Costa, viúva do ex-associado Faustino Joaquim da Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 24/25, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.048/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado João Batista Alves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o Instituto, no cálculo de fls. 11, computou, contrariamente à jurisprudência deste Conselho, o tempo prestado, voluntariamente pelo falecido associado à Marinha Nacional:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pelo Instituto, o cálculo de fls. 6, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 846/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do ar-

tigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Luigi Parri:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 64, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 914/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Silvio Porto:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 18, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneras*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 985/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Fernandes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de folhas 46, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.213/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Mario Ranulfo Nicodemus:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que ha uma pequena diferença no cálculo feito pela Caixa;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio" para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de folhas 30, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.274/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Rodrigues Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso "ex-officio" para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de folhas 49, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.089/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S.A. do Gaz, conforme expressamente determina o § único do artigo 114 do Re-

regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aos beneficiários do ex-associado Manoel Diogo de Moraes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de folhas 36, do Serviço Técnico Actuarial, quanto à indenização do artigo 43.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — *F. Barbosa de Rezende* Presidente. — *Correia da Silva*, Relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso Ob. 1.095-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Amália Caviochioli Certain, viúva e beneficiária do ex-associado Francisco de Paula Certain:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos.

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado, pela Caixa o cálculo de fls. 39 do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende* presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso Ob. 875-36 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão à viúva do ex-associado Antônio Januário:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que há uma pequena diferença no cálculo feito pela Caixa:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 65, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 807-36 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado João Manuel de Lima Monteiro:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos.

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 55, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 561-36 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Eurico Correia de Matos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 1.261-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Iluminação Elétrica do Rio Grande, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de

julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Francisco Wronski:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 65, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 1.269-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Western Telegraph Company, Limited, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Alberto Francisco Luis Mahlmann:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 30, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 1.136-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Joaquim Alves:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 24, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 1.009-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à viúva e filhas do ex-associado José Vitorino de Andrade:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 30 e 31, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. n. 391/36 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Co. Ltd., conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Avelino Cesar:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 29/20, do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. n. 961-36 — Vistos e relatados os autos d'este recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da

própria decisão, que concedeu pensão á viúva e filhos menores do ex-associado Antônio Brant Horta Filho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 45 e 46, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.223-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração de Tubarão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Domingos Faustino de Sousa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 22, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.192-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água e Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Brathwaite:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 26, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.218-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Heitor da Silva e Almeida:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. ob. 926-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gaz Company Limited, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Rander Siezo:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, mais, que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. ob. 704-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de S. Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado João de Amorim:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 65/66, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral.

Rec. ob. 782-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria de Menezes Muniz, viúva do ex-associado Angelo dos Santos Muniz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pelo Instituto não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, ser observado pelo Instituto o cálculo de fls. 72, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 925-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Manoel dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pelo Instituto não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio" para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pelo Instituto o cálculo de fls. 68, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 963-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Joaquim Mendes:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pelo Instituto não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 20, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.053-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Marques Coelho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para, confirmada a decisão recorrida, observar a Caixa o cálculo de fls. 26 do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.135-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Saturnino Rodrigues de Brito:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o calculo feito pelo Instituto não está exato;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 16, do Serviço Técnico Atuarial. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.125-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Leopoldina Pereira, viúva do ex-associado Joaquim Pereira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o calculo de fls. 28, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.097-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Conceição de Oliveira, viúva e beneficiária do ex-associado Teotonio de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o calculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa, o calculo de fls. 31, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.230-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Bartolomeu Arrolho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o calculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 46, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.237-1937 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Frederico Germano Hoffmann:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando, porém, que o calculo feito pela Caixa não está exato:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar, em parte, provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o calculo de fls. 21, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 31 de agosto de 1937

Processos comuns:

N. 17.282-37 — Requerente, Arlindo Leal Cavalcanti. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo em comissão, não cabe inscrição em caráter obrigatório, podendo entretanto, caso deseje o requerente, fazê-lo facultativamente.

N. 18.883-37 — Requerente, Elpidio Hermilo de Lima. (Rio Grande do Norte). — A vista das informações, indefiro a proposta de fls. 2. Comuniquê-se à nossa representação.

N. 23.482-37 — Requerente, José Francisco Belém. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 276\$000 (duzentos e setenta e seis mil réis).

N. 23.888-37 — Requerente, Otavio Gonçalves Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 156\$000 (cento e cinquenta e seis mil réis).

N. 24.142-37 — Requerente, Flavio Monteiro Amaral. — Não havendo incompatibilidade e desde que não prejudique os serviços deste Instituto, pode o requerente tomar posse do cargo municipal para o qual foi designado.

N. 24.535-37 — Requerente, Roberto de Oliveira Bastos. — Concedo as férias.

N. 24.955-37 — Requerente, Cicero da Hora. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 180\$000 (cento e oitenta mil réis).

N. 25.059-37 — Requerente, Artur de Araujo Souto Maior. — Aceito a justificação quanto ao dia 19, descontando-se em férias as faltas dos dias 11 e 16.

N. 25.514-37 — Requerente, Manoel Moreira. — Tendo sido dispensado por portaria de hoje, conforme solicita no presente requerimento, informe a Contadoria quanto ao direito às férias perdidas.

N. 24.610-37 — Requerente, José Barreto Ferreira Chaves Junior. — Deferido.

N. 24.732-37 — Requerente, Carlos Artur Mota. — Deferido.

N. 24.910-37 — Requerente, João Coelho Neto. — Deferido.

N. 24.911-37 — Requerente, Ari Coelho da Silva. — Deferido.

N. 24.912-37 — Requerente, José de Castro Rebelo. — Deferido.

N. 24.989-37 — Requerente, Raul Machrinio dos Santos Junior. — Deferido.

N. 24.992-37 — Requerente, Raul Bernardes. — Deferido.

N. 25.046-37 — Requerente, Artur Armando da Costa Ferreira. — Deferido.

N. 25.051-37 — Requerente, Alfredo Mourão Russel. — Deferido.

N. 25.100-37 — Requerente, A. Albuquerque. — Deferido.

N. 25.076-37 — Requerente, Enzo Gusmão. — Deferido.

N. 25.049-37 — Deferido.

N. 24.538-37 — Requerente, Orlando Schmidt Cabral. — Aceito a justificação.

N. 24.913-37 — Requerente, Gastão de Oliveira. — Aceito a justificação.

N. 24.914-37 — Requerente, Maria de Araujo Gondim. — Aceito a justificação.

N. 24.915-37 — Requerente, Silvio Monteiro de Barros. — Aceito a justificação.

N. 24.986-37 — Requerente, Edméa Cruls de Macedo Soares. — Aceito a justificação.

N. 24.893-37 — Requerente, Antonieta Veiga de Carvalho. — Aceito a justificação.

N. 24.987-37 — Requerente, Onofre da Silva. — Aceito a justificação.

N. 24.994-37 — Requerente, Mario Lisboa Barbosa. — Aceito a justificação.

N. 25.018-37 — Requerente, Moacir de Almeida Rego. — Aceito a justificação.

N. 25.024-37 — Requerente, Euridico Cruz de Vasconcelos. — Aceito a justificação.

N. 25.047-37 — Requerente, Mario de Mendonça. — Aceito a justificação.

Processos prediais:

N. 11/394 — Requerente, Amador Brandão. — Prosiga-se.

N. 10/22.203 — Requerente, Oscar Cavaleiro do Lago. — Indeferido, em face da informação.

N. 22.112-35 — Requerente, Ernani Neves. — Não cabe ao Instituto efetuar as obras solicitadas.

Processo Hipotecário:

N. 10/556 — Requerente, Nelson da Gama do Nascimento. — Prosiga-se.

Processos comuns:

N. 25.361-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.363-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.449-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.448-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.232-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 25.220-37 — Requerente, Manoel Vitorino de Oliveira Amorim. — Concedo 7 dias nos termos da lei.

Funeral e luto:

N. 247 — Jeronimo da Silva. — Proceda-se de acordo com o parecer de fls. retro, da Procuradoria.

N. 505 — Eduardo de Lima Ramos. — Em face de não ser o "de-cujus" contribuinte deste Instituto nada ha a deferir.

Inscrições e peculios:

N. 58.496 — Contribuinte, Pedro Barroso. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário interino.

N. 62.793 — Contribuinte, Nelson Figueiredo Vitorino. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.

N. N. 72.264 — Contribuinte, Cid Arnaud Costa. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do Art. 32 do Decreto 24.563.

N. 72.411 — Contribuinte, Elam David Wraten. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do Art. 32, do Decreto 24.563.

N. 73.737 — Contribuinte, Laerta de Macedo Munhoz. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do Art. 32, do Dec. 24.563.

Processos prediais:

N. 23.260-37 — Requerente, Jaime Eleuterio. — Nos termos das instruções para a venda de imóveis na Vila 3 de Outubro, em Marechal Hermes, sem a averbação total em folha não pode ser atendido.

N. 11./16-N — Requerente, Silvio Lindolfo Fernandes. — Em face da informação, não pode ainda, ser atendido o requerente de fls. 21.

N. 10/283 — Requerente, Arnaldo Flavio da Rocha e Silva. — Lavre-se a escritura.

N. 3/13 — São Paulo — Requerente, Darel Irami Mauricio Halembeck. — Satisfaca as exigências da Procuradoria. Remeta-se o processo á Agencia.

N. 10/81 — Requerente, Pedro Marcelo Goldschmidt de Queiroz. — A vista da informação, indeferido.

N. 10/333 — Requerente, Oswaldo de Moura Nobre. — Autorizo o pagamento.

N. 10/13 — Requerente, Mario Jordão de Queiroz. — Autorizo o pagamento.

N. 11/382 — Requerente, Murilo de Miranda Bastos. — Lavre-se a escritura.

Processos comuns:

N. 25.601-37 — Requerente Newton Neri. — Atendendo ao que consta do atestado medico junto, defiro o pedido de fls. 2.

Funeral e luto:

N. 506 — Contribuinte, Asdrubal José Coutinho. — Autorizo o adeusamento, nos termos dos pareceres.

Inscrições a peculio:

N. 6.728 — Contribuinte, Raul Fernando Portugal. — Devolva-se a publica forma da fls. 4, "ex-vi", do art. 53, do Dec. 24.563, de 1934.

N. 40.277 — Contribuinte, Manoel do Nascimento Grança. — Estando em vigor a inscrição não pode ser devolvido o documento em causa, que é peça instrutiva do processo.

N. 42.529 — Contribuinte, Inacio de Oliveira Vale Machado. — A conversão não tem amparo em lei. Dê-se entretanto, conhecimento do disposto no art. 129 e seu parágrafo primeiro do dec. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 49.830 — Contribuinte, Mario Guilherme Cavalcanti. — Cancele-se a inscrição n. 59.069, por ser duplicata da de número 49.830, e no demais proceda-se de acordo com o expediente supra.

N. 72.557 — Contribuinte, Joaquim de Macedo Fernandes. — A vista das informações, nada ha a deferir.

Processos Hipotecários:

N. 11/674-A — Requerente, Ernesto Nathanson Ferreira da Silva. — Aguarde dotação.

N. 11/657 — Requerente, Antonio Noeilo Fragole. — Deferido.

N. 11/581 — Requerente, Romulo Romano Ferreira. — Restituam-se.

Expeiente de dia 2 de setembro de 1937

Processos hipotecarios:

N. 9-446 — Req. Valdemar Cabral de Vasconcelos. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 8-470 — Req. Leoni Kaseff. — Deferido, em face do parecer supra.

Processos prediais:

N. 10-346 — Req. Daniel Nunes de Brito. — Concedo a dilação do prazo para 15 anos e o aumento do emprestimo para réis 51:000\$000, nos precisos termos dos pareceres do S. E. C.

N. 10-45 — Req. Lourenço de Matos Borges. — Concedo.

N. 11-434 — Req. Sabino Nilo de Moura. — Prossiga-se.

Processos comuns:

N. 25.841-37 — Req. Dr. Otacilio Alecrim. — Autorizo o pagamento, devendo ser entregue a importância respectiva ao Sr. Dr. procurador, para os devidos fins.

N. 25.696-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.696-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.693-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.694-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.690-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.692-37 — Req. Comissão de Compras.

N. 25.691-37 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 24.861-37 — Req. Mauricio Sales de Melo. — Aguarde melhor oportunidade.

N. 24.606-37 — Req. Manoel José Fernandes. — Restituam-se os documentos, ficando cópia fotostática do título de eleitor.

N. 18.143-37 — Req. Elviro Dantas Cavalcanti. — Em face das informações, indefiro a proposta de fls. 2, "ex-vi" do art. 3º do decreto n. 24.563.

N. 24.140-37 — Req. Armando Guimarães. — Aguarde o proximo orçamento.

N. 24.883-37 — Req. José Ferreira Martins. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 142\$500.

N. 23.071-37 — Req. Juventino da Costa Sales. — Mantenho o despacho.

N. 25.356-37 — Req. Mario Costa Campos. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na S. Hipotecaria, não pôde ser atendido.

N. 23.930-37 — Req. Francisco Pinto Teixeira. — Aguarde oportunidade.

N. 25.152-37 — Req. Valdemar Agripino da Silva. — Indeferido. O requerente não tem direito ao que pede.

N. 24.467-37 — Req. Danilo Lobo Torreão. — Em face das informações, nada ha a deferir.

N. 24.984-37 — Req. Oscar Leans Alves.

N. 24.963-37 — Req. Edmundo Bragante.

N. 23.999-37 — Req. Esmeralda de Azevedo Moura.

N. 25.048-37 — Req. Gentil Amado.

N. 24.417-37 — Req. Valtier Pereira de Melo. — Deferido.

N. 24.284-37 — Req. João Vaz de Andrade. — Concedo as férias.

N. 24.789-37 — Req. Manoel Vitorino de Oliveira Amorim. — Concedo as férias.

N. 25.058-37 — Req. Paulo Iracelio de Figueiredo Pessoa.

N. 25.062-37 — Req. Colombo de Oliveira.

N. 24.982-37 — Req. Maria Emilia de Oliveira Guia.

N. 25.061-37 — Req. Haroldo Assis Pacheco.

N. 22.583-37 — Req. Oswaldo de Azevedo Espinola. — Aceito a justificação.

N. 25.122-37 — Req. Maria Regina Marques. — Considere-se presente.

N. 25.250-37 — Req. Severino Leite Mindelo. — Considere-se presente, observadas as instruções em vigor.

N. 25.072-37 — Req. Leoncia Léa Corrêa Leal. — Em face da informação, não pôde ser atendida.

Habilitação a peculio:

N. 3.576 — Contribuinte Manoel Barroso. — Concedo a prorrogação, nos termos do disposto no art. 59 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Expediente do dia 3 de setembro de 1937

Processos prediais:

N. 20.932-37 — Req. Argemiro da Costa Araujo. — Lavre-se a escritura.

Habilitação a peculio:

N. 3.690 — Contribuinte Antonio Cardoso. — Solicite-se o comparecimento do Sr. Lourenço Corrêa.

Processos comuns:

N. 17.047-37 — Req. Moisés Klein. — A' vista das informações, nada ha a deferir.

N. 25.604-37 — Req. Frei Benito Prieto Fernandez. — Não é possível atender ao pedido. O Instituto de tais vigas poderá necessitar em suas variadas construções.

N. 25.505-37 — Req. Luiz Cantuaria Medronho. — Considere-se presente.

N. 25.931-37 — Req. Vilmar Pereira Neto.

N. 25.932-37 — Req. Vilmar Pereira Neto. — Ateste-se.

N. 25.070-37 — Req. Anacleto Holanda. — Aceito a justificação.

Processo predial:

N. 10-354 — Req. Daniel Nunes de Brito. — Tendo chegado ao conhecimento desta presidência que o vendedor está em concordata, ouça-se preliminarmente a Procuradoria.

Inscrições a peculio:

N. 61.990 — Contribuinte Jonas Gomes Vieira. — Cancele-se a presente inscrição por ser duplicata da de n. 67.059.

N. 69.001 — Contribuinte Manoel Bezerra Carlos Lima. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do art. 3º, decreto n. 24.563.

N. 60.024 — Contribuinte Horacio Gomes de Abreu. — Restitua-se.

Funeral e luto:

N. 504 — Bernardino José Pereira. — Autorizo o adiantamento da importancia de 500\$000 a título de funeral e luto.

Expediente do dia 4 de setembro de 1937

N. 11-442 — Req. Nemesis Romão. — Aguarde dotação. (Despacho do dia 20-8-37.)

N. 3-11 — São Paulo — Req. Libero Massari. — Devolva-se a agência, nos termos dos pareceres de fls., retro.

N. 10-26 — Req. Clovis Costa Rodrigues. — Autorizo.

N. 10-85 — Req. Pedro Martins Chaves Borges. — Autorizo o recebimento, como requer. Faça-se a averbação.

N. 10-355 — Req. João Pinto da Costa Sobrinho. — Lavre-se a escritural.

N. 10-360 — Req. Mario Peçanha Carvalho. — Lavre-se a escritural.

Processos hipotecarios:

N. 9-448 — Req. Ranulfo Bocaiuva Cunha. — A' vista das informações e laudo de fls. 62, autorizo o pagamento da importancia de 2:000\$000, requerida a fls. 60.

N. 10-593 — Req. Carlos de Assis Cardim. — Deffiro o pedido de fls. 17, nos termos dos pareceres supra.

N. 777-C-34 — Req. Carlos Bittencourt. — Restituam-se, mediante recibo.

Inscrições a peculio:

N. 22.799 — Contribuinte Vitor Viana. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do paragrafo unico do art. 32 do decreto numero 24.563.

N. 71.827 — Contribuinte Milton Xavier da Cruz. — Cancele-se.

N. 38.983 — Contribuinte Francisco Alves dos Santos. — A' vista das informações, nada ha a deferir no requerido a fls. 43, quanto ao pedido de restituição.

Processos de locação de predio:

N. 14.015 — Osvaldo Guimarães.

N. 24.131 — Armando Higino de Miranda. — Autorizo a locação.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINARIA DO ANO DE 1937, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS, NO DIA 1º DE SETEMBRO.

Presidencia do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos Diretores: Dr. Cesar Rabelo, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser e Saul Dias Coelho.

Decisões

Benefícios:

Serviços medicos — Ao associado Luiz da Silva Werneck foi concedida excepcionalmente, a prorrogação, por mais trinta dias, da internação hospitalar.

Auxilio-Funeral — Decidido que será descontado em prestações de 25\$000 das pensões até 500\$00 mensais e de 50\$000 das que forem de mais de 500\$000.

Auxilio-Maternidade — Concedido ao associado José Augusto de Lima o auxilio integral e denegado a Aluizio Muller, por ter sido beneficiado com assistencia medica para sua esposa, por parte do Instituto.

Aposentadoria por invalidez — Em revisão, mantidas as de Maria José Borges e Luiz Gabriel Portela, e indeferido o pedido de reconsideração, pelo Banco de Credito Real de Minas Gerais, da decisão que suspendeu a aposentadoria do seu funcionario Aloizio Alves Pequeno, ficando assim mantida a referida decisão. Concedidas a Aida Ewerton de Almeida e João Francisco de Lima e denegada a Joaquim José Monteiro Filho, concedendo-se-lhe o auxilio-enfermidade por tres meses. Retificado o calculo da aposentadoria de Heitor de Souza Lima, para 520\$600, bem como a data de começo do seu pagamento, para 23 de abril ultimo.

Pensões — Concedidas a Elisabeta Diefenthaler Wolff e á viuva e filhos de Phebo Magalhães.

Diversos:

Recusa de Araujo Maia & Comp., Rio de Janeiro, de inscrever como associados do Instituto os funcionarios da sua Secção Bancaria — Mandado arquivar o processo, por já ter a firma tomado providencias para a referida inscrição.

Consulta do Banco Nacional Ultramarino, Belém, sobre a data a partir da qual deverá recolher as contribuições do seu medico e seu advogado, esclarecendo que prestam serviço desde antes da criação do Instituto — Decidido que os mesmos não são associados obrigatórios do Instituto, contra o voto vencido do Diretor Saul Dias Coelho.

Retificação de nome — Dos associados Margarida Bernardina Gemo, para Bernardina Margarida Gemo, e de João Alberto Paulon, para João Alberto Paulon.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1937. — **Aderbal Novais**, Presidente. — **Edilberto Mendes**, Secretario.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 9

Estações:

Obs. em 24 hrs.
mts. Obs.

S. P. Olivença.....	8.67	0.25
Cruzeiro do Sul.....	2.38	0.31
Tefé	8.72	-0.20
Coari	3.65	-0.15
Labrea	0.92	-0.03
S. Gabriel	6.65	—
Manáos	21.19	—
Porto Velho.....	82.80	-0.08
Humaitá	0.59	-0.19
Itacoatiara	6.37	-0.14
Maués	5.15	-0.33
Parintins	8.24	-0.06
Santarém	3.34	-0.08
Imperatriz	1.16	0.00

Bacia Parnaiba

Dia 8

Santo Antônio das Balsas.....	0.08	0.00
Loreto	0.62	-0.01
Nova York.....	1.45	-0.02
Amarante	0.62	0.00

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 8

Picos	0.81	0.00
-------------	------	------

Bacia do Mearim

Dia 8

Barra do Corda.....	0.58	0.00
Pedreiras	7.38	0.03
Grajaú	0.27	0.00

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Tibagi	0.64	-0.02
Jataí	1.40	-0.02
S. Mateus	0.61	-0.06
Rio Negro.....	0.86	-0.03
Porto União.....	1.95	—
Foz Iguassú.....	0.40	-0.00

Bacia S. Francisco

Dia 10

Porto Real.....	0.24	-0.01
Pirapóia	0.28	0.00
S. Francisco.....	-0.55	0.00
Januária	-0.04	0.00
Barra R. Grande.....	0.47	-0.02
Remanso	0.39	-0.01
Joazeiro	1.08	0.00
Calumbó	1.26	-0.01

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 9

Pindobassu	0.30	-0.02
Queimadas	1.20	-0.01
Cipó	0.72	-0.08
Itapicuru	0.64	-0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Itaporé	1.08	0.03
Salinas	1.18	+0.01
Barra Pontal.....	1.01	0.11
Ilíngua	1.35	0.00
Maobim	0.89	0.06
S. Pedro.....	1.07	-0.01

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Jacareí	0.25	0.04
Pindamonhangaba	1.00	0.00
Cachoeira	0.60	-0.02
Cruzeiro	0.75	0.00
Rezende	0.26	0.00
Barra Pirai.....	0.98	0.00
Paraíba Sul.....	0.42	0.00
Porto N. Cunha.....	0.04	-0.02
S. Fidelis.....	1.71	-0.01
Campos	6.22	0.02

Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

Taió	0.53	-0.01
Barracão	0.25	0.00
Rio do Sul.....	1.12	-0.03
Nova Bremen.....	0.70	-0.01
Haras	0.80	-0.01
Subida	0.80	-0.08
Indaial	1.18	-0.04
Passo Manso.....	0.81	-0.05
Passo Manso.....	0.81	-0.05
Blumenau	0.01	-0.03
Ilheta	2.40	0.10
Gaspar	1.80	-0.05

As cõtas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas no nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 9

Em ascensão em S. Paulo Olivença e Cruzeiro do Sul, em declínio em Tefé, Coari, Labrea, Porto Velho, Humaitá, Itacoatiara, Maués, Parintins e Santarém e estacionário em Imperatriz.

Bacia Parnaíba

Dia 8

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e Amarante e em declínio em Loreto e Nova York.

Bacia Itapicuru (Estado do Maranhão)

Dia 8

Estacionário em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 8

Em ascensão em Pedreiras e estacionário em Barra do Corda e Grajaú.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em declínio em Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro e Foz de Iguassú.

Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 9

Em declínio em Pindobassu, Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	N	2	12.6	28	55	St	0	Cl	7	N	4	Sêco	32	22	2	Limpo
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Bélem.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
São Luiz.....																
Barra do Corda.....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE E	3 1	11.1 13.8	28 26	65 75	Nb 0	0 Ac	0 0	6 5	N Limpo	4 5	Tranq. Calmo	30 35	24 20	0 0	E E
Gratu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	S	5	15.9	23	65	Cu	0	0	6	N	6	P. aglt.	30	22	0	N
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns.....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió.....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
São Salvador.....	SE SE SE SE	3 2 3 2	17.6 9.9 17.4 17.6	24 18 25 24	65 92 65 75	Cu St 0 Cb-sc	0 Ac Ac 0	0 Cc Ac 0	4 5 6 7	B E B N	4 5 6 7	Calmo Húmido Húmido Calmo	27 22 27 26	19 15 13 21	0 0 0 0	N N Limpo N
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Cactite.....																
Caavelas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga.....	NE NE SE NE S	2 3 1 2 2	17.0 17.5 18.8 14.6 13.1 18.2	19 17 19 15 — 20	65 55 75 75 75 55	0 0 Cu 0 0 Cu	0 0 Cu 0 0 As	0 0 0 0 Cl 0	7 — 6 6 9 4	Limpo Limpo B Limpo Limpo N	7 — 6 6 9 4	Sêco Sêco Sêco Sêco Sêco Sêco	26 29 27 24 29 26	15 10 12 11 7 15	0 0 0 0 0 0	Limpo Limpo Limpo N Limpo N
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januaria (X).....																
Jul de Fôra (X).....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino	E	1	13.5	17	55	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	—	9	0	Limpo
Paracatu (X)	E	1	13.2	24	45	0	0	0	0	8	5	Sêco	34	13	0	Limpo
Pirapora	NE	1	14.5	13	75	0	0	0	5	N	4	Sêco	27	10	0	N
Poços de Caldas	W	2	15.3	13	92	—	—	—	—	—	4	Sêco	27	10	0	N
S. João del Rei	C	0	13.6	14	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	31	4	0	Limpo
S. Lourenço	SE	2	19.0	21	65	Cu	0	0	6	N	4	Sêco	25	14	0	N
Teófilo Otoni																
Uberaba (X)																
Viçosa	C	0	17.1	16	85	St	0	0	4	8	—	Sêco	23	9	0	—
Goiania (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis (X)																
Santa Luzia (X)																
Cuiabá	E	2	15.1	21	75	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	31	17	0	Limpo
Aquidauana (X)																
Bella Vista (X)																
Campo Grande	SE	—	17.0	17	85	St	0	0	5	N	5	Sêco	32	13	0	—
Corumbá		3	1010.9	19	65	0	As	0	8	E	—	Sêco	37	13	0	E
General G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitoria	SSE	2	20.3	20	85	Nb	0	0	8	Chuva	5	Calmo	24	18	0	Chuva
Barra S. Mateus	S	2	20.0	20	85	Cu	0	0	3	3	7	Tranq.	24	15	1	Chuva
Rio de Janeiro	NNW	1	19.6	19	75	0	0	0	0	Limpo	6	P. agit.	24	17	0	N
Angra dos Reis	C	0	19.1	22	75	0	Ac	0	3	B	8	Chao	24	19	0	Limpo
Cabo Frio	NE	8	19.2	22	85	Sc	Ac	0	4	N	6	Sêco	24	15	0	Limpo
Campos	C	0	20.0	22	75	Cb-sc	0	0	5	N	8	Sêco	27	15	0	E
Friburgo	C	0	20.3	14	85	St	0	0	8	E	5	P. agit.	25	8	0	N
Macaé	NE	1	20.4	22	65	0	0	0	3	B	7	S. co	24	15	0	N
Petropolis	SW	3	20.0	15	85	0	0	0	2	B	9	Sêco	13	10	0	N
Rezende	C	0	19.1	16	85	0	0	0	0	8	6	Sêco	23	9	0	Limpo
Santa Maria Madalena	NW	1	10.9	13	75	Cu	0	0	3	—	—	Sêco	25	10	0	N
Terezopolis	NE	2	20.2	15	85	—	—	—	—	E	4	Sêco	21	9	0	E
Vassouras	NE	3	20.4	17	75	St	0	0	8	E	6	Sêco	27	11	0	N
S. Paulo	NE	1	19.5	12	—	St	0	0	8	E	—	Sêco	22	10	0	E
Avare	SE	2	13.6	17	—	C	0	0	0	8	6	Sêco	20	10	0	Limpo
Campinas	E	2	13.2	13	55	0	0	0	0	8	5	S. co	23	11	0	Limpo
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Ijuí	SE	2	16.4	13	—	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	33	8	0	Limpo
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	SE	1	14.6	20	—	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	32	13	0	Limpo
Santos	C	0	17.4	18	92	0	0	0	0	8	8	Calmo	24	13	0	N
S. Carlos do Pinhal (X)																
Sorocaba	NW	2	16.1	22	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	11	0	N
Taubaté (X)																
Curitiba (X)																
Castro	E	2	19.1	12	92	St	0	0	8	E	6	Sêco	18	8	0	E
Foz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (-)																
Paranaguá (X)																
Ponta Grossa	C	0	17.2	13	93	St	0	0	8	E	6	Tranq.	21	15	2	E
Rio Negro	E	2	13.4	14	85	0	Ac	0	7	N	—	Sêco	19	11	0	N
Florianópolis	E	3	17.2	18	93	Sc	Ac-as	0	5	N	8	P. agit.	19	16	4	Chuva
Araranguá (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aêrologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manáus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE	35	ESE	43	SE	50	SSE	53	SE	36	—	—	—	—	—	—	2.650 ms.
Natal	9.30	SSE	25	SE	43	SE	35	SSE	32	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió.....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30	ESE	07	S	11	SE	07	S	11	WSW	22	NW	29	W	22	SSE	18	
Cufabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	22	ENE	29	NE	33	—	—	—	—	—	—	2.833 ms.
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (X)	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	07	NNE	14	NE	14	N	07	NE	22	ENE	29	—	—	—	—	3 450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	32	ESE	22	NE	25	NNE	11	N	22	NNE	11	W	23	W	47	5.250 ms.
Santos	9.30	E	04	ENE	11	NE	22	NNW	14	N	25	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Curitiba (X)	9.30																	
Florianópolis	9.30	NNW	33	NNW	30	NNW	58	NNW	43	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre	9.30	W	25	WNW	40	NW	47	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

TERMOS DE CONTRATO

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Aeronautica Civil e a sociedade anonima brasileira Aerolloyd Iguassú S. A., para a execução das linhas aereas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianopolis.

Aos dois (2) dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronautica Civil, presentes o Diretor do mesmo Departamento, Dr. Trajano Furtado Reis, por parte do Governo Federal, e o Sr. Egbert Gette, bastante procurador da sociedade anonima brasileira Aerolloyd Iguassú S. A., declarou o Sr. Diretor do Departamento de Aeronautica Civil que, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, conforme o officio numero tres mil trezentos e trinta e sete (3.337), de dezesseis (17) de agosto findo, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ficava contratada com a sociedade anonima Aerolloyd Iguassú S. A., a execução das linhas aereas — Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianopolis, com fundamento na Lei numero quatrocentos e sessenta e oito (468), de trinta e um (31) de julho de mil novecentos e trinta e sete, e mediante as seguintes clausulas tambem aprovadas pelo mencionado officio:

Clausula primeira — O presente contrato tem por objeto o estabelecimento e a execução das linhas aereas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianopolis.

Clausula segunda — O serviço das duas linhas aereas deverá comportar a realização de duas viagens redondas semanais, sejam dois vôos semanais em cada sentido, na linha Curitiba-S. Paulo, e uma viagem redonda semanal, seja um vôo semanal em cada sentido, na linha Curitiba-Florianopolis, com as escalas constantes da clausula quinta. — A contratante se obriga a realizar maior numero de viagens semanais nas duas mencionadas linhas, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, se vier a ser concedida, de futuro a dotação orçamentaria destinada a subvencionar esse aumento de serviço e o Governo assim o determinar.

Clausula terceira — Além das viagens contratuais subvencionadas previstas na clausula anterior, a contratante poderá realizar outras, em caráter extraordinario, para atender os seus interesses, sem prejuizo, porém, daquelas viagens contratuais, ficando entendido que a não realização de qualquer destas ultimas, por motivo ou em consequencia, direta ou indiretamente, de qualquer extraordinaria, não será reconhecida como devida a força maior, para os efeitos de isentar a contratante das multas correspondentes.

Clausula quarta — Para os efeitos da subvenção quilometrica, fica estabelecido que as distancias entre Curitiba e São Paulo e entre Curitiba e Florianopolis, e vice-versa, são respectivamente, de quatrocentos e vinte (420) e duzentos e oitenta (285) quilometros.

Clausula quinta — De acordo com as distancias de que trata a clausula anterior, os itinerarios das duas linhas aereas contratadas são os seguintes:

1. Linha Curitiba-São Paulo

Etapas de vôo

	Distancias Quilometricas	
Curitiba-São Paulo	420	420

2. Linha Curitiba-Florianopolis

Curitiba-Joinville	120	120
Joinville-Itajai	75	195
Itajai-Florianopolis	90	285

A escala em Itajai só será obrigatoria quando o aeroporto local estiver em perfeitas condições de utilização pelas aeronaves da contratante, a juizo do Departamento de Aeronautica Civil.

Clausula sexta — Sem embargo de que dispõe a clausula anterior, poderá o Ministro da Viação e Obras Publicas, em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, alterar as escalas de passagem, acrescentando-as ou substituindo-as por outras, que mais convenham aos interesses gerais, independentemente de acordo com a contratante modificar, com a anuencia desta ultima, as escalas de abastecimento, e suprimir as que a experiencia demonstrar serem desnecessarias. — Num e noutro caso, si as alterações não importarem em aumento das distancias quilometricas estabelecidas na clausula quarta a contratante não terá direito a maior subvenção.

Clausula sétima — O serviço da linha aerea se destina aos transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder ao mínimo de 80 (oitenta) quilos por passageiro e respectiva bagagem.

Clausula oitava — Na exploração dos transportes efetuados nas linhas aereas, quer se trate de viagens contratuais, quer de viagens extraordinarias, serão applicadas as tarifas de passagens e fretes aprovadas pelo Departamento de Aeronautica Civil, sob proposta da contratante, que deverá justificar os preços pretendidos. Essas tarifas deverão abranger todos os pontos de escala e todas as especies de transportes e só poderão ser alteradas por mutuo acôrdo. Exceptuam-se da applicação das tarifas aprovadas as viagens que a contratante realizar mediante fretamento das suas aeronaves.

Clausula nona — As viagens contratuais das linhas serão realizadas com observancia do horario que, sob proposta da contratante, for aprovado pelo Departamento de Aeronautica Civil. Esse horario deverá ter em vista o estabelecimento do trafego mutuo com outras empresas de navegação aerea cujas linhas venham ter aos pontos servidos pela linha contratual.

Clausula decima — A contratante se obrigará a ter o pessoal e aparelhamento necessarios para que as aeronaves realizem, com a maxima presteza e segurança, as operações de embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de malas postais e mercadorias e abastecimento.

Clausula decima primeira — As aeronaves utilizadas no serviço das duas linhas contratuais devem ser aviões com as seguintes características minimas: a) lotação para tres (3) passageiros; b) carga util de 250 (duzentos e cincoenta) quilos para passageiros e cargas; c) velocidade de cruzeiro de 180 (cento e oitenta) quilometros por hora; d) raio de acção de seiscentos (600) quilometros. — Essas aeronaves deverão estar providas de: e) aparelhos de navegação, de radio e de controle de vôo; f) extintores de incendio, de funcionamento rapido, perfeito e seguro, instalados na cabina dos tripulantes e no compartimento dos passageiros; g) caixa de medicamentos para primeiros socorros. — As aeronaves deverão ser de perfeita e segura construção, comprovada pela contratante mediante exhibição de documentos relativos á sua utilização em serviços aereos no paiz ou no estrangeiro. A contratante deverá submeter á aprovação do Departamento de Aeronautica Civil os tipos das aeronaves a serem utilizadas no serviço das duas linhas. As estações de radio de que trata a alinea "e" da presente clausula serão exigíveis no prazo de seis mezes, a contar da data da assinatura deste contrato.

Clausula decima segunda — A contratante deverá possuir, no mínimo, duas aeronaves destinadas ao serviço das linhas, e ficará ainda obrigada: a) a adquirir ou destinar ao serviço das linhas, nova aeronave, dentro do prazo de tres mezes, se porventura perder uma das duas mencionadas aeronaves; b) a substituir provisoriamente por outra aeronave, de sua propriedade ou fretada, aceita pelo Departamento de Aeronautica Civil, qualquer daquelas duas aeronaves que tiver de ser retirada do serviço, para revisão ou reparação, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Clausula decima terceira — Em igualdade de condições, a contratante se obriga a adquirir, para o serviço das linhas contratuais, as aeronaves que forem fabricadas no Brasil.

Clausula decima quarta — A tripulação das aeronaves da contratante deverá ser constituída exclusivamente por aeronautas brasileiros natos, devidamente habilitados e licenciados na forma da legislação vigente.

Clausula decima quinta — Os aeronautas utilizados pela contratante deverão estar munidos das respectivas cartas e licenças, expedidas pelo Departamento de Aeronautica Civil.

Clausula decima sexta — A contratante se encarregará do estabelecimento e manutenção das organizações de terra necessarias á execução do serviço regular das linhas, das quais deverá possuir, no mínimo, as seguintes, instaladas nos aeroportos de escala: a) uma estação radio, num dos pontos de escala, capaz de comunicar-se com as aeronaves em vôo, caso essas comunicações não possam ser asseguradas pelas estações officiais; b) um deposito de gasolina e outro de óleo, com "stock" permanente capaz de atender ao triplo do abastecimento normal das aeronaves em serviço regular das linhas, nos pontos de escala em que, a juizo do Departamento de Aeronautica Civil, se tornarem necessarios, tendo em vista o tipo e o raio de acção das aeronaves empregadas. — A contratante poderá utilizar os aeroportos que existem ou vierem a existir nas localidades de pouso das linhas, de acôrdo com o regulamentos vigentes.

Clausula decima sétima — A contratante se obriga a promover o estabelecimento do trafego mútuo com quaisquer outras linhas de navegação aerea interiores ou internacionais, por esta ou outras empresas exploradas, que venham ter aos pontos servidos pelas linhas contratuais, submetendo os acordos para esse fim celebrados á aprovação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Clausula decima oitava — Obriga-se a contratante a não efetuar os transportes que forem interditados pela legislação vigente ou que vier a vigorar, bem como a distribuir equitativamente a lotação e a praça das suas aeronaves pelos que delas quiserem se utilizar, por ordem de precedência.

Clausula decima nona — A contratante assume, de acôrdo com a legislação vigente ou que vier a vigorar, a responsabilidade dos danos e prejuizos causados pelo trafego executado e pelos transportes efetuados pelas suas aeronaves.

Clausula vigésima — Obriga-se a contratante, por si e seus prepostos, a cumprir e a fazer cumprir fielmente, todas as disposições de leis, regulamentos ou instruções que existem ou vierem a existir, referentes ou applicáveis aos serviços de que trata este contrato, bem como a prestar as informações e fornecer os dados que lhe forem requisitados pelo Departamento de Aeronautica Civil ou seus dele-

gados, inclusive as estatísticas do tráfego das linhas, organizadas de acordo com os modelos adotados pelo mesmo Departamento.

Cláusula vigésima primeira — Em fevereiro de cada ano, proceder-se-á à verificação minuciosa das receitas e despesas das linhas mediante tomada de contas, para apuração exata dos resultados da exploração dos serviços, obrigando-se a contratante a apresentar a comprovação das despesas de custeio realizadas durante o ano anterior, ou o período findo em 31 (trinta e um) de dezembro, e ficando reservado ao Departamento o direito ao exame da respectiva escrituração, nos livros e documentos da contratante, inclusive as notas, boletins e canchotos de serviço, para as verificações que julgar necessárias. A contratante deverá apresentar igualmente a aprovação do Departamento de Aeronáutica Civil, dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido na cláusula trigésima primeira, a tabela dos salários do pessoal necessário para a manutenção das linhas, compreendendo pessoal tripulante dos aviões destinados às linhas e pessoal empregado nas organizações de terra. Se a contratante explorar outra linha aérea, que entronque com as linhas contratadas, ou se executar estas últimas com aeronave que utilize também para a manutenção de outras linhas ou de trechos de outras linhas, as despesas de pessoal e material com as linhas subvencionadas, serão calculadas tendo-se em vista a extensão e o movimento de cada uma das linhas.

Cláusula vigésima segunda — A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Aeronáutica Civil, com o qual a contratante se entenderá a respeito da execução dos serviços.

Cláusula vigésima terceira — Para atender às despesas de fiscalização, a contratante entrará anualmente com a importância de 3:600\$000 (três contos e seiscentos mil réis), que será por ela recolhida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, em duas parcelas iguais, dentro do primeiro mês de cada semestre, mediante guia expedida pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Cláusula vigésima quarta — Para garantia da execução dos serviços do que trata o presente contrato, depositará a contratante na Caixa Econômica, em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional, em títulos da dívida pública, valor nominal e ao portador, a quantia de doze contos de réis (12:000\$000), apresentando o recibo dessa caução no ato da assinatura do contrato. Essa caução responderá por qualquer importância proveniente de multas impostas à contratante e por esta não pagas dentro do prazo estipulado na cláusula seguinte, e deverá ser reconstituída, sempre que tiver sido utilizada para essa fim, dentro do prazo de dez dias, a contar da data em que a contratante for notificada do desconto pelo Departamento de Aeronáutica Civil, sob pena do que estatua a alínea 6ª da cláusula vigésima sexta (XXVI). Outrossim, reverterá essa caução para o Governo no caso de rescisão do contrato por qualquer dos motivos mencionados na mesma cláusula vigésima sexta. Findo o prazo contratual, e não respondendo a caução por importâncias devidas pela contratante, será ela restituída, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, conforme tiver sido depositada.

Cláusula vigésima quinta — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis e regulamentos aplicáveis aos seus serviços: 1) de 200\$ a 300\$ (duzentos a trezentos mil réis), pelo atraso superior a uma hora ao adiamento da partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos das linhas; 2) de 100\$ a 200 (cem a duzentos mil réis), pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala das linhas; 3) de 500\$ a 1:000\$ (quinhentos a um conto de réis), pela falta de realização de qualquer viagem de ida ou de volta das linhas; além da perda da quota de subvenção relativa à viagem omitida; 4) de 500\$ (quinhentos mil réis), por inobservância da cláusula décima segunda, aplicada por semana ou quinzena que exceder dos prazos estipulados nessa cláusula; 5) de 500\$ a 2:500\$ (quinhentos a dois contos e quinhentos mil réis), por inobservância do disposto na cláusula décima quarta ou na cláusula vigésima primeira; 6) de 100\$ a 500\$ (cem a quinhentos mil réis), pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contrato para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pelo Departamento de Aeronáutica Civil, com recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da guia de recolhimento expedida pelo mesmo Departamento, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a cláusula anterior.

Cláusula vigésima sexta — O contrato será rescindido pelo Governo, de pleno direito, independente de interposição ou ação judicial e sem que a contratante caiba qualquer indenização, nos seguintes casos: 1) se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública; 2) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado na cláusula trigésima primeira; 3) se o tráfego das linhas contratuais ficar interrompido por mais de um mês, por motivo a que seja alheio ao Governo; 4) se a contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo; 5) se confiar a direção ou execução dos serviços das linhas, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica; 6) se a caução a que se refere a cláusula vigésima quarta deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula; 7) se na constituição social da contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no art. 19 (dezenove) do decreto número 20.914 (vinte mil novecentos e quatorze), de 6 (seis) de janeiro de mil novecentos e trinta e dois; 8) se, depois de multado, por três vezes seguidamente, na forma da cláusula vigésima quinta, alínea 4 (quatro), a contratante continuar a não observar o disposto

na cláusula décima segunda; 9) se a contratante forem impostas multas reiteradas pela infração de uma mesma cláusula contratual.

Cláusula vigésima sétima — Em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas pela contratante, o Governo lhe pagará a subvenção de dois mil réis (2\$) por quilômetro de voo das suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula segunda, na base das distâncias afixadas pela cláusula quarta, subvenção essa correspondente a: 1) oitocentos e quarenta mil réis (840\$) por viagem singela de ida ou de volta, ou um conto seiscentos e oitenta mil réis (1:680\$), por viagem redonda, da linha Curitiba-São Paulo; 2) quinhentos e setenta mil réis (570\$) por viagem singela de ida ou de volta, ou um conto cento e quarenta mil réis (1:140\$000) por viagem redonda, da linha Curitiba-Florianópolis. No caso de interrupção de qualquer viagem encetada, se essa interrupção for devida a motivo de força maior, a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, será paga ao contratante a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros entre o ponto inicial da viagem e o último ponto de escala atingido, feito o cálculo pela tabela de distâncias quilométricas constante da cláusula quinta. A contratante não terá direito ao pagamento da subvenção da viagem contratual redonda em que porventura a aeronave for tripulada, em parte do percurso ou em toda a viagem, por um ou mais tripulantes que não sejam brasileiros natos, na forma da cláusula décima quarta.

Cláusula vigésima oitava — Ficam assegurados ao contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar concederem às companhias que explorarem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham o caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos explorados pela contratante.

Cláusula vigésima nona — A contratante poderá receber favores e subvenções dos Governos dos Estados e dos Municípios, sem prejuízo dos que lhe são outorgados por este contrato, ficando entendido, porém, que essas subvenções serão computadas como receita das linhas, para os fins do disposto na cláusula vigésima primeira.

Cláusula trigésima — A contratante não poderá utilizar nos serviços e instalações das linhas, nem mesmo no serviço interno, formulas impressas, instruções, boletins e ordens ao pessoal em linguas estrangeiras, nem empregar qualquer destas nas indicações ou tabelas, quer para o público, quer para o próprio pessoal, inclusive nos aparelhos, bem como em documentos, talões, anotações ou quaisquer outros papéis atinentes a serviços das linhas.

Cláusula trigésima primeira — Os serviços das linhas aéreas contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula trigésima segunda — Se as aeronaves empregadas na execução das linhas contratadas forem requisitadas pelas autoridades militares, na forma da legislação em vigor, ou se forem ocupadas ou utilizadas pelo Governo, a contratante ficará isenta de penalidade pelo inadimplemento do contrato, até lhe serem restituídas as aeronaves e postas novamente em perfeito estado de voo. No primeiro caso, a indenização será regulada pela lei de requisições militares; no segundo, o Governo pagará à contratante uma indenização correspondente aos prejuízos e despesas que da ocupação ou utilização resultarem, apurados por arbitramento.

Cláusula trigésima terceira — Em caso de desinteligência entre o Governo e a contratante sobre a interpretação ou aplicação de qualquer das presentes cláusulas, excluídos os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos no contrato, bem como naqueles em que este for omisso, será a questão resolvida por arbitramento, de acordo com o Código Civil.

Cláusula trigésima quarta — O presente contrato, que não importa em monopólio ou privilégio de espécie alguma, vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas e até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940).

Cláusula trigésima quinta — A subvenção prevista no contrato correrá, no presente exercício pelo título III — Serviços e encargos diversos, verba 1ª — Departamento de Aeronáutica Civil, sub-designação n. 12 — Contribuições, subvenções e auxílios, alínea c do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, na qual foi ela empenhada sob número cento e vinte e nove (129) em dezembro (19), de agosto findo e, nos exercícios subsequentes, pela dotação, que, para esse fim, for consignada nos orçamentos do mesmo ministério.

Cláusula trigésima sexta — O contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização à contratante se aquele Instituto lhe denegar o registro.

Cláusula trigésima sétima — A contratante elege seu domicílio legal a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. — Por assim haverem acordado e tendo sido exibido o conhecimento do depósito da caução número trezentos e trinta (330), de vinte (20) de agosto findo no Tesouro Nacional, mandou o senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil lavrar o presente termo, o qual, depois de lido e por todos achado conforme, foi assinado por ele e pelo referido representante legal da sociedade anônima brasileira Aeronaves S. A., pelas testemunhas dona Celina Campbell de Barros e senhor Newton Ferreira Campos e por mim Guilherme de Barros, escrivão do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo no Departamento de Aeronáutica Civil, que o escrevi. — Rio de Janeiro, dois de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *Traja no Furtivo* — P. P., Aerolloy Igazess S. A., Egbert Gette. — Celina Campbell de Barros. — Newton Ferreira Campos. — Guilherme

no Furtado Reis. — P. p., Aerolloyd Iguassú S. A., Egbert Gette. — valor total de 92\$400 (noventa e dois mil e quatrocentos réis) e selo da educação de \$200 (duzentos réis), devidamente inutilizados). Copiado por, Virgílio Fontoura Pereira, Est. da clas. A. — Conferido por, Guilherme da Cunha Bastos, escrip. da clas. E. — Visto, W. Rephosa Lima, enc. da Contabilidade.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de setembro de 1937.....	1.466:256\$800
9 de setembro de 1936.....	1.351:008\$100
Receita mensal:	
De 1 a 9 setembro de 1937.....	10.464:150\$400
De 1 a 9 de setembro de 1936.....	12.830:345\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	2.366:195\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1937.....	328.931:693\$800
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1936.....	292.050:039\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	36.881:654\$500

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusiva de depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de setembro de 1937.....	8.094:541\$800	7.933:658\$000
Em 10 de setembro de 1937....	1.959:871\$800	1.867:753\$100
Total	10.054:413\$600	9.801:411\$100
Em igual período de 1936.....	11.080:662\$000	10.934:330\$200
Diferença para menos em 1937	1.026:248\$400	1.132:918\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de 1937.....	242.949:674\$700	236.330:197\$500
Em igual período de 1936.....	227.372:327\$800	220.505:431\$200
Diferença para mais em 1937	15.577:346\$900	15.824:766\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de setembro de 1937.....	4.949:258\$500
Em 8 de setembro de 1937.....	1.044:714\$700
Total	5.993:973\$200
Em igual período de 1936.....	6.192:164\$000
Diferença para menos em 1937.....	198:190\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de setembro de 1937	174.620:705\$200
Em igual período de 1936.....	154.520\$664\$700
Diferença para mais em 1937.....	20.100:040\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de setembro de 1937.....	4.914:094\$900
Em 8 de setembro de 1937.....	1.008:726\$300
Total	5.922:821\$200
Em igual período de 1936.....	6.174:251\$400
Diferença para menos em 1937.....	251:430\$200

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 9 de setembro de 1937

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	56\$195	75\$346
Paris	—	\$569
Itália	—	\$802
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$839
Verechnungsmark	3\$573	5\$030
Unterstützungsmark	—	4\$200
Portugal	—	\$697
Belgica:		
Papel	—	\$518
Ouro	—	2\$536
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$198
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$530
Nova York	11\$350	15\$215
Monetário	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$583
Holanda	—	8\$107
Japão	—	4\$557
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	2\$880
Chile	—	—

Moedas

Libra	76\$616
Dollar	15\$580
Franco	8\$066
Franco suíço	3\$140
Franco Belga	\$521
Escudo	\$705
Peso argentino	4\$658
Peso uruguaio	8\$585
Reichsmark	3\$907
Lira	\$744
Florim	3\$907

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937.—Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	809\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	782\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	772\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:025\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:040\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ..	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	156\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933) ..	192\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	681\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %, port.	49\$500
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	575\$000
Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (10.246) ..	697\$000
Estado de Minas, de 200\$, 5 % (1934)	140\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), segunda série)	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	466\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	835\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	92\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (2.316) ..	835\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	193\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de Bancos e Companhias:

Banco do Brasil	365\$000
Companhia Docas de Santos, port.	255\$000
Companhia América Fabril	300\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos..... 190\$000

Vendas a prazo:

3.000 obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 6 %
(1937) V/C. 60 dias 900\$000

Vendas judiciais:

114 apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port... 811\$000

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937.—*Ary de Almeida e Silva*,
sindico.

EDITAES E AVISOS**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no
Diário Oficial de 1 do corrente mês, à página 18.433.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no
Diário Oficial, de 10 do corrente, página 18.928.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPEITORIA DOS CENTROS DE SAÚDE**

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Eloi Fernandes Batista, proprietário do prédio situado à rua Julia Cortines n. 37 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás número 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 452, lavrado em 13 de agosto do corrente ano, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.987, de que tomou conhecimento em 7 de janeiro ultimo, e referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 6 de setembro de 1937. — *Arlindo da Silva Pereira*, escriptorio.

Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos interessados, que tendo o Conselho Nacional de Educação resolvido, conforme comunicação do dia 9 do corrente, a esta Escola, pelo Sr. reitor da Universidade, que não está revogado pelo § 2º do art. 9º da lei n. 44, de 4 de julho último, o disposto no art. 116 do regulamento desta Escola, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, ficam abertas pelo prazo de 15 dias, a partir desta data, as inscrições para obtenção do "título de docente livre" das diversas cadeiras dos cursos desta Escola.

Os candidatos deverão atender aos dispositivos do art. 92 do regulamento em vigor, e apresentar:

a) título de eleitor;
b) certificado firmado pelo Ministério da Guerra, provando que está quites com as obrigações estatuidas em lei para com a Segurança Nacional.

Escola Nacional de Engenharia, 10 de setembro de 1937. — *Andrade Neves*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****TERCEIRA DIRETORIA**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Valeriano Francisco da Silva, ex-agente postal, com funções de tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica de "Canoinhas", no Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 49:159\$200, débito apurado na tomada de suas contas relativas ao período de 23 de junho de 1930 a 2 de julho de 1936, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de agosto de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas**TERCEIRA DIRETORIA**

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Sr. José do Egito da Silva Coelho, ex-agente postal de "Amaro Leite", Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 49\$560, débito apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 28 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1926, produzirem documentos, constituirem procurador na sede do Tribunal, ou declararem o domicílio, para efeito de serem nele notificadas as decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 26 de agosto de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas**3ª DIRETORIA**

Pelo presente editar é intimado o Sr. Antônio da Fonseca Celeno ex-agente do correio de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus fiadores, alegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 209\$018 de juros de mora devidos de março de 1917 a novembro de 1920, sobre a importância de 475\$051, saldo a menos recolhido em 1917, débito apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 15 de junho de 1913 a 1 de fevereiro de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutorias, ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 1 de setembro de 1937. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Tribunal de Contas**3ª DIRETORIA**

Pelo Presente edital é intimado o Sr. Carlos Castilho Andrade, ex-Coletor da 2ª Coletoria Federal de "Jacareí", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de 2:946\$135, de alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de março de 1933 a 30 de junho de 1934, exercício de 1933 e 1934, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, afim de ser notificado das decisões proferidas no aludido processos, sejam essas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomadas de Contas, 2 de setembro de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, Diretor.

Câmara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 17 de julho findo, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Antônio Vaz de Carvalho Júnior, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, sindico.

(C 5.966 — 11-8-937 — 183\$600 — 10 véses).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de setembro de 1937 ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 105.198 — Extintor de incêndio.
- 105.201 — Oculares Bausch & Lomb.
- 107.204 — Tonofosfan, etc.
- 107.219 — Goma arábica em pó.
- 118.073 — Material para lavoura

120.046 — "Larrouse Agricole".
 123.024 — Mesa para máquina de escrever, etc.
 215.018 — Máquina de escrever.
 215.020 — Material de laboratório.
 225.318 — Drogas.
 230.080 — Cano de chumbo, etc.
 230.089 — Ferramentas, etc.
 242.258 — Material para cozinha.
 242.278 — Calçados.
 251.217/218 — Móveis, etc.
 251.234 — Fichário "Fiel".
 258.099 — Filtro "Senuu".
 264.120/1 — Ferragens.
 264.123/4 — Aparelho de soldar, etc.
 421.076/7 — Material de expediente.
 609.002/5 — Material de expediente.
 613.078 — Compressor "Ritter".
 615.336 — Material elétrico.
 615.339 — Material elétrico.
 616.077 — Ferramentas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

Declarações jurídicas

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessários para regularização de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se a Seção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Declarações jurídicas do exercício de 1933

J. A. Dias de Almeida — Série E — 3.432.
 J. A. Dias de Almeida — Série E — 8.145 ex. 1932.

Ex-officios do exercício de 1933, para edital jurídicos

N. 2.095 — Cintrão — Eduardo
 N. 2.231 — Carlos — David J.
 N. 2.755 — Ferreira — Joaquim João
 N. 2.795 — Ferreira — Adjunto
 N. 2.999 — Ferreira — Antônio

Diretoria do Imposto de Renda

Declarações físicas

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornem necessários para regularização de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigir-se à Seção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Ex-officio físicos do exercício de 1933, para edital:

N. 8.470 — Teófilo da Faria.
 N. 9.547 — Joaquim Buarque de Lima.

Diretoria do Imposto de Renda

Declarações físicas

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularização de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Seção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Declarações físicas do exercício de 1933, para edital

Barroso — Benjamin Liberalo, série E 26.187.
 Bôa-Nova — Francisco de Paula, série E 22.612.
 Brandão — Afonso Carneiro, série E 30.998.
 Castro — Armando Simões de, série E 23.833.
 Gervásio — Rubens Soler, série E 14.150.
 Costa — Heitor Casemiro, série E 12.745.
 Cunha — Alfredo dos Santos, série E 42.048.
 Curi — José Marun, série E 40.427.
 Dieterle — Erwin Teodoro Eugênio, série E 31.855.
 Dupeyrat — Maria Tereza, série E 24.852.
 Figueira — Oswaldo, série E 16.240.
 Fonseca — Oscar de Araujo, série E 19.006.

Fourcade — Júlio, série E 40.124
 Franco — Caetano, série E 7.023.
 Gaillard — Eduardo João Batista, série E 8.663.
 Guimarães — Adolfo Cardoso de Alencastro, série E 38.297.
 Kohnsmeier — Rodolf L., série E 38.297.
 Leitão — Tranquilino Graciano de Melo, série E 7.008 —
 16.769, ex-1932.
 Lopes — Augusto de Queirós, série E 9.875.
 Lyra — Juvêncio Mariz de, série E 19.090.
 Martins — Carolina Gomes, série E 32.713.
 Mediano — Luigi, série E 30.109.
 Melo — Regina Augusta de, série E 23.759.
 Melo — Vital Modesto da Silva, série E 14.447.
 Pinto — Antônio, série E 29.971.
 Pires — Antônio Valério, série E 13.396.
 Silva — Eduardo Augusto Moreira da, série E 15.158.
 Silveira — Alvaro Ferdinando de Souza da, série E 23.970.
 Souza — Maria Encarnação Hernandes de, série E 29.754.
 Stawart — Henry Williams, série E 31.608.
 Tavares — Julio, série E 23.934.
 Valdetaro — Lafaiete Eugênio, série E 15.634.
 Valente — Antônio Alves, série E 40.214
 Zelentzeff — Nicolau, série E 37.983.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital, com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido os donos ou interessados de 83 camisas de seda, apreendidas no dia 6 de setembro do ano de 1937, no vapor inglês "Nothorn Prince", (apreensão n. 222, processo n. 36.545/37); 29 pijamas de seda, sendo 18 para homem e 6 para senhora, apreendidos na faixa interna do Caes do Porto, em 5 de setembro de 1937 (apreensão n. 223, processo n. 36.546/37); e duas peças de tussor de seda, intactas, apreendidas na faixa interna do Caes do Porto, no dia 5 de setembro de 1937 (processo n. 36.547, de 1937, apreensão n. 224); a virem alegar o que entenderem, a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Secretaria, 9 de setembro de 1937. — João Alves de Moura, es-
 crivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 Deverão comparecer nesta diretoria, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem inspecionados de saúde:

Fernando Lopes da Silva.
 Manuel Josefino Ferreira.
 José Alfredo Cruz.
 Odon Rosauro de Almeida.
 Osvaldo Rokert.
 Sebastião de Souza Alves.
 José Elias Rocco.
 Clovis Pacheco.
 Gerson Rocha da Cruz.
 Alcindo da Costa Pereira.
 Valentim Guilherme Otto.
 Dusan Bráulio Martins Machado.
 Edgard dos Reis Andrade.
 Roberto de Souza Rezende.
 Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
 Ruy de Lemos Maneschy.
 Benedito Barbosa Camilo.
 Darcy Montes.
 João Santos de Albuquerque.
 José Carlos Pereira de Lima.
 Otavio José da Silva.
 William Kitto.
 Moacyr Rufino da Cunha.
 Luzimar Hiapina de Castro.
 Luiz Chaves de Melo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937 — Camillo Corrêa de Sá
 Benevides, capitão de fragata, Ch. da 4ª Divisão da D. Ens. Nav.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra da Reserva Naval de 1ª classe, Luís de Barros Falcão, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos candidatos inscritos nos exames a realizarem-se nesta Capitania, no corrente mez, que deverão comparecer a esta repartição no próximo dia 15, às 13 horas, afim de receberem instruções para os referidos exames.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1937. — Genesio Santiago da Silva, secretário em comissão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estado Maior do Exército****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" da União, de 24 do corrente mês, página n. 17.910.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 18.935.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, couvido o artífice de 3ª classe desta Estrada, Manoel João de Araujo a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 13º Depósito da Locomoção, em Alencão Guanabara, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de setembro de 1937. — *Alberto Blois*, chefe do gabinete da Diretoria.

Lloyd Brasileiro**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DE NAVIOS**

O almirante diretor do Lloyd Brasileiro faz saber que foi prorrogado até o dia 30 do corrente mês e ano o prazo fixado no edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho último (fls. 13.246), para recebimento de propostas para a construção de 12 (doze) navios, as quais deverão ser reguladas pelas condições estabelecidas no mencionado edital. — *Heracleito da Graça Aranha*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****NOTIFICAÇÃO**

Havendo Astro Martins da Silva reclamado a este Departamento, em 16 de janeiro de 1936, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 27 de setembro de 1927 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor geral, na forma do art. 25 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências, no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manoel da Costa, nesta:

Solicito vosso comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de apresentardes prova de que sois sindicalizado.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Luiz de Souza Guedes — Nesta.

Havendo Astro Martins da Silva, reclamado a este Departamento, em 16-1-36, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 27-8-1927, até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. Diretor, na forma do art. 25, do Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

3ª Seção, 23 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**INTIMAÇÃO**

Sr. diretor das Indústrias Químicas Aliadas Limitada, nesta:

Não tendo essa firma atendido ao edital de notificação, para apresentar defesa, à reclamação de férias formulada por Leonel Braga, publicado no *Diário Oficial* dos dias 6, 16 e 26 de maio de 1936, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. diretor, na forma prescrita no art. 25 do decreto n. 23.168, de 18 de janeiro de 1934, a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 20 de agosto de 1934 a 20 de agosto de 1935), ou sejam 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do citado decreto.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Sr. J. Ferreira Maia, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 25.407-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, sem como o pagamento da importância de 210\$000 (duzentos e dez mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito seu ex-empregado Antônio de Souza, fica notificada a recolher as quantias, acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção, 18 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**Notificação**

Sr. Luiz de Sousa Guedes:

Havendo Alvaro Rangel de Sales reclamado a este Departamento, em 18 de janeiro de 1936, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 17 de agosto de 1933 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor, na forma do art.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. José Inácio & Irmão — Nesta:

Fica intimado a comprovar, no prazo de 60 dias, o cumprimento da lei ou apresentar razões de defesa, na reclamação de férias apresentada a este Departamento pelo Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas, em favor de seu associado Antônio Duarte.

Terceira Seção, 30 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José da Costa Neves — Nesta.

Pelo presente, fica intimada, de ordem do Sr. diretor a firma José da Costa Neves, a comparecer nesta Seção, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de cumprir o despacho proferido no processo DNT. 4.890, de 1935.

Terceira Seção, 30 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**(Notificação de multa)**

Sr. José Manoel — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 10.465-36 e nos termos do art. 25 do decreto n. 23.103, de 1933, foi multada em 100\$000, importância essa que, acrescida da quantia de 675\$, correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Antonio Fernandes, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Seção, 30 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. F. Tambasco & Comp. — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de comprovardes o pagamento das férias reclamadas por Antonio de Araújo, no processo n. DNT 17.453-34.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Notificação de multa

Sr. Antonio Fernandes Caseira — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 15.294-33, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Sebastião Euzébio dos Santos, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Francisco Cerqueira — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de tomardes conhecimento das declarações da firma Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", no processo DNT 10.139-34 (recurso n. 260-30).

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Alfredo Cezar — Nesta:

De ordem do senhor diretor, comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestardes esclarecimentos no processo DNT 2.235-A-33.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Intimação)

Sima Soukim — Nesta:

Não tendo essa firma atendido as notificações ns. 13 e 249, de 6-1-37 e 19-2-37, pelo que, foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de orden. do senhor diretor, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a pagar à reclamante Margarida Rodrigues Vale, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do citado decreto.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plástica", pelo senhor diretor geral, de 10 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.422, os seguintes documentos: Ata de assembléia geral ordinária, realizada em 27 de julho do corrente ano, que aprovou o balanço geral e a proposta de aumento do capital social, na qual foi transcrita a lista dos subscritores; ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de setembro do corrente ano, que ratificou o aumento do capital; recibo do depósito de 10 %, feito no Banco do Brasil; guia com o pagamento do selo proporcional; recibo do pagamento do Imposto de Renda; fôlha do "Diário Oficial" de 13 de agosto do corrente ano, que publicou a ata de 27 de julho; fôlha do "Diário Oficial" de 2 de setembro corrente, que publicou a convocação para assembléia de 3 do corrente, e fôlha do "Diário Oficial" de 4 do corrente, que publicou a ata de 3 do corrente, acima referida. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 120\$000 de estampilha federal e um selo de Educação) Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de secção. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*.

(C. 6.654 — 10-9-37 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima "A Propriedade", pelo senhor diretor geral, de 2 de setembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.418, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de agosto do corrente ano, que aprovou a proposta de reforma dos estatutos; fôlha do *Diário Oficial* de 13 de agosto último, que publicou a referida ata, e publicação referente ao pagamento do Imposto de Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação.) Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Secção.

(C. 6.657 — 10-9-37 — 26\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, pelo senhor diretor geral, de 16 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.387, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 30 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu novo Conselho Fiscal e suplentes, e fôlha do *Diário Oficial* de 25 de junho do corrente ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de secção. (Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais, do valor total de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde, do valor de \$200). Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.652 — 10-9-37 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelo Senhor diretor geral, de 16 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.386, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 30 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e fôlha do "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês e ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo do valor total de 20\$000 e um selo de educação e saúde, no valor de 200 réis. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de secção. — Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.651 — 10-9-37 — 30\$600.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, pelo senhor diretor geral, de 16 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.385, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 28 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e fôlha do "Diário Oficial" de 26 do mesmo mês e ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Secção. Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais do valor total de 20\$ e um selo de Educação e Saúde do valor de \$200.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de Secção.

Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão*.

(C. 6.650 — 10-9-1937 — 30\$600.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "A Rural" Sociedade Anônima, pelo senhor diretor geral, de 12 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.380, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 25 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu nova diretoria e seus suplentes, conselho fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês e ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Seção.

(Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federais do valor total de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde, do valor de \$200).

Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa de Armazens Frigoríficos, pelo senhor diretor geral, de 30 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.413, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 26 de junho do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 24 de junho do mesmo ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.618 — 10-9-937 — 30\$600).

Comissão Construtora do Edifício

De ordem do Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que o contrato assinado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Fichet Schwartz-Hautmont, S. A., em data de 28 de julho do corrente ano, e publicado no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, à página 16.137, de 1932, foi assinado pelo Sr. Fernando van Calster, procurador legal da companhia em apêço, visto ter sido somente dado à publicidade o nome da companhia contratante, com omissão do respectivo procurador, que foi o seu sinatário.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, em 10 de setembro de 1937. — *Antonio de Almeida* — escrivão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, ter perdido todo o valor probatório, a carteira n. 212.697, concedida a Ambrósio Manuel Torres, em 23 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Claudio de Mendonça*, diretor, interino.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

Miguel Carielle, José Rodrigues Ferreira, Milton Soares Quirino dos Santos, Antonio Russel Raposo de Almeida, Antonio Augusto Cardoso de Castro, Alvaro Nunes Bernardes, Paulo Meira Camacho Crespo, Luiz Perelberg, Eduardo de Castro Galvão, Alcides José Miranda, Joaquim Marques Rocha Junior e Humberto Coelho Lago.

Reprovados: 11.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de setembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados:

Maria de Jesus Coelho, Virgílio Pereira Pinto Matos, Carlos Eurico Gomes, Fernando Veiga Teixeira de Carvalho, Domingos José de Saboia e Silva, Francisco Lopes Marques Filho, Civils Muller da Silva Pereira, Jorger Sertum Carneiro, Moisés Henriques da Silva, Tavernise Vincenzo, Antonio Luiz de Melo e Carlos Alberto Ferreira May.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de setembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta do art. 366

Onibus:

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 154, 258 e 279 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Empresa Onibus de Luxo Limitada, ns. 397 e 399 — Artigos 248 L e 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 174 e 320 — Arts. 248 E e 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 380 — Art. 248 L.

Mario Bianchi, n. 380 — Art. 248 L.

Empresa Onibus de Luxo, n. 411 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 606 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltda., n. 917 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Jaime Martins Rebelo, n. 249 — Art. 242 C.

Leonel Lopes, n. 2.107 — Art. 242 C.

Antonio Lopes, n. 4.393 — Art. 248 L.

Antonio Ribeiro, n. 4.567 — Art. 102.

João Martins, n. 4.623 — Art. 242 C.

Manoel R. Neto Filho, n. 6.182 — Art. 102.

João Moraes, n. 7.411 — Arts. 102 e 81.

Manoel Soares da Fonte, n. 7.663 — Art. 248 L.

Otacílio José de Souto, n. 7.792 — Art. 248 L.

Miguel Augusto, n. 7.893 — Art. 92.

Lazaro Montalvão, n. 8.907 — Art. 102.

Autos de passeio:

João Bispo Rangel, n. 383 — Art. 85.

Manoel Domingos Mendes, n. 728 — Art. 248 L.

João Rodrigues de Oliveira Filho, n. 986 — Art. 102.

Joaquim Loureiro da Cunha, n. 1.094 — Art. 248 L.

Ana Martins Coelho Magalhães, n. 1.200 — Art. 92.

Mario Arquias Aché Cordeiro, n. 1.462 — Art. 82.

Alzira Sarmanho Vargas, n. 1.713 — Art. 248 E.

José Rodrigues dos Santos, n. 1.867 — Art. 102.

João dos Santos, n. 1.952 — Art. 81.

Humberto Rato, n. 2.615 — Art. 102.

João da Silva Braga, n. 2.746 — Arts. 252 e 96.

Otacílio da Silva Braga, n. 3.067 — Art. 248 L.

Eduardo Bahauth, n. 3.948 — Art. 102.

Augusto Rodrigues Ferreira, n. 3.966 — Art. 106.

Antonio Ribeiro Chaves, n. 4.300 — Art. 143.

Ari de Lima, n. 4.220 — Arts. 102 e 257.

José da Silva Ribeiro, n. 4.955 — Art. 102.

Edesio Bokhon de Sales, n. 5.212 — Art. 102.

Antonio de Carvalho, n. 7.446 — Art. 248 L.

José de Barros, n. 8.060 — Art. 102.

Bernardino da Costa Matos, n. 8.375 — Arts. 81 e 82.

Albano Lourenço Ferreira, n. 8.504 — Art. 242 C.

João Wanderley de Matos, n. 8.563 — Art. 102.

Alfred Hernani Mithabello, n. 8.579 — Arts. 102 e 81.

Antonio Carlos de Souza Salgado, n. 8.971 — Art. 102.

Izidro Alves Pinto Dias, n. 11.324 — Art. 242 C.

Aldemira Medeiros, n. 11.638 — Art. 248 L.

Manoel Pereira, n. 13.654 — Art. 102.

David Siqueira de Azevedo, n. 14.044 — Art. 102.

Armando de Azevedo, n. 15.439 — Arts. 79 e 252.

Antonio de Abreu Paulo, n. 15.753 — Art. 102.

João Lopes Rocha, n. 15.799 — Art. 92.

Pompeu Rodrigues da Silva, n. 15.955 — Art. 102.

Antonio Themudo, n. 15.997 — Art. 82.

Santiago Espolita Beoslegui, n. 17.366 — Art. 81.

Manoel Braga, n. 17.439 — Art. 102.

Rufino de Almeida, n. 17.510 — Art. 248 E.

Edmundo Gangé, n. 17.974 — Art. 102.

Antonio Mauricio Lago, n. 18.171 — Art. 85.

Heneck Kampel, n. 18.776 — Art. 102.

O. Min Van Muchinitz, n. 18.831 — Art. 248 L.
 Eurico Piegas Dias, n. 19.045 — Art. 248 L.
 Pedro Teixeira Soares Junior, n. 19.125 — Art. 102.
 Artur Roefha, n. 19.262 — Art. 102.
 Francisco do Rego Macedo, n. 20.083 — Art. 248 L.
 Joaquim José Fernandes Couto, n. 20.142 — Art. 79.
 José de Souza Vale, n. 20.180 — Art. 102.
 Claudionor de Almeida, n. 20.258 — Art. 248 L.
 Nicolaus Harms, n. 20.522 — Art. 102.
 Maria de Lourdes, n. 20.500 — Art. 102.2
 Gastão de Oliveira, n. 20.963 — Art. 102.
 Aloisio Hammerlei, n. 21.265 — Art. 102.
 Luiz Alves, n. 21.452 — Art. 102.
 Edgard da Costa Brito, n. 21.752 — Art. 102.
 Clovis Muniz, n. 21.724 — Art. 102.
 Bernardo Pereira Gomes, n. 22.101 — Art. 102.
 Nacani Reyassú, n. 22.322 — Art. 81.
 Oraci Ferreira, n. 22.627 — Art. 248 L.
 Camilo Lopes, n. 22.790 — Art. 102.
 Alvaro Jorge Poock, n. 23.568 — Art. 102.
 Rodolfo Severino Vieira, n. 24.521 — Art. 248 L.
 Vicente Leal Lins de Barros, n. 24.787 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de Secção.

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DO PROFESSORADO CARIOCA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada em 4-9-37, nesta Capital (sede e fóro). Sem prazo nem limite de sócios, irresponsáveis pelas obrigações sociais. Patrimônio a formar. Seu fim é o aperfeiçoamento cultural do professorado carioca. Administrado por presidente (responsável legal), secretário e tesoureiro. Reforma estatutária por 2/3. Dissolvida, irão os bens para uma escola. — A Diretoria.

(C — 6.660 — 10-9-1937 — 12\$200)

SOCIEDADES ANONIMAS

LABORATÓRIO VITA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LABORATÓRIO VITA S. A. REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1937

Aos nove dias de agosto de 1937, às 11 horas, na sede do Laboratório, à rua Barão de Mesquita n. 609, Rio de Janeiro, reuniu-se a assembleia geral extraordinária, convocada em publicação no *Diário Oficial* no dia 6 do corrente, afim de tomar conhecimento de um pedido de renúncia de um dos diretores. Verificado número legal de acionistas por comprovantes, representando mais da metade do capital social, assumiu a presidência o Dr. Alcir Bazilio, que convidou para secretários o Dr. Cid Ferreira Jorge e Dr. Helio Lirio.

O Sr. presidente mandou que procedesse à leitura de uma carta de renúncia de um dos diretores, no seguinte teor:

"Illmos. Srs. diretores do Laboratório Vita S. A. — Pelo presente venho resignar o cargo de diretor-presidente desse Laboratório, em vista de ter vendido as minhas ações.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — José Lopes de Oliveira Lirio.

Terminada a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão, tendo sido aceita a renúncia pela assembleia.

Com a palavra, o Dr. Ulisses Rocha, lamenta a saída do Sr. José Lopes de Oliveira Lirio, que, durante a sua gestão, prestou inestimáveis serviços à empresa, e propõe que seja aclamado presidente do Laboratório, o Sr. Vasco dos Santos Araújo Guimarães, o que foi unanimemente aprovado. Franca a palavra, e ninguém fazendo uso da mesma, o Sr. presidente encerra a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Helio Lopes de Oliveira Lirio, 2º secretário, a subscrevo e assino. — Alcir Antonio Bazilio. — Ulisses Rocha. — Cid Ferreira Jorge. — J. Batalha. — Helio Lopes de Oliveira Lirio.

(C. 6.658 — 10-9-1937 — 41\$900)

F. MONERÓ & COMP. LTDA.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo	
Móveis e utensílios	20:526\$000
Moedas	48:283\$600
Planos de apólices	6.564:619\$200
Devedores e credores diversos	260:818\$500
Correspondentes no exterior	45:076\$000
Caixa	86:769\$200
Diversas contas	233:609\$200

7.259:701\$700

Passivo	
Capital	500:000\$000
Planos de apólices	3.089:882\$400
Devedores e credores diversos	3.589:856\$600
Correspondentes no exterior	57:694\$500
Diversas contas	22:268\$200

7.259:701\$700

F. Moneró & Comp. Ltda. — José Montenegro Brandão, contador.
 (C. 6.653 — 10-9-36 — 46\$900)

LABORATORIOS SUARRY DO BRASIL, S. A.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sede social à rua Voluntários da Pátria n. 220, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em primeira convocação os acionistas dos Laboratórios Suarry do Brasil, S. A., inscritos no respectivo livro de presenças, representando mais de dois terços do capital social. O senhor Ernesto Rizzo, presidente da sociedade, depois de verificar estarem presentes acionistas em número legal, deu como instalada a assembleia, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente os senhores Umberto Kfuri e Dr. João Vigier Filho, os quais aceitaram. Constituída mesa, o senhor presidente deu início à sessão, solicitando o senhor primeiro secretário a leitura do anúncio de convocação, publicado na forma dos Estatutos, no "Diário Oficial" e no "Jornal do Brasil" nos dias 7 (sete), 14 (quatorze), 21 (vinte e um), do corrente mês, o qual estava redigido nos seguintes termos: "LABORATÓRIOS SUARRY DO BRASIL, S. A. Assembleia geral ordinária. Primeira convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de agosto de 1937, às 15 horas, na sede social, à rua Voluntários da Pátria n. 220, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanços do exercício financeiro encerrado em 30 de abril do corrente ano, e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem os diretores suplentes e membros do conselho fiscal e suplentes, na forma dos artigos 18, 19 e 29, dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. A Diretoria." A seguir, nos termos da convocação lida, o senhor presidente mandou proceder a leitura do relatório, contas e balanços relativos ao exercício financeiro, encerrado em trinta de abril do corrente ano, bem como o parecer do conselho fiscal à estas referentes, publicados no "Diário Oficial" de 19 do corrente, sendo o parecer do conselho fiscal do seguinte teor: "Parecer do conselho fiscal. Os infra-assinados, membros do conselho fiscal dos Laboratórios Suarry do Brasil, S. A., tendo examinado as contas e o balanço das operações correspondentes ao exercício financeiro encerrado em 30 de abril do corrente ano, e achando-as certas, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Alix Ribeiro Moss. — Willon Senra. — Pedro Cardoso." Depois de feita essa leitura, foram pelos acionistas discutidos, votados e aprovados os mencionados relatórios, contas e balanço e parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal, pelo que conferiram plena, geral e raza quitação à Administração, pelos atos praticados no aludido exercício. Em continuação o senhor presidente declarou que, também de acôrdo com a convocação e nos termos dos Estatutos ia se proceder à eleição dos diretores suplentes, membros efetivos do conselho fiscal e seus respectivos suplentes, para o que suspendia a sessão por dez minutos, afim de que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à votação e apuração, verificando-se que foram eleitos para diretores suplentes: Umberto Kfuri, doutor Ari Silva e doutor João Vigier Filho. Para membros efetivos do conselho fiscal, os senhores Willon Senra, José Brugni e Alix Ribeiro Moss, e para suplentes os senhores Alípio Fonseca, Pedro Cardoso e Osvaldo Soriano, os quais foram pelo senhor presidente empossados nos respectivos cargos. Finalmen-

te, o senhor presidente solicitou que a assembléa indicasse dois acionistas para subscreverem a ata, como determinam os Estatutos. Proposta pelo acionista Aparício Tôrres de Lima, foi aprovada a indicação dos senhores José Brugnî e Alix Ribeiro Moss. E, por cada mais haver a tratar, nem quem quizesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, a qual, em sessão reaberta para esse fim, foi lida, discutida, votada, aprovada e assinada pela mesa e pelos dois acionistas indicados pela assembléa. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — José Brugnî. — Alix Ribeiro Moss. Confere com o original. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. *Umberto Kfuri*, 1º secretário

(C. 6.647 — 10-9-937 — 90\$800)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital Frs. 100.000.000
Fundo de reserva Frs. 117.000.000

Sede central: Paris

Sucursais e agências:

Brasil: — Araraquara, Bafia, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jau, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, S. José do Rio Pardo, S. Manoel, São Paulo e Uberlândia.

Argentina: — Buenos Aires, Rosário de Santa Fé

Chile: — Santiago, Valparaíso /

Colômbia: — Barranquilla, Bogotá e Medellín

Uruguai: — Montevideo

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Letras descontadas 137.309:867\$100

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior 30.345:847\$900
Letras do interior 126.409:847\$550 156.755:695\$450

Empréstimos em contas correntes 139.651:240\$100
Valores depositados 301.012:694\$220
Agências e filiais 12.468:344\$810
Correspondentes no estrangeiro 40.756:960\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco 20.687:438\$830

Caixa:

Em moeda corrente 40.056:693\$000

Em c/c à nossa disposição:

No Banco do Brasil 42.195:045\$200
Em outros bancos 4.380:498\$700 86.632:236\$900

Diversas contas 39.456:305\$220
934.730:783\$130

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil 30.000:000\$000

Depósitos em contas-correntes:

Contas correntes 188.801:075\$890
Limitadas e particulares 21.943:750\$800
Depósitos a prazo fixo 108.033:500\$330 318.778:327\$020

Depósitos em conta de cobrança 179.691:937\$860
Títulos em depósito 301.012:694\$220
Correspondentes no estrangeiro 44.452:105\$400
Casa matriz 8.061:117\$700
Diversas contas 52.734:600\$930
934.730:783\$130

Rio de Janeiro-São Paulo, 9 de setembro de 1937. — A diretoria: Apollinari. — O contador, Clerle.

(C. 6.460 — 10-9-37 — 132\$600.)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Capital a realizar 540:000\$000
Letras descontadas 1.220:929\$600
Caixa 410:231\$183
Em moeda corrente e bancos 409:432\$083
Em outras espécies 799\$100

Imóveis 313:682\$890
Títulos pertencentes ao banco 193\$000
Correspondentes do interior 50:787\$730
Caução da diretoria 20:900\$000
Hipotecas 87:500\$000
Empréstimos hipotecários 111:009\$700
Letras a receber no interior 48:563\$100
Devedores diversos 71:338\$582
Móveis & utensílios 7:810\$273
Contas diversas 105:911\$506

Carteira Construtora:

Contratantes 13.650:000\$000
Em depósito 424:279\$569
Empréstimos 1.032:996\$662
Hipotecas 1.098:900\$000
Contas diversas 359\$400

Total do ativo 19.194:487\$225

Passivo

Capital 1.100:000\$000
Para operações bancárias 600:000\$000
Idem da Carteira Construt. 500:000\$000

Depósitos em contas correntes 1.726:123\$364
Sem juros 455:843\$869
Com juros 1.260:066\$695
A prazo fixo 10:212\$800

Letras a pagar 102\$000
Credores por títulos em cobrança 48:503\$100
Valores caucionados 20:000\$000
Valores hipotecários 87:500\$000
Contas diversas 5:729\$100

Carteira Construtora:

Contratos de empréstimos 12.549:000\$000
Contratos contemplados 1.101:000\$000 13.650:000\$000

Fundo coletivo 424:279\$569
Fundo coletivo distribuído 974:000\$000
Valores hipotecários 1.098:900\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor 55:320\$982
Contas diversas 4:029\$110

Total do passivo 19.194:487\$225

S. E. ou O.
Rio, 6-9-937. — Angelo M. La Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.

(C. 6.458 — 10-9-37 — 122\$400)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Capital a realizar 88:695\$000
Títulos descontados 2.566:132\$100
Títulos a cobrança 658:778\$400
Títulos a cobrança caucionada 664:005\$400 1.322:783\$800

Empréstimos em contas correntes 344:138\$400
Agentes e correspondentes no interior 6:753\$200
Títulos caucionados 285:587\$900
Caixa: (em cofre 169:467\$360
(em Bancos 16:427\$800 185:895\$160

Despesas de instalação 3:000\$000
Móveis e utensílios 5:530\$000
Ações em caução 15:000\$000
Valores caucionados 100:000\$000
Valores depositados 1:000\$000
Descontos em cobrança no interior 146:678\$000
Diversas contas 150:148\$500

5.221:342\$060

Passivo

Capital	518:000\$000
Fundo de reserva	58:745\$760
Lucros e perdas	3:100\$000

Depósitos em contas correntes:

C/C movimento	380:091\$100
C/C limitada	283:229\$400
C/C aviso prévio	179:930\$200
C/C prazo fixo	259:268\$200
C/C sem juros	71:724\$600
	1.174:243\$500

Depósitos em conta de cobrança	1.322:783\$800
Títulos em caução	385:587\$900
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos redescatados	1.053:480\$100
Agentes e correspondentes no interior	37\$200
Conta caucionada	284:515\$500
Caução da diretoria	15:000\$000
Dividendo n. 3 (saldo)	3:780\$000
Dividendo n. 4	5:690\$000
Descontos enviados em cobrança	146:678\$000
Diversas contas	248:700\$300

5.221:342\$060

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Diretor presidente, S. Gorenstin. — Diretor gerente, Hyman Rinder. — Contador Darcy Barcellos.

(C. 6.462 — 10-9-37 — 110\$200)

SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Propriedades urbanas e rurais	2.832:414\$292
Maquinismos e acessórios	7.642:856\$256
Material rodante	1\$000
Móveis e utensílios	10:241\$000

Caixa e bancos	966:418\$400
Stocks	1.402:803\$264
Devedores diversos	1.973:407\$937
Títulos	1.247:574\$000
Filiais	5.671:698\$894
Despesas diferidas	47:055\$953
Contas de compensação	402:658\$027
	22.197:129\$023

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	2.000:000\$000
Fundo de depreciação	2.962:047\$770
Lucros suspensos	8.452:835\$839
Outras reservas	2.310:387\$840

15.725:271\$449

Empréstimo-Obrigações	4.000:000\$000
-----------------------------	----------------

Menos:

Obrigações amortizadas	769:000\$000
Fora de circulação	3.049:000\$000

3.818:000\$000

Em circulação	182:000\$000
Coupon-Obrigações	6:066\$670
Dividendos	244:600\$000

Saldo dividendos não reclamados	4:600\$000
---------------------------------------	------------

Dividendo n. 22, a pagar	240:000\$000
--------------------------------	--------------

Credores diversos	1.441:362\$598
Diversas contas	195:170\$279

2.069:199\$547

Contas de compensação	402:658\$027
-----------------------------	--------------

22.197:129\$023

Guilherme B. Martins, diretor-presidente. — F. Bebianio Martins, diretor-gerente. — Nelson Marques Mello, contador.

(C-6.466—10-9-37—165\$200.)

THEODORO & COMP. LTDA

Secção Bancária

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	823:816\$100
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	109:992\$800
Móveis e utensílios	9:245\$400
Caução	80\$000
Títulos e fundos próprios	486\$000
Valores caucionados	26:856\$000
Títulos em caução	114:100\$000
Títulos em cobrança	37:210\$000
Diversas contas	11:767\$300

1.133:553\$900

Passivo

Capital	230:000\$000
Contas correntes com juros	76:409\$500
Contas correntes a prazo fixo	651:765\$900
Títulos em caução e em depósito	26:856\$000
Títulos caucionados	114:100\$000
Depositantes de títulos em cobrança	37:210\$000
Diversas contas	27:212\$500

1.133:553\$900

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1937. — Theodoro & Comp. Ltda. — Luiz Rodrigues Junior, contador.

(C 6.457—10-9-37—65\$300)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo
FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 16 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Judiciário Civil. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruído o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição estadual (residência no Estado, pelo menos, há 10 anos); d) título de eleitor; e) folha corrida da Justiça Eleitoral, do Juízo Federal, do Juízo Criminal da Justiça Local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para o presente concurso será encerrado no dia 7 de dezembro de 1937, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 7 de agosto de 1937. — Flavio Mendes, secretário.

Reconheço a firma retro de Flavio Mendes.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 12 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Falleiros, tabelião.

Reconheço a firma e sinal Alceu Falleiros.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião substituto.

(C 5.884 — 13-8-37 — 642\$600 — 12 vezes)

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço**DIVIDENDO**

São convidados os senhores portadores de ações desta sociedade a receberem, na sua sede, à rua São José n. 12, sobrado, nesta Capital, a partir do dia 20 do corrente mês, das 14 às 16 horas, o segundo dividendo, à razão de 25\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1937. — *A diretoria.*

(C 6.550 — 8-9-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 17,30 horas do dia 15 do corrente, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, sala 106, para, nos termos do art. 24-2º, dos nossos estatutos, tomarem conhecimento do balancete referente ao Primeiro semestre do corrente ano e respectivo parecer do conselho fiscal. De acordo com o art. 21, parágrafo único, dos nossos estatutos, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *Dr. Jorge Amaro de Freitas*, 1º secretário.

(C 6.568 — 9-9-1937 — 66\$300 — 3 vezes)

Laboratórios Silva Araujo Roussel, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro de 1937, às 15 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 9, 2º andar, afim de tomar conhecimento do pedido de demissão do diretor-presidente, eleição do seu substituto e de uma proposta da diretoria para a reforma do art. 15 dos estatutos.

Os titulares de ações ao portador deverão depositá-las na sede social, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia, na forma do art. 13 dos estatutos. — Os diretores: *Roger Gusdon*. — *Zulfo de Freitas Mallmann*.

(C 6.645 — 6-9-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

Empresa Mercantil "Alfa" S. A.

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral a se realizar no dia 13 do corrente, segunda-feira, às 13 horas, na sede social, afim de tratar da substituição do nome da empresa para o de ALFA EXPORTADORA E IMPORTADORA S. A.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — O incorporador, *Ronaldo da Fonseca Guimarães*.

(C 6.635 — 6-9-1937 — 22\$400 — 2 vezes)

União dos Servidores do Estado**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores sócios da União dos Servidores do Estado para a assembleia geral extraordinária, a se reunirem no dia 18 de setembro corrente, às 17 horas, à rua da Quitanda n. 87, 1º, afim de tomar conhecimento da renúncia da diretoria, e eleição da nova diretoria para completar o quinquênio que terminará em 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*

(C 6.456 — 10-9-1937 — 12\$200)

Companhia Melhoramentos da Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de setembro de 1937, às 2 horas da tarde, à rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de elegerem um diretor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937.

(C 6.459 — 10-9-1937 — 10\$200)

Declaração

O abaixo assinado, ferroviário da Leopoldina Railway Company Limited, com exercício na estação de Niterói — Cargas, sita no Estado do Rio, na cidade de Niterói e residente nessa cidade, à travessa José Alencar n. 46; filho de João Batista Sarmet e dona Luísa Augusta Lobo Sarmet, nascido em Bom Jesus de Itabapoana, município de Itaperuna, Estado do Rio, em 26 de outubro de 1904, que vinha usando até a presente data o nome de João Batista Sarmet Júnior, declara que doravante passará a firmar-se com o seu nome verdadeiro, João Batista Lobo Sarmet, conforme consta por extenso no registro de seu nascimento, na localidade denominada Bom Jesus de Itabapoana e no registro de seu casamento na comarca de Niterói, capital do Estado do Rio.

Declara, outrossim, que assume toda a responsabilidade dos seus atos e das suas obrigações assinadas com o nome que vinha usando até a data desta declaração.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *João Baptista Lobo Sarmet*.

Reconheço a firma João Baptista Lobo Sarmet.

Niterói, 8 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Olavo Lamego*, tabellião.

(C 6.556 — 8-9-1937 — 79\$600 — 3 vezes)

Declaração

O abaixo assinado declara ter-se extraviado o seu certificado de Português, tirado em 6 de dezembro de 1922, no Colégio Pedro II. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *Fernando da Cunha Castello Branco*.

(C 6.461 — 10-9-1937 — 18\$400 — 3 vezes)

Associação dos Funcionários Públicos Contratados

Ficam os senhores membros do conselho administrativo convidados a se reunirem no dia 16, às 15 horas, na sede da associação, 5º andar do Edifício Gifoni, afim de deliberarem sobre diversas modificações a serem feitas nos estatutos sociais. — *Gerardo de Melo Matos*, secretário.

(C 6.463 — 10-9-1937 — 8\$200)

Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho da União dos Proprietários de Marcenarias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 24, § 2º, dos estatutos, tenho a honra de convidar os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, segunda convocação, a realizar-se em 14 do corrente, às 20,30 horas, na sede desta cooperativa, sita à avenida Henrique Valladares n. 149, sobrado, afim de tomarem conhecimento do balancete referente ao primeiro semestre do corrente exercício, e parecer do conselho fiscal. Em conformidade com o art. 21, parágrafo único dos nossos estatutos, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de associados presentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — *Albino Barros*, 1º secretário.

(C 6.656 — 10-9-1937 — 19\$400)

Grêmio dos Funcionários Públicos**SOC. CIV. DE BENEF.**

RUA BUENOS AIRES N. 44 — 3º ANDAR

São convidados os senhores membros do conselho consultivo, para, em assembleia, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 17 horas, tomarem conhecimento da renúncia de dois diretores e bem assim para procederem à eleição dos substitutos, que deverão terminar o mandato dos demissionários. — *A diretoria*.

(C 6.655 — 10-9-1937 — 10\$200)

Grêmio Sete de Setembro de Marechal Hermes

A diretoria convida a todos os sócios quites para a assembleia geral em segunda convocação, para tratar de interesses do grêmio, no dia 15 do corrente, às 20 horas.

(C 6.659 — 10-9-1937 — 7\$100)

IMPRESSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 3\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América • Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 10\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.458, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 21.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1°	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1° volume — 1889 a 1900	10\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000
4° volume — 1932 a 1933	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1° volume	10\$000
2° volume	10\$000
3° volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943-A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1° volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agendor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 206

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 17 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Aos interessados nos julgamentos dos processos abaixo relacionados, ou aos seus procuradores regularmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.405 — proc. 301/36 — ter. 41.338 — Título: DROGARIA AMERICANA — Recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincuído).

N. 1.516 — proc. 20.826/35 — ter. 39.835 — Marca CAFE' UNICO — Recorrente, Ferreira Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincuído).

N. 1.578 — proc. 25.843/35 — ter. 41.065 — Marca AKOIXA — Recorrente, Chemische Fabrik von Hayden, A. G.; recorridos, Albetino Marcelos Ribeiro e o D. N. P. I. (reincuído).

N. 1.605 — proc. 20.640/35 — ter. 15.826 — Modelo industrial: um novo e original desenho industrial impresso ou estampado a tinta ou a pirogravura e aplicado em assento de madeira para cadeiras. Dep. e recorrente, Rodolpho Haltrich; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.606 — proc. 13.110/36 — ter. 17.017 — Privilégio: uma máquina para efetuar uma, duas ou mais dobras em papel ou material análogo. Recorrente, Gebruder Brehmer; recorridos, Hans Albrecht e Valentin Zimmermann e o D. N. P. I.

N. 1.607 — proc. 13.482/36 — ter. 17.035 — Privilégio: um motor com auto-aquecimento. Dep. e recorrente, Euagelos Miltaragis e Orestes Joaquim Alves de Oliveira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.608 — proc. 11.787/36 — ter. 16.942 — Privilégio: aperfeiçoamentos em processo para a fabricação de papelão ou folhas de papel ondulado. Dep. e recorrente, Stein-Hall Manufacturing Co.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.609 — proc. 25.858/35 — ter. 16.112 — Privilégio: um aparelho para reproduzir no interior das locomotivas, carros, etc... Recorrente, Vereinigte Eisenbahn-Signalwerke G. M. B. H.; recorridos, Hildebrando Castellar Rodrigues e o D. N. P. I.

N. 1.610 — proc. 7.498/36 — ter. 43.365 — Marca AZULIT — Dep. e recorrente, Theodo Wolfgang Hacker; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.611 — proc. 3.060/36 — ter. 42.003 — Marca COPEIRO — Dep. e recorrente, Cabral, Silva & Lacerda; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.612 — proc. 7.667/36 — ter. 43.035 — Marca ARIS-STOCAL — Dep. e recorrente, Laboratório Ariston Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.613 — Proc. 8.053/36 — ter. 43.181 — Marca RIO AVE — Dep. e recorrente, M. Gonçalves de Macedo; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.614 — proc. 6.936/36 — ter. 42.914 — Marca PALUSTRAL — Dep. e recorrente, Albino Fialho & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.615 — proc. 5.031/36 — ter. 42.411 — Marca ORTHO-GYNOL — Dep. e recorrente, Johnson & Johnson do Brasil; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.616 — proc. 2.506/36 — ter. 41.920 — Marca MATTE — Dep. e recorrente, Cervejaria Lusitania Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.617 — proc. 14.839/36 — ter. 38.314 — Título: BAR CARIOCA — Dep. e recorrente, Teixeira Rocha & Co.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.618 — proc. 9.906/35 — Recurso contra o arquivamento da marca internacional n. 88.102, AMPHOPROPHYL — Recorrente, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, D. Ange-Denis Ronchése e o D. N. P. I.

N. 1.619 — proc. 3.697/36 — ter. 42.148 — Título EDIFICIO LIDO — Dep. e recorrente, Companhia Brasileira de Cinemas; recorridos, S. A. Viagens Internacionais e o D. N. P. I.

N. 1.620 — proc. 5.386/36 — ter. 42.907 — Marca AUREA — Dep. e recorrente, Aron & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.621 — proc. 20.370/35 — ter. 39.717 — Título CASA B. S. A. Recorrente, The Birmingham Small Arms Co. Limited; recorridos, José Pinto Soares e o D. N. P. I.

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 9 de setembro de 1937

Privilégios de invenção

Ruhrchemie Aktiengesellschaft e Mannesmannrohren Werke — Dispositivo permutador de calor para a execução de processos químicos, respectivamente físicos, nos quais há aumento ou remoção de calor (termo 17.077). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Mark R. Lamb — Forno radiadores para aquecimento de gases (termo 17.698). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Armildo Muna — Assucareiro higiênico aperfeiçoado (termo 18.334). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Ritzmann & Irmãos — Aperfeiçoamento em cadeira portátil, para descanso (termo 18.530). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

João Henrique da Silva — Aperfeiçoamentos introduzidos nos aparelhos de destocar ou arrancar arvores (termo 18.518). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Ipê Limitada — Chocolate branco e respectivo processo de fabricação (termo 8.580). — Indeferido de acordo com o laudo técnico.

Hugo Battaini — Novo tipo de almotolia (termo 18.600). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Manoel de Barros Ferráz — Secador contínuo e semi-contínuo para pontas de mandioca e outros produtos (termo 18.720). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Wayne Pump Company — Aperfeiçoamentos em aparelhos distribuidores de líquidos (termo 18.726). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Sociedade Brasileira de Publicidade — Protetor para arvores nas vias públicas, dotado de coletores para papéis (termo 17.681). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos exigidos no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Santos Soares & Comp. — Novo tipo de recipiente, de vidro, cristal ou outro material apropriado (termo 18.472). — Indeferido, por falta dos requisitos exigidos no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Dr. José Vignoli — Novo tipo de aquecedor elétrico para água corrente (termo 18.674). — Indeferido, por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Modelo de utilidade

Indústrias Neves Ltda., — Geladeira combinada com despensa e buffet (termo 18.691). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — COLIBRI — classe 41 (termo 35.354). — Registre-se.

Manuel dos Santos — NEVE — classe 2 (termo 48.133). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. P. Carvalho & Comp., — MESCLA ORIENTAL — classe 23 (termo 48.614). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Beneficadora de Cereais Limitada — TREVO — classe 41 (termo 48.996). — Registre-se, menos para distinguir cevada tendo em vista as marcas internacionais ns. 69.468 e 69.469.

V. Werneck & Com., — APIROL WERNECK — classe 3 (termo 49.059). — Registre-se.

B. Sigolo & Irmão — CAMA AURORA — classe 40 (termo 49.267). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Armando Paraguassú Lopes — SECUBIS — classe 48 (termo 49.494). — Registre-se.

Antonio Vitorino de Miranda — AGUARDENTE CRISTAL — classe 42 (termo 49.555). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Varam, Gasparian & Comp., — TEM-TEMS — classe 31 (termo 49.781). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 28.252.

Varam, Gasparian & Comp., — GAVIAO — classe 31 (termo 49.782). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 28.252.

Varam, Gasparian & Comp., — MUDÔ — classe 31 (termo 49.783). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 28.252.

Varam, Gasparian & Comp., — CARDEAL — classe 31 (termo 49.784). — Indeferido de acordo com a marca nacional n. 28.252.

Varam, Gasparian & Comp., — PIPIRA — classe 31 (termo 49.785). — Indeferido de acordo com a marca nacional n. 28.252.

Títulos de estabelecimentos

Lojas Guanabara Limitada — LOJAS GUANABARA LIMITADA, NADA ACIMA DE \$5900 — classes 1, 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59 e 60 (termo 47.845). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Julio Siqueira & Comp., — CASA DAS NOVIDADES — classes 13, 27, 33, e 57 (termo 48.401). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Transferências de marcas

(*) W. G. Birkinshaw & Company Limited (17.806-37 — transferência para o seu nome da marca "Pamax" (n. 9.438); A. Fernandes Magalhães & Companhia (24.925 e 21.926-36 — transferência para o seu nome das marcas "Gato" (ns. 31.447 e 31.461). — Anote-se as transferências.

Arquivamento de marca internacional

(*) Indefiro o arquivamento das marcas internacionais abaixo mencionadas, quanto à especialidades farmacêuticas, visto não ter sido satisfeita a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931: ns. 82.670 (Mastisol), 82.683 (Micelliodo), 82.705 (Zocotine), 82.722 e 82.730 (Lattosten e Sulfopirelogeno), 82.732 (Lisalgina), 82.736 (A. K.), 82.741 e 82.742 (Nitrargent e Neutragent) e 82.747 (Antiketon).

Exigências

Companhia de Fósforos do Norte S. A., (15.580-37 junto da patente n. 24.649). — Preste esclarecimentos à vista do que informa a Seção.

Companhia Dentária Brasileira Limitada, (termo 49.898). — Apresente documento habil-provando a procedência do artigo reivindicado, de acordo com a indicação constante do elichê.

K. Thurmman-Nielsen (termos 46.831, 46.832 e 46.833). — Apresente novas vias descritivas, melhor precisando a natureza das máquinas a serem protegidas e declarando tratar-se de produto de importação estrangeira.

Jair Mussafir (termo 49.794). — Preliminarmente, apresente nova procuração outorgada pelo depositante.

Prorrogação de prazo

I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 18.421). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Alfredo Dolabela Portela e Gilberto Pena (21.090-37). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo está definitivamente arquivado.

Gewerkschaft Mathias Stinnes (termo 15.918). — Aguarde-se o cumprimento da exigência publicada a 1º do corrente.

Galocha Moderna Limitada (17.771 junto ao termo 15.905). — Aguarde-se solução do termo n. 14.438.

Luis Fialho (18.300-37 junto da patente n. 22.763). — Nada ha que deferir, por não ter sido apresentado documento habil.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 9 de setembro de 1937

Exigências

Moacir Durão Monte (termo 19.305). — Cumpra a exigência da Seção.

Avaro Lewis Dexheimer (termo 18.416), Willy Frey (termo 18.478), Karl Ruetz (termo 18.601), Carlos Henrique Robertson Liberali (termo 18.648), e Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc, Soc. Anônima (termo 18.677). — Cumpram a exigência do técnico.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorrecções.

Diversos

International de Lavan Manufacturing Corp. Limited (21.827, de 1937), The Westinghouse Air Brake Company (21.828/37), General Electric S. A., (21.847 e 21.848/37), International General Electric Company Incorporated (21.849, 21.850, 21.851, 21.852, 21.853, 21.854, 21.855 e 21.856), e Ettore Bugatti (21.925 e 21.924, de 1937 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Luiz Sica (20.075/37, junto da patente n. 13.960). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Jesse B. Hawley (21.870/37). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

Waldemar da Silveira Lóira (21.201/37). — Junte-se ao processo.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 9 de setembro de 1937

Exigências

C. M. Faria & Comp., (termo 49.601 e 49.602), Instituto Brasileiro de Microbiologia (termos 49.697 e 49.699), Carter Medicine Company (termo 49.940), United Drug Company (termos 49.942, 49.943 e 49.944). — Satisfaca a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratório Esculápio Ltda., (termo 49.902) e Pierre Paul Placido Astier (termo 49.772). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Dr. Gervásio Pinto de Oliveira (termo 46.794). — Satisfaca a exigência da informação.

Fernando Ávila da Silva (termo 49.901). — Apresente novas descrições excluindo a reivindicação relativa à variação de tipos.

J. G. Pinto & Ribeiro Limitada (termo 49.650). — Apresente novas descrições de acordo com o art. 88, do regulamento e satisfaca a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Miguel da Costa Bastos Filho (termo 48.610). — Apresente novas vias descritivas, na forma regulamentar.

Diversos

J. B. Galvão (termo 49.444). — Aguarde-se a solução do processo n. 9.382/37.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Pedro Baldassari & Irmão a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado da marca "Gastrodrex" depositada sob o n. 39.317.

OPOSIÇÕES

J. R. Kanitz (22.034, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Oriente" depositada sob o n. 52.917.

J. R. Kanitz (22.035, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Oreo" depositada sob o n. 53.070.

Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de Commerce (22.051, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.813 por Renato Binelli & Comp.

Laboratório Walfer Ltda., (22.047, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Halicol" depositada sob o n. 52.807.

Barros & Santos Ltda., (22.064, de 6-9-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Odontocaina" depositada sob o n. 53.682.

Med Fabrik chem. pharmaceut. Präparate Dr. Tell & Co., (22.060, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Eum-Med" depositada sob o n. 50.351.

J. D. Riedel-E. de Haen A. G., (22.059, de 6-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Hadamin" depositada sob o n. 52.877.

Condoril & Paint S. A., (21.956, de 4-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Solvolack" depositada sob o n. 52.761.

J. Lopes Gonçalves (21.973, de 4-9-37) apresentou oposição ao registro da marca "Key" depositada sob o n. 53.267.

Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de Commerce (21.943, de 4-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.654.

A. G. Martins Abelheira (21.949, de 4-9-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 52.799, por Bernardino T. Santos.

Eastman Kodak Company (22.036, de 6-9-37) apresentou aditamento à oposição oferecida ao registro da marca "Velox" depositada sob o n. 52.495.

Francisco Gonçalves Magalhães (21.907, de 4-9-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 49.755 — Resfriam.

L. Lizeo & Comp., (21.536, de 31-8-37) apresentaram, como elemento elucidativo, oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.693, por Paschoal Aldo Alario.

Laboratório Brasileiro de Chemiotherapia Ltda., (21.930, de 4-9-37) protestou contra o registro da marca "Organal" depositada sob o n. 51.497.

Bernardino J. Santos & Comp., (22.049, de 6-9-37) protestaram contra a réplica oferecida à oposição feita ao título "Armazem Natal" depositado sob o n. 51.382.

RECURSOS

Paulo de Azevedo Ataíde (21.676, de 2-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 18.413.

Valentino de Luca (21.901, de 4-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 18.323.

A. A. Mazza & Comp. Ltda., (22.010, de 6-9-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca "Kolacal" depositado sob o n. 47.758.

Noli, Irmãos Limitada (22.023, de 6-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Eureka" depositada sob o número 48.461.

Instituto Científico São Jorge S. A., (22.052, de 6-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Ipotensol" depositada sob o n. 48.260.

Bernardo Guertzenstein (21.991, de 6-9-37) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "C" depositada sob o n. 47.931.

L. Frugeli & Comp., (21.993, de 6-9-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 48.101 — Pizar Fimco.

Pedro Ballassarri & Irmãos (21.992, de 6-9-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca "Pneumolys" depositada sob o n. 46.652.

Laboratório Walfer Ltda., (22.046, de 6-9-37) recorreu do despacho que mandou registrar o título depositado sob o n. 48.357, pelo Laboratório Walter.

Laboratório Thibaut Ltda., (21.959, de 4-9-37) apresentou aditamento à réplica oferecida ao recurso referente a marca "Cytophyll" depositada sob o n. 46.207.

RETIIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1937, foi incluída por equívoco na relação das indeferidas, a marca internacional n. 84.942 (Cebion), que já se encontra arquivada, no Brasil, desde 3 de junho de 1935.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas, em 7-6-37, patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade, aos seguintes candidatos:

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

N. 24.537 — Máquinas Piratininga Ltda., para a invenção de "Colcador aperfeiçoado de comando elétrico-automático para prensas de algodão" (Dep. 1.005, de 23-4-35). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (térmo 15.296).

N. 24.538 — Leslie Stuart Temple, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas colas para papel e materiais têxteis, ou relativos às mesmas" (Dep. 15.176, de 24-4-35).

N. 24.539 — Dr. Alberto Pucheu, para a invenção de "Processo para tornar estâncques e resistentes as juntas de argamassa, concreto armado e similares dos tubos de concreto armado ou de outros materiais" (Dep. 15.379, de 6-6-35).

N. 24.540 — Celanese Corporation of América, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em teares circulares" (Dep. 16.727, de 16-4-37).

N. 24.541 — Manoel da Silva e Souza, para a invenção de "Um tear para tecelagem de palha" (Dep. 16.856, de 11-5-36).

N. 24.542 — José Vizioli, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um preparado inseticida" (Dep. 16.997, de 9-6-36).

N. 24.543 — Dagoberto Sales Filho, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamentos no processo fotocelétrico de separação, pela cor, de grãos de café beneficiado" (Dep. 17.351, de 27-8-36).

N. 24.544 — J. A. Carp's Garenfabrieken N. V., por sua procuradora Monsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos ao tingimento de materiais fibrosos com corantes de cuba" (Dep. 17.527, de 1-10-36).

N. 24.545 — National Carbon Company, Inc., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em pilhas secas e nos processos para fabricar as mesmas" (Dep. 17.530, de 1-10-36).

N. 24.546 — Charles Conan Roe, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Geradores elétricos" (Dep. 17.553, de 5-10-36).

N. 24.547 — Eléctro-Energético Limitada, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo produto químico, para acumuladores elétricos" (Depósito 17.601, de 15-10-36).

N. 24.548 — International General Electric Company Incorporated, por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Ontepero ou placas de separação para chaves de manobra"

N. 24.549 — International General Electric Co. Inc., por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Chaves ou interruptores elétricos do tipo de contacto fuido" (Depósito 17.665, de 27-10-36).

N. 24.550 — International General Electric Company Incorporated, por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Chaves ou interruptores elétricos" (Dep. 17.744, de 13-11-1936).

N. 24.551 — International General Electric Company Incorporated, por seu procurador Dr. Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de Chaves ou interruptores elétricos" (Dep. 17.746, de 13-11-1936).

Modelo de utilidade

N. 24.552 — Produtos Pratadyn Limitada, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo tipo de pulverizador ginecológico denominado "Pratadyn" (Dep. 899, de 28-11-34). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (térmo 14.597).

N. 24.553 — Norberto de Campos Freire, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um dispositivo de quadro de calcular pelo deslocamento relativo de réguas entre si sobre gráficos convencionais" (Depósito 17.246, de 3-8-36).

N. 24.554 — Bruno Grassi, por seu procurador Julio Melo, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma armação para vão de janela de veículos de terra, mar e ar, que permite a completa oclusão do vão, assim como a gradação a vontade da ventilação" (Dep. 17.415, de 11-9-36).

Garantia de prioridade

N. 454 — Licínio da Silva Couto, por sua procuradora Monsen & Harris, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Pilha elétrica aperfeiçoada" (Dep. 18.388, de 24-3-37).

N. 455 — Licínio da Silva Couto, por sua procuradora Monsen & Harris, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Pilha elétrica a anódio de manganês adaptada para funcionar comoda e economicamente, quer como pilha primária, quer como pilha secundária ou acumuladora" (Dep. 18.389, de 24-3-37).

N. 456 — Licínio da Silva Couto, por sua procuradora Monsen & Harris, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "Pilha elétrica aperfeiçoada a anódio de manganês" (Depósito 18.409, de 31-3-37).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 19.322 de 4-9-37.

Conde Guy Meckenheim — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "processo para a fabricação de estôfo de crina animal ou vegetal, cauchutada e produto resultante". Priv. Inv.

1 — Processo para fabricação de camadas de crinas de origem animal ou vegetal revestidas de latex, que depois de vulcanizadas podem ser empregadas neste estado ou cortadas em bandas, sendo as crinas envolvidas em uma ou mais capas de latex e consistindo um melhoramento o preparo de uma armadura ou carcassa, a armação celular de material dútil, como por exemplo a espuma de borracha, o enchimento dos intervalos ou células de tal armação com crinas tratadas previamente com latex, ou substância apropriada para o revestimento exterior da armadura com camadas do material da mesma natureza que o do enchimento e submetido por fim o conjunto à vulcanização.

2 — O produto resultante, que é o estôfo de crinas cauchutadas, de origem animal ou vegetal, comportando interiormente uma armadura dútil, de preferência celular, podendo o estôfo tomar na fabricação uma forma particular, de conformidade com o envoltório que o recebe ou se apresentar em forma de camadas cujas porções têm também feitiço determinado e são cortadas em pedaços.

Termo 19.324 de 6-9-37.

Márcio Reis — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Caixa registradora para documentos". Priv. Inv.

1 — A "Caixa registradora para documentos", que consiste numa caixa composta de vários receptáculos independentes e cada

um com a respectiva tampa, sendo que as mesmas uma vez colocado no respectivo receptáculo o conteúdo que se quer, vem fechada por meio de um fecho comandado externamente e que consiste de um puxador o qual e unido a uma haste com mola e que uma vez puxada a haste que desloca passará por um furo feito entre a armação do receptáculo e a tampa, não sendo possível a volta da haste no seu lugar por pressão externa pois o assento interno da haste é constituído de um tubo tendo internamente um pino deslizante com mola que uma vez a haste sair do seu lugar ocupará imediatamente o seu lugar; este último tubo do fecho poderá servir para a aplicação do duas hastas dispostas em sentidos contrários ou seja uma para cima e outra para baixo, afim de fechar dois receptáculos por vez e disposto em posição contraposta.

Todos estes mecanismos de fecho são dispostos na parte frontal da caixa, ou seja, num espaço compreendido entre o lateral da frente dos receptáculos e a tampa única que forma a frente total da caixa sendo que esta última é deslocável por meio de uma fechadura Yale. Cada haste tem uma placa com encaixe na qual se coloca um número correspondente a organização desejada, sendo que quando a haste se levanta para fechar o receptáculo então o número será visível, por meio de uma fenda correspondente disposta no lateral frontal; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anêxos.

Térmo 19.325 de 6-9-37.

Gewerkschaft Mathias Stinnes — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "combustíveis para motores a carvão pulverizado e a óleo". (Privilegio de invenção).

1 — O emprêgo de extrato de carvão praticamente livres de cinzas, por meio da extração do carvão, como agente impulsor de motores a carvão pulverizado e como sendo combustível para motores a óleo.

2 — O emprêgo de extratos, que são obtidos segundo um processo pelo qual o carvão, em combinação com óleos básicos, assim como por exemplo, tetralina e cresolina, e tratado sob elevada pressão e na verdade em temperaturas crescentes; que essencialmente correspondem às elevadas temperaturas de decomposição do carvão e resíduos, com um agente, impulsor de motores a carvão pulverizado e como combustível para motores a óleo.

3 — O emprêgo dos extratos, conforme pontos 1 e 2, caracterizados pela foto de que os extratos de carvão são sujeitos a um econômico tratamento de temperatura, a pelo menos uma tão alta temperatura que se tornem tão completamente quanto possível insolúveis no óleo e infusíveis.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e como o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido de privilégio, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 17 de outubro de 1934 sob o n. G 89 002 IVc/23b, assim como a prioridade do pedido de privilégio depositado no Brasil em 17 de outubro de 1935, sob o termo n. 15.918, nos termos do art. 43 do referido decreto n. 16.264.

Térmo n. 19.326, de 6-9-37.

José Mendes Costa Lima — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de caixas para uso doméstico destinada às anotações diárias". (Modelo de utilidade.)

Um novo modelo de caixa para uso doméstico, destinado às anotações diárias, caracterizado em um caderno de número indeterminado de folhas, apresentando os versos e aversos, disposições relativas ao dia, ano e mês; a receita e a despesa, parcial e total, partindo do saldo do dia anterior para o saldo para o dia seguinte, tudo com substancialmente aqui descrito e representado nas amostras anexas.

Térmo n. 19.327, de 6-9-37.

C. Lorentz Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo para construção de filtros elétricos". (Privilegio de invenção.)

1 — Dispositivo para construção de um filtro elétrico, caracterizado pelo fato de serem os indutores formados com parte do envoltório sobre o núcleo de alta frequência e dispostos em redor do mesmo eixo comum.

2 — Dispositivo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de serem reunidas as linhas de força esparsas dos indutores através das secções de alta frequência.

3 — Dispositivo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de serem os indutores fixados em um quadro de forma U, que suporta os condensadores dos mesmos filtros.

4 — Dispositivo, segundo os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato das secções que formam o envoltório de alta frequência são o suplemento cilíndrico do núcleo de alta frequência.

5 — Dispositivo, segundo os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato dos indutores e condensadores se encontrarem em uma caixa de segurança.

6 — Dispositivo, segundo os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de estarem conjuntamente reunidos em um agrupamento de alta os indutores e condensadores.

7 — Dispositivo, segundo os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de serem fixados os indutores e condensadores em agrupamento de fundo e previsto para supressão na secção de baixa frequência de vibrações nocivas.

8 — Dispositivo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de estarem os indutores das secções de alta frequência reunidos sobre eixo comum e os de baixa em um segundo eixo e por que todos os indutores com os condensadores estão associados em uma única unidade.

9 — Dispositivo, segundo o ponto 8, caracterizado pelo fato de ser colocado um transformador de alta frequência em comum com as secções de indutores também de alta sobre um eixo.

10 — Dispositivo, segundo os pontos 8 e 9, caracterizado pelo fato de serem colocados indutores com quadros de ligação entre os indutores das secções de baixa com auxílio dos quadros dos condensadores de alta frequência.

11 — Dispositivo, segundo os pontos 8 a 10, caracterizado pela caixa de segurança existente.

12 — Dispositivo, segundo os pontos 8 a 11, caracterizado pelo fato de estarem reunidos os conhecidos elementos para construção de um desvio elétrico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 7 de setembro de 1936, sob n. L 91.092 VIII/21 g e respectiva adição em 2 de outubro de 1936, sob n. L 91 231 VIII/21 g.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 18.250, de 26-2-37.

Ethyl Gasoline Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em processo e meios para melhorar o funcionamento ou operação de motores":

1 — Aperfeiçoamento em processo e meios para melhorar o funcionamento ou operação de motores, compreendendo um processo de tratamento de combustíveis hidrocarbonetados para uso nos motores de combustão interna, que inclui a adição ao combustível para motores de compostos metálicos anti-detonantes, que aumentam a compressão crítica do combustível e impedem a detonação ou combustão irregular, caracterizado por consistir a substância anti-detonante, na maior parte ou inteiramente, de uma mistura dos três derivados metil-éticos do chumbo.

2 — O processo, de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se usar uma mistura anti-detonante na qual predomina o teor em dimetil-di-til-chumbo.

3 — O processo, de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a mistura anti-detonante, inclui ainda tetra-metil-chumbo em uma concentração que não excede 15 por cento.

4 — O processo, de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a mistura anti-detonante, inclui ainda tetra-etil-chumbo e que o maior teor em chumbo na mistura provém do grupo composto de tri-til-metil-chumbo e tetra-etil-chumbo.

5 — O processo, de conformidade com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a mistura anti-detonante, inclui tanto tetra-metil-chumbo, como o tetra-etil-chumbo em concentrações relativamente pequenas.

6 — O processo, de conformidade com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se incorporar um halogeneto orgânico na mistura anti-detonante.

7 — Um agente anti-detonante para uso nos processos, de conformidade com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado por ser composto na maior parte ou inteiramente, de uma mistura dos três derivados metil-éticos do chumbo.

8 — Um agente anti-detonante, de conformidade com o ponto 7, caracterizado por produzir na mistura anti-detonante, a concentração de dimetil-di-til-chumbo.

9 — Um agente anti-detonante, de conformidade com os pontos 7 ou 8, caracterizado por incluir o tetra-metil-chumbo em uma concentração não superior a 15 por cento.

10 — Um agente antidetonante, de conformidade com os pontos 7 ou 8, caracterizado por incluir tetra-etil-chumbo, sendo a maior concentração em chumbo proveniente do grupo composto de tri-til-metil-chumbo e tetra-etil-chumbo.

11 — Um agente anti-detonante, de conformidade com o ponto 10, caracterizado por incluir também tetra-metil-chumbo, estando, tanto o tetra-metil-chumbo, como o tetra-etil-chumbo, presentes em concentrações relativamente pequenas.

12 — Um agente anti-detonante, de conformidade com qualquer um dos pontos 7 a 11, caracterizado pela incorporação ao mesmo, de um halogeneto orgânico.

13 — Um carburante para motores, caracterizado pelo fato de se ter incorporado ao mesmo um agente anti-detonante, de conformidade com qualquer dos pontos 7 a 12.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 4 de setembro de 1936, sob n. 99.497.